

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 001/2018 – 2ª PUBLICAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO – NAI.**

**DADOS DO RDC**

**DATA: 28/08/2018 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 8.703.504,99**

**Processo nº 2017029536**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 sul, avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, lote 19-A, Bairro: Plano

Diretor Sul, CEP. 77016-524, ao lado da Santa Helena Veículos em

Palmas/TOTelefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial

e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com)

## ÍNDICE

### SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

- 1 DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS
- 2 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS
- DO FUNDAMENTO LEGAL, DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA
- DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME
- DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
- 3 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS
- SERVIÇOS
- 4 DA FONTE DE RECURSOS
- 5 DOS PAGAMENTOS
- 6 DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
- 7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 8 DAS GARANTIAS
- 9 DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS
- 10 DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS
- 11 DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E DA RESPONSABILIDADE
- CIVIL PROFISSIONAL

### SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- 12 DA PARTICIPAÇÃO
- 13 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
- 14 ELETRÔNICO
- 15 DA PROPOSTA DE PREÇO
- 16 DA PROPOSTA TÉCNICA
- 17 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
- 18 DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 19 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA
- 20 COMPETITIVA
- 21 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 22 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
- DA NOTA FINAL
- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA
- 23 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE
- 24 FISCAL E TRABALHISTA
- 25 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
- 26 DO ENCERRAMENTO
- 27 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 28 DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO
- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA**
- II. JUSTIFICATIVA – ANEXO 1**
- III. ATOS PREPARATÓRIOS – ANEXO B**
- IV. PROJETO BÁSICO REVISADO – ANEXO A**
- V. CADERNO DE PARÂMETROS**
- VI. MEMORIAL DESCRITIVO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**
- VII. PROJETO DE ARQUITETURA – ANEXO H**
  
- VIII. QUADROS**
  - Quadro 01** – Relação de Vinculação da Equipe Técnica, Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica - ANEXO D
  - Quadro 02** – Relação dos Serviços Executados pelo proponente compatível com o objeto da licitação - ANEXO E
  - Quadro 03** – Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução e Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação - ANEXO F
  - Quadro 04** – Matrizes de Risco - ANEXO G
  - Quadro 05** – Planilha Orçamentária Estimada e Cronograma Físico-Financeiro – ANEXO I
  - Quadro 06** – Critério de Pagamento – ANEXO J
  
- IX. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**
- X. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA(MODELO)**
- XI. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (MODELO)**
- XII. COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**
- XIII. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE**

- CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO) ANEXO K**
- XIV. QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)**
- XV. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)**
- XVI. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**
- XVII. TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES (MODELO)**
- XVIII. DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MODELO) ANEXO C**
- XIX. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)**
- XX. MINUTA DO CONTRATO**
- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
RDC ELETRÔNICO Nº 001/2018  
2ª PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura de Palmas - TO, mediante a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças constituída pelo Decreto Municipal nº 1.035, de 03 de junho de 2015, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no **subitem 1.1** deste Edital, interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com base no processo administrativo nº 2017029536.

## **SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO**

### **1 – DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS**

**1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação integrada de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projeto Básico e Executivo, Licenciamento Ambiental e de Execução de Obra de Engenharia do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI.**

**1.2 – O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas – TO, CEP 77.023-006, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou no site do Município de Palmas, no endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitações e no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>, provido pelo Banco do Brasil.**

**1.3 – Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados site do Município de Palmas, no endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, ou**

entregues mediante requerimento da Licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, no endereço e local informados no **subitem 1.2**, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias.

**1.4** – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com), ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na **Superintendência de Compras e Licitações** da Secretaria Municipal de Finanças, localizada à 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, nesta Capital, (Referência: Prédio do PREVIPALMAS, 3º piso), de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no serviço de protocolo, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

**1.5** – Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados no Edital e disponibilizados no site endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, por meio do Caderno de Perguntas e Respostas publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame.

**1.6** – As empresas interessadas em participar do certame ficam obrigadas a acessar o Caderno de Perguntas e respostas no endereço eletrônico informado no **subitem 1.4** para a obtenção das informações prestadas.

## **2 – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**2.1** – A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, nos Decretos Federal nº 7.851, de 11 de outubro de 2011 e Municipal nº 1.034, de 1º de junho de 2015, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei Federal nº 12.462/2011;

**2.2** – Fundamento Legal: inciso IV, art. 1º, da Lei Federal nº 12.462 /2011;

**2.3** – Às **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **28/08/2018**, a sessão pública será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO;

**2.4** – Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;

**2.5** – Modo de Disputa: **ABERTO**;

**2.6** – Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**;

**2.7** – Critério de Julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**;

**2.8** – Orçamento: **R\$ 8.703.504,99**

## **3 – DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** – O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses** consecutivos, contados a partir de sua assinatura do contrato, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.

**3.2** – O prazo para entrega do produto será de **06 (seis) meses** para elaboração e aprovação dos Projetos e Licenciamento Ambiental, e de, **18 (dezoito) meses** para Execução das Obras de Construção Civil e de Execução do Plano de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

**3.3** – A eventual prorrogação dos prazos previstos nos **subitem 3.1 e 3.2** somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada;

**3.4** – A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e das apólices de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional”.

**3.5** – Os serviços serão executados na Quadra ACSE 80, Avenida NS-02, APM 16 com área total de 6.825,00 m<sup>2</sup>, conforme Certidão de Matrícula nº85.401 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas.

#### **4 – DA FONTE DE RECURSOS**

**4.1** – As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado na Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República com contrapartida do Município de Palmas, código orçamentário 15.451.0312.7002 PPA-P Construção de Equipamentos Públicos, natureza de despesas 4.4.91.51 e fontes de recursos 0010.00.102 e 2015.90.311.

#### **5 – DOS PAGAMENTOS**

**5.2** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos pagará a Contratada pelos serviços contratados e executados, de acordo com no **Quadro 06 – Critério de Pagamento – ANEXO J**, que não poderá ser alterado, mesmo após a aceitação dos Projetos de Engenharia, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei Federal nº 12.462/2011. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam todos os insumos e transportes, bem como os impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**5.2.** O **Quadro 06 – Critério de Pagamento ANEXO J** indica o percentual máximo do valor global da contratação.

**5.3** – De acordo com o proposto nos critérios de Pagamento, independente do critério de elaboração da proposta pelo contratado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos se propõe a realizar os pagamentos em cada grupo de serviços, limitados a um percentual sobre o preço global ofertado, respeitando também o plano de execução das obras.

**5.4** – Obedecendo ao **Quadro 05 – Cronograma Físico-Financeiro – ANEXO I** apresentado, será procedida a medição dos serviços. Estando em conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada para pagamento após devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.5 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data do ateste pelo fiscal do contrato na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

## 6 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei Federal nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

6.2 – Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ (Equação 01)}$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

## 7 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os preços contratuais, em R\$ (reais), serão reajustados de acordo com os critérios de reajustamento previstos no **Quadro 06 – Critério de Pagamento – ANEXO J**.

7.2 – Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

7.3 – O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo:

$$R = [(Im - Io)/Io] \times P \text{ (Equação 02)}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

Im = Índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada á área entregue da proposta de licitação;

P = preço unitário contratado;

7.4 – Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da

Contratada conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**7.5** – Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**7.6** – Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à Contratada, o PREÇO contratual será reajustado pela fórmula estabelecida na Equação 02, obedecendo-se os seguintes critérios:

**7.6.1** – Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no Cronograma Físico-Financeiro;

**7.6.2** – Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

**7.7** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.9** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **8 – DAS GARANTIAS**

**8.1**– A Contratada deverá providenciar, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a convocação para assinatura do contrato e entregar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos antes de sua assinatura, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

### **8.1.1 – CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:**

**8.1.1.1** – A **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em conta de caução, vinculada ao Município de Palmas.

**8.1.1.2** – Sobre o valor da caução prestada em dinheiro fica assegurada a Remuneração dos Depósitos de Poupança, de acordo com o Banco Central do Brasil;

**8.1.1.3** – Os **Títulos da Dívida Pública** serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

**8.1.2 – FIANÇA BANCÁRIA** conforme ANEXO XVI – **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos

e documentos, conforme determinado pelo art. 129 da Lei Federal nº 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973, acompanhada de:

**8.1.2.1** – Cópia autenticada do estatuto social do banco;

**8.1.2.2** – Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

**8.1.2.3** – Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

**8.1.2.4** – Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

**8.1.3 – SEGURO-GARANTIA** – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

**8.1.3.1** – O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;

**8.1.3.2** – A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

**8.1.3.3** – O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA (TOMADORA) em relação à obra, até o limite da garantia.

**8.1.3.4** – O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste Edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**8.1.3.5** – Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

**8.1.3.5.1** – Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

**8.1.3.5.2** – Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

**8.1.3.5.3** – Nome e número do CNPJ do SEGURADO (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos);

**8.1.3.5.4** – Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

**8.1.3.5.5** – Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

**8.1.3.6** – A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, além das hipóteses abaixo previstas:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

**8.1.4** – As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

**8.1.5** – Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante Contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais;

**8.1.6** – A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

**8.1.7** – A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, inclusive quando houver acréscimo de objeto;

**8.1.8** – Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

**8.1.9** – Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária conforme **ANEXO XV - TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)**.

## **9 – DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

**9.1** – Para visita ao local de execução dos serviços, a licitante deverá obter informações junto à Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do telefone **(63) 2111-0600**, em dias úteis e horário comercial.

**9.2** – A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.3** – A Administração entende ser muito importante a visita aos locais em que serão executados os serviços onde serão efetuados levantamentos, constatar as condições para sua execução, bem como conhecer todas as condições operacionais e ambientais pertinentes ao objeto da licitação para bem elaborar e orçar a sua proposta.

**9.4** – A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **declaração formal** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

## 10 – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

**10.1** – Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a **3 (três) EMPRESAS**, sendo 02 (duas) Projetistas e 01 (uma) Construtora, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto Municipal nº 1.034/2015 e aquelas estabelecidas neste Edital;

**10.2** – Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

**10.3** – A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

**10.4** – As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

**10.5** – O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

**10.6** – Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

**10.7** – Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

**10.8** – Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

**10.9** – Não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC nº 123/06. A participação de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis,

**10.9.1** – A subcontratação de empresas será permitida quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados. Para tanto, a Contratada deverá solicitar autorização da Contratante e os valores não poderão exceder montante de 30% do orçamento objeto deste contrato.

**10.11** – A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a Contratada responder pela fiel observância das obrigações contratuais.

**10.12** – Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

## **11 – DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL**

**11.1** – A Contratada deverá apresentar, em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional atendida as seguintes condições:

**11.1.1** – A Contratada deverá providenciar, às suas custas, seguro de Riscos de Engenharia - RE e Responsabilidade Civil Profissional - RCP, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da Ordem de Serviço, tendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.

**11.1.2** – Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

**11.1.2.1** – A Contratada deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

**11.2** – Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia

**11.2.1** – Cobertura Básica - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

**11.2.2** – A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

**11.3** – Coberturas Adicionais

**11.3.1** – Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

**11.3.2** – A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

**11.4** – Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos

participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

**11.4.1** – Para contratos com valores até **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);

**11.4.2** – Para contratos com valores superiores à **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais) e até **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de **8%** (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);

**11.4.3** – Para contratos com valores superiores à **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais) e até **R\$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais);

**11.4.4** – Para contratos com valores acima de **R\$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

**11.5** – Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

**11.5.1** – A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada

**11.6** – Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

**11.6.1** – A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

**11.7** – Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

**11.7.1** – A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

**11.8** – Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de **06** (seis) meses.

**11.8.1** – A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

**11.9** – Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

**11.9.1** – A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica

**11.10** – Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

**11.10.1** – A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica.

**11.11** – Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

**11.11.1** – A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica.

**11.12** – Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

**11.12.1** – A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais)

**11.13** – Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

**11.13.1.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

**11.14** – Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

**11.14.1** – Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

**11.14.2** – Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

**11.14.3** – Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

**11.14.4** – Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

**11.14.5** – Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

**11.14.6** – Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

**11.14.7** – Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de **36** (trinta e seis) meses.

**11.15** – Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

**11.16** – O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais).

**11.17** – Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

## SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

### 12 – DA PARTICIPAÇÃO

**12.1** – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

**12.1.1** – Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br> do Banco do Brasil, possuindo chave de identificação e de senha;

**12.1.2** – A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 e nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

**12.2** – Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

**12.2.1** – Empresa ou empresário declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**12.2.2** – Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, durante o prazo da sanção aplicada;

**12.2.3** – Empresa ou empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Palmas, durante o prazo da sanção aplicada;

**12.2.4** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**12.2.5** – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**12.2.6** – Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

**12.2.7** – Empresa submissa a concurso de credores;

**12.2.8** – Em virtude da complexidade do empreendimento e do orçamento estimado para a contratação não será permitida a apresentação de proposta por Micro Empresa (ME) e Empresa

de Pequeno Porte (EPP), isoladamente ou em consórcio composto unicamente por estes tipos de empresas;

**12.2.9** – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**12.2.9.1** – Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a Licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei Federal nº 12.462/2011.

**12.2.10** – Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto de engenharia;

**12.2.11** – Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto de engenharia seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou

**12.2.12** – Servidor público ou ocupante de cargo em comissão ou contratado pelo Município de Palmas-TO.

**12.2.13** – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

**12.2.14** – Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

**12.3** – A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### **13. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO**

**13.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>;

**13.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas neste país, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**13.2** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

**13.3** – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Palmas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**13.4** – No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

## 14 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1** – A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** no valor total do lote (lote único).

**14.2** – Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor **GLOBAL** na moeda **real (R\$)**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**14.2.1** – A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter uma Carta de Apresentação da Proposta de Preço, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da Licitante conforme **ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**;

**14.3** – As propostas de preço possuem prazo de validade não inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos;

**14.4** – No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assim como manifestar que tem pleno e aceitação de todas as regras do certame.

**14.5** – Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**14.6** – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**14.7** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**14.8** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.9** – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**14.10** – Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.11** – Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇO da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

**14.11.1** – Será atribuída pela COMISSÃO, a cada Licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇO” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**14.1.2** – Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação 01 abaixo:

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

**Observação:** As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

## 15 – PROPOSTA TÉCNICA

**15.1** – Após o envio da **PROPOSTA DE PREÇO** inicial, o licitante deverá encaminhar a **PROPOSTA TÉCNICA**;

**15.2** – A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter todos os documentos necessários relacionados no Subitem **5.3. Capacidade Técnica da Proponente** e no Subitem **5.5 Capacidade da Equipe Técnica constantes no Anexo B - Atos Preparatórios**;

**15.3** – A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter uma Carta de Apresentação da Proposta Técnica, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da Licitante conforme **ANEXO X - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)**;

**15.4** – O somatório da pontuação máxima dos critérios da **Capacidade Técnica da Proponente (máximo de 45 pontos)** e da **Capacidade da Equipe Técnica (máximo de 55 pontos)** é igual a **100 (cem) pontos**.

## 16 – DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

**16.1** – Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Secretaria Municipal de Finanças, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**16.2** – A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO e PROPOSTA TÉCNICA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

**16.3** – O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO e PROPOSTA TÉCNICA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇO, sua PROPOSTA TÉCNICA e seus lances;

**16.4** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.5** – Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**16.6** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**16.7** – Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

**16.7** – No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **17 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**17.1** – Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário Local e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **18 – DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA**

**18.1** – A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no **subitem 2.3** deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**18.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

**18.3** – O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**18.4** – Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

**18.5** – Estará desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO** que não estiver acompanhada da respectiva **PROPOSTA TÉCNICA**.

**18.6** – A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

**18.7** – Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance;

**18.8** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**18.9** – Os lances ofertados serão no VALOR GLOBAL dos serviços (lote único).

**18.10** – O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

**18.10.1** – São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**18.11** – Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

**18.12** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

**18.13** – Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexecutável.

**18.14** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto para o início do tempo de iminência;

**18.15** – Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da Comissão, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances;

**18.16** – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

II. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

IV. Sorteio;

**18.17** – Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez) por cento, a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações;

**18.17.1** – Após o reinício, os licitantes serão convocados a apresentar lances, caso em que será admitida a apresentação de lances intermediários.

**18.17.2** – Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

## **19 – DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**19.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**19.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**19.3** – Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

**19.3.1** – Contenha vícios insanáveis;

**19.3.2** – Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**19.3.3** – Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto Municipal 1.034/2015.

**19.3.4** – Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

**19.3.5** – Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;

**19.4** – A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

**19.4.1** – Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou

b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

**19.5** – A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**19.6** – Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**19.7** – A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**19.8** – O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

**19.8.1** – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

## **20 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**20.1** – O julgamento das propostas técnicas enviadas ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva de preços, sendo que os critérios adotados para pontuação da PROPOSTA TÉCNICA serão aqueles constantes do Anexo B – Atos Preparatórios.

**20.2** – Será atribuída nota zero àquelas propostas cujos anexos estejam em desconformidade com o previsto no **Item 15 – DA PROPOSTA TÉCNICA**.

**20.3** – Serão divulgados os resultados das propostas técnicas dos licitantes participantes no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ocasião em que será aberto prazo para registro de intenção de recurso.

**20.4** – Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima.

## **21 – NOTA FINAL**

**21.1** – A **NOTA FINAL** será calculada através do somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇO, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de **30%** (trinta por cento) e a nota da PROPOSTA DE PREÇO com peso de **70%** (setenta por cento) totalizando um percentual de **100%** (cem por cento).

**21.1.1** – A nota de PROPOSTA DE PREÇO totalizará no máximo **100** (cem) pontos, conforme os critérios definidos no **Item 14 DA PROPOSTA DE PREÇO**.

**21.1.2** – A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo **100** (cem) pontos conforme os critérios definidos no **Item 15 DA PROPOSTA TECNICA**.

**21.2** – O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação 03:

$$NF = \frac{30 * NPT + 70 * NPP}{100} \quad (\text{Equação 03})$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

## **22 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**22.1** – A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA pela licitante que tiver obtido a maior nota final, será realizada mediante a verificação da documentação apresentada.

**22.1.1** – A Comissão verificará mediante consulta “*on line*” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

**22.1.1.1** – A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

**22.1.1.2** – A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

**22.1.1.3** – A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, e instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**22.1.1.4** – A existência de registros impeditivos de licitar e contratar com a Administração Pública junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**22.2** – Deverão ser apresentados os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**22.2.1** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

**22.2.2** – Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da

sociedade, seus poderes e atribuições;

**22.2.3** – Decreto de autorização, em se tratando de EMPRESA ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**22.2.4** – Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho de Classe da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

**22.2.5** – Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos **estarão sujeitos à vistoria “in loco”** pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

**22.2.6** – Atestado de Visita emitido pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame;

**22.2.6.1** – A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **declaração formal** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**22.2.7** – **Atestado de capacidade técnico-operacional e profissional:** será comprovada conforme **ITEM 10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**, constante no **ATOS PREPARATÓRIOS – ANEXO B** deste Edital.

**22.2.8** – A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o **Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados pelo Proponente Compatíveis com o Objeto da Licitação - ANEXO E**;

**22.2.9** – A licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, o **Quadro 03 – Relação dos Serviços Executados pelos Profissionais Detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços Compatíveis com o Objeto da Licitação - ANEXO F**;

**22.2.9.1** – Para cada um dos serviços executados e relacionados no **Quadro 03 do ANEXO F**, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

**22.2.9.1.1** – Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas na legislação específica de cada profissão; os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão ainda ser emitidos por órgãos públicos ou

EMPRESAS privadas contratantes dos serviços, devendo estar devidamente registrados no Conselho de Classe competente da região onde os serviços foram executados, quando couber, e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), quando couber, expedidas por aqueles Conselhos.

**22.2.9.1.2** – Deverá(constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho de Classe competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

**22.2.10** – A licitante deverá apresentar devidamente preenchido o **Quadro 01 do ANEXO D - RELAÇÃO DE VINCULAÇÃO DA EQUIPE**.

**22.2.11** – A licitante deverá apresentar devidamente preenchido o **Quadro 01 do ANEXO D - Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica** para cada profissional.

**22.2.12** – Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **ANEXO K - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**;

**22.2.13** – Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO XIV - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)**;

**22.2.13.1** – Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

**22.2.14** – Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização deste certame, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho de Classe competente, quando couber, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho de Classe competente da região onde os serviços foram executados (quando couber), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT (quando couber), expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**22.2.14.1** – Não será admitido atestado(s) técnico profissional e atestado operacional de fiscalização da execução de obras/serviços;

**22.2.14.2** – Não será admitido atestado(s) técnico profissional e atestado operacional de execução de obras/serviços emitidos pela própria contratante;

**22.2.15** – Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

**22.2.15.1** – Sócio;

**22.2.15.2** – Diretor;

**22.2.15.3** – Empregado;

**22.2.15.4** – Responsável técnico;

**22.2.15.5** – Profissional contratado;

**22.2.15.6** – Profissional compromissado.

**22.2.15.2** – A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

**22.2.15.2.1** – Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

**22.2.15.2.2** – Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**22.2.15.2.3** – Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

**22.2.15.2.4** – Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

**22.2.15.2.4.1** – Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

**22.2.15.2.4.2** – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

**22.2.15.2.4.3** – Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

**22.2.15.2.4.4** – Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

**22.2.15.2.5** – Profissional contratado: contrato de prestação de serviço;

**22.2.15.2.6** – Profissional compromissado: carta de compromisso, na qual o profissional assume a responsabilidade de sua participação na equipe técnica caso a empresa seja vencedora do certame.

**22.2.16** – A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados, quando permitido o somatório;

**22.2.17** – Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;

**22.2.18** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**22.2.18.1** – A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

**22.2.18.1.1** – Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

**22.2.18.1.2** – Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

**22.2.18.1.3** – Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

**22.2.18.2** – A licitante deverá comprovar **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor de sua PROPOSTA de PREÇO final;

**22.2.18.2.1** – Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

**22.2.18.2.2** – O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto Municipal nº 1.034/2015.

**22.2.18.2.3** – A Licitante deverá comprovar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da PROPOSTA de PREÇO final;

**22.2.19** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**22.2.20** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes ou Municipal (ou do Distrito Federal), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**22.2.21** – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

**22.2.21.1** – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e regularidade previdenciária, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB);

**22.2.21.2** – Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

**22.2.21.3** – Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal ou Distrital, da sede da licitante;

**22.2.21.4** – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**22.2.21.5** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho

(TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943 e instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

## **23. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**23.1** – A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão, mediante petição protocolizada na **Superintendência de Compras e Licitações** no endereço constante no **subitem 1.2** ou enviada por meio eletrônico através do e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com), até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão.

**23.1.1** – Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais interessados, antes da abertura da sessão, exclusivamente mediante inserção da resposta no site [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br).

**23.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA à COMISSÃO até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

**23.2** – Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração de vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, sobre as decisões relativas à habilitação, aos julgamentos das propostas e aos lances, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

**23.2.1** – A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;

**23.2.2** – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **subitem 23.2**;

**23.2.3** – É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**23.3** – Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados na **Superintendência de Compras e Licitações** no endereço constante no **subitem 1.2** ou enviados por meio eletrônico através do e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

**23.4** – Caso o Presidente decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.

**23.5** – Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

**23.6** – O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.

**23.7** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Superintendência de Compras e Licitações**, no endereço e horário constantes do **subitem 1.2**.

**23.8** – Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.palmas.to.gov.br/>;

**23.9** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.10** – Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura de Palmas-TO.

## 24 -DO ENCERRAMENTO

**24.1** – Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a COMISSÃO ou a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos poderão negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

**24.2** – Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

**24.2.1** – Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site <http://www.palmas.to.gov.br> os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação;

**24.3** – É facultado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

**24.3.1** – Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 e neste Edital;

**24.3.2** – Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

**24.3.2.1** – Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

## 25 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

**25.1** – A adjudicatária terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá à **MINUTA** constante do **ANEXO XX** deste Edital;

**25.1.1** – Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**25.1.2** – No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deve firmar o **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES**, conforme modelo constante no **ANEXO XVII** deste Edital.

**25.2** – Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

**25.3** – A Contratada deverá comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do Município de Palmas, da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

**25.4** – Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

**25.5** – A Contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

**25.6** – A Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e no interesse da segurança dos usuários do empreendimento e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas próprias.

**25.7** – A empresa Contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com área mínima de 50,00m<sup>2</sup>.

**25.8** – A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da Contratada.

**25.9** – Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Órgão no **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**, que não poderão ser modificados pela Contratada.

**25.10** – As medições deverão seguir o preconizado nas especificações de serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e serão elaboradas mensalmente pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **EMPRESA SUPERVISORA** da obra, sempre que os grupos de serviço forem concluídos, conforme cronograma de atividades aprovado.

**25.11** – Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município.

**25.12** – A Contratada deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo, devidamente autorizados.

**25.13** – A Contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço objeto deste Contrato no CONSELHO DE CLASSE do Estado do Tocantins, conforme artigos 28 a 33 da Resolução nº 1.025 do CONFEA, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados.

**25.14** – Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra/serviço, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

**25.15** – A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que trabalham ou permanecem na obra.

**25.16** – A Contratada deverá atender o disposto nos arts. 162 e 163, da Lei Federal no 6.514/77, relativa à segurança e medicina do trabalho, assim como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR 4 e NR 5:

**25.17** – Caberá à Contratada manter no canteiro de obras:

**25.17.1** – Medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

**25.17.2** – Equipamentos de Proteção Contra Incêndio na forma da legislação em vigor;

**25.18** – Ficará a critério da Contratada fazer, **por sua própria conta**, os seguros contra acidentes relativos à estabilidade e segurança da edificação e instalações contra fogo, descargas atmosféricas, quer da obra, quer de todos os materiais existentes no local da mesma;

**25.19** – A Contratada não terá direito a qualquer indenização em caso de incêndio, seja a que título for, salvo o que lhe é devido pelo seguro que por sua conta tenha sido feito, assim como não poderá retardar ou suspender serviços de reconstrução, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.

**25.20** – O Município de Palmas não manterá vínculo de natureza empregatícia com qualquer pessoa alocada pela Contratada para execução do objeto, sendo responsabilidade total da Contratada.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** – As sanções previstas neste Edital e em seu respectivo Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011.

**26.2 – ADVERTÊNCIA** é o aviso por escrito emitido à Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

**26.3 – MULTA** é a sanção pecuniária que será imposta à licitante ou à Contratada, pela Autoridade Competente, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**26.3.1** – 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;

**26.3.2** – 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**26.3.3** – 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**26.3.4** – 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de não assinatura do termo de contrato ou, mesmo quando assinado, a Ordem de Serviços não puder ser emitida por ato causado pela Contratada.

**26.3.5** – A multa contratual será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- 1) Desconto no valor das parcelas devidas à Contratada;
- 2) Quitação do valor da penalidade por parte da Contratada;
- 3) Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; e
- 4) Procedimento administrativo ou judicial de execução.

**26.3.6** – A quitação do valor da penalidade por parte da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

**26.3.7** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrados judicialmente.

**26.3.7.1** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**26.3.8** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

**26.3.8.1** – O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 5 (cinco) dias; e

**26.3.8.2** – A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**26.3.8.3** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**26.3.8.4** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do **subitem 26.3.3**.

**26.3.8.5** – A sanção pecuniária não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**26.4** – **SUSPENSÃO** é a sanção imposta à Contratada, impedindo-a temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Município de Palmas-TO, pelo prazo que este ente fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 meses.

**26.5** – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pela Contratada, com fundamento legal constante na Lei Federal nº 8.666/1993, e, será aplicada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**26.5.1** – A declaração de inidoneidade prevista neste subitem permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

**26.5.2** – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial da União e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos da Federação.

**26.6** – **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, com fundamento na Lei Federal nº 12.462/2011 – RDC, é a penalidade que impede a empresa de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, à licitante que:

**26.6.1** – Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei Federal nº 12.462/2011;

**26.6.2** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

**26.6.3** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**26.6.4** – Não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**26.6.5** – Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

**26.6.6** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**26.6.7** – Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**26.7** – Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da Empresa.

**26.8** – Independentemente das sanções legais cabíveis, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**26.9** – Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### **26.10 – DO DIREITO DE DEFESA**

**26.10.1** – É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**26.10.2** – O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**26.10.3** – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, devendo constar, no mínimo:

**26.10.3.1** – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

**26.10.3.2** – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

**26.10.3.3** – o fundamento legal da sanção aplicada; e

**26.10.3.4** – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**26.10.4** – Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro de Fornecedores do Município de Palmas.

## **27. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**27.1** – Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

**27.1.1** – Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

**27.1.1.1** – O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da Contratada.

**27.1.2** – Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratado, observados os limites previstos no § 1o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **27.2 – DA MATRIZ DE RISCO**

**27.2.1** – A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido no **Quadro 04 - Matriz De Risco – ANEXO G**.

**27.2.2** – A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**.

**27.2.3** – A Matriz de risco é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades da Contratante e da Contratada na execução do contrato.

**27.2.4** – Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Risco constante do **ANEXO G** do Instrumento Convocatório.

**27.2.5** – O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico

**27.2.6** – A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de risco abaixo que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma de **ANEXO G** do Edital e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

## **27.3 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**27.3.1** – Sempre que atendidas as condições do **CONTRATO** e mantida as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**27.3.2** – A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.

**27.3.3** – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** – As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão;

**28.1.1** – Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

**28.1.2** – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

**28.2** – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**28.2.1** – No caso de eventual divergência entre este Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**28.3** – Na hipótese da adjudicatária ser constituída por consórcio, as empresas constituintes do consórcio terão responsabilidade solidária;

**28.3.1** – Eventual substituição de consorciada deverá ser expressamente autorizada pela SECRETARIA Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**28.4** – A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

**28.5** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e TÉCNICA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**28.6** – É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

**28.7** – Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo telefone nº (0\*\*63) 2111-2735 / 2737 ou no site do Município de Palmas <http://www.palmas.to.gov.br>.

**29.8** – Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

**29.9** – Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

**28.10** – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito ao foro da Justiça Federal de Primeira Instância, com sede na cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 10 de julho de 2018.

**ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes - SEISTT  
Marcelo Alves Silva – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Interino.  
Contato: 2111-0600

## **2. DO OBJETO**

**2.1** Constitui o objeto a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo, licenciamento ambiental e de execução de obra de engenharia do NAI - Núcleo de Atendimento Integrado com base no Projeto Básico Arquitetônico existente.

## **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** Conforme apresentada no Projeto Básico Revisado no ANEXO A.

## **4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** A obra do NAI será executada na quadra ACSE 80, Avenida NS-02, APM 16 com área total de 6.825,00 m<sup>2</sup>, conforme Certidão de Matrícula nº 85.401 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas.

## **5. DO FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 pelo fato da obra objeto ter sido incluída no PAC;

**5.2** Modo de Disputa: Aberto

**5.3** Critério de Julgamento: Técnica e Preço

**5.4** Regime de Execução: Contratação Integrada

**5.5** Valor Estimado: Conforme Planilha Estimativa no ANEXO H

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

**6.2** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 3 (três) EMPRESAS, conforme ATOS PREPARATÓRIOS constante no ANEXO B, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

## **7. DO PREÇO**

**7.1 No orçamento de referência foram considerados preços unitários do SINAPI para elaboração de projeto, licenciamento ambiental e execução de obras. Para os preços não identificados no SINAPI foram adotados sistemas de preços oficiais utilizados e quando não foram suficientes foram realizadas cotações no mercado local.**

7.1.1 O cronograma físico financeiro para elaboração dos projetos, licenciamento ambiental e execução das obras será de no máximo 24 meses, conforme descrito no Projeto Básico Revisado constante no **ANEXO A**.

7.1.2 Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data base, serão observados os critérios estabelecidos no item específico de reajuste de preços constante da minuta do contrato conforme anexo do Edital;

7.1.3 Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante **CONTRATADA**, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital;

7.1.4 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

7.1.5 A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante SEISTT quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

7.1.6 O valor máximo (preço global) que a SEISTT admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por ela estimado a ser divulgado no encerramento deste certame, nos termos que couber, conforme regras do edital.

## **8. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**8.1 Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;**

**8.2 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.**

**8.3 Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SEISTT, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.**

**8.4 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura, conforme modelo constante no ANEXO E.**

**8.5 Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado no item 5. deste EDITAL, se for o caso;**

- 8.6 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO D – Relação de Vinculação de Equipe Técnica;**
- 8.7 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.**
- 8.8 Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com o item “10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DO CONTRATADO”, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**
- 8.9 Não será admitido atestado(s) técnico profissional e atestado operacional de fiscalização da execução de obras/serviços.**
- 8.10 Não será admitido atestado(s) técnico profissional e atestado operacional de execução de obras/serviços emitidos pela própria contratante.**
- 8.11 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;**
- 8.12 No caso de consórcio, as comprovações das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderão ser efetuadas, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados;**
- 8.13 No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das EMPRESAS consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas**

quantidades executadas por cada EMPRESA consorciada.

**8.14 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:**

- 8.14.1 Sócio;
- 8.14.2 Diretor;
- 8.14.3 Empregado;
- 8.14.4 Responsável técnico;
- 8.14.5 Profissional contratado.

**8.15A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:**

- 8.15.1 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- 8.15.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 8.15.3 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- 8.15.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

**a) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou**

**b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou**

**c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou**

**d) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.**

8.15.5 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

**8.16 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das EMPRESAS que o compõem), que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para EMPRESA privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com o item “10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DO CONTRATADO”, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.**

**8.17 Relação mediante o preenchimento do ANEXO E – Relação dos Serviços Executados pelo Proponente compatíveis com o objeto da Licitação, de comprovação de a Licitante ter executado através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado:**

8.17.1 A comprovação de habilitação técnica será realizada conforme regramento contido no  
Página 42 de 285



## ANEXO B - ATOS PREPARATÓRIOS.

### 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 9.1 ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO

Para efeitos de entendimento do serviço a ser executado, fazem-se necessárias as seguintes definições:

9.1.1 Projeto Básico: é etapa necessária na elaboração dos projetos, com base no anteprojeto, nos memoriais fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Transito e Transporte, consistindo em peça fundamental para a realização de obra ou serviço, conforme preconizado no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8666/93, e deverá conter todos os “elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação”. Para tanto, deverá ser composto dos seguintes itens:

- a) **Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;**
- b) **Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;**
- c) **Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;**
- d) **Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;**

9.1.2 Projeto Básico de Arquitetura, contem:

- a) **Desenhos gerais (de acordo com o anteprojeto de referência) e de detalhes, em escalas adequadas à completa compreensão;**
- b) **Caderno de especificações técnicas, contendo, as especificações técnicas dos produtos e recursos e referências às normas de execução utilizadas para todas as etapas da obra, serviços e materiais, o memorial descritivo da obra ou serviço.**
- c) **Memorial descritivo, descrevendo todas as atividades que deverão ser executadas no projeto. Indicando as atividades, normas e procedimentos necessários.**

9.1.3 Projeto Executivo: é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com nível de detalhamento superior ao projeto básico. Farão parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como a sua aprovação junto aos órgãos competentes – Vigilância Sanitária, Órgãos ambientais, Prefeitura, Corpo de Bombeiros do Tocantins, Companhia de Água, Esgoto e Energia, entre outras mais. Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos listados para o Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para a realização dos serviços necessários à execução da obra. Todos os projetos, planilhas e memoriais deverão ser registrados no CREA e/ou CAU.

9.1.4 Serviços Técnicos de Projetos - Os serviços a serem desenvolvidos consistem na

elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, sendo que para cada item licitado deverá ser apresentado:

a) Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo, contendo:

- 1) Desenvolvimento de projeto de implantação, acessibilidade e paisagismo;
- 2) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos referente aos projetos de implantação, acessibilidade, paisagismo e arquitetura;
- 3) Memorial de cálculo.
- 4) RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

b) Estudos e Projetos de Instalação Hidráulica, Pluvial e Sanitário:

- 1) Projeto executivo de abastecimento de água fria;
- 2) Projeto de água quente (aquecimento por placa solar);
- 3) Rede de esgoto;
- 4) Rede de captação de águas pluviais e coleta de água de equipamentos de ar condicionado e águas pluviais com reaproveitamento, com seus detalhamentos;
- 5) Memorial descritivo;
- 6) Memorial de cálculo.
- 7) RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Obs.: Os projetos devem ser acompanhados das respectivas vistas isométricas.

c) Estudos e Projetos de Fundação e Estrutural:

- 1) Projeto executivo (fundação, infra e superestrutura);
- 2) Detalhamentos;
- 3) Memórias de cálculo;
- 4) Memorial descritivo;
- 5) Lista de Serviços e quantitativos.
- 6) RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

d) Projetos de Estrutura Metálica:

- 1) Projeto executivo com seus detalhamentos;
- 2) Memórias de cálculo;
- 3) Memorial descritivo;
- 4) Lista de Serviços e quantitativos;
- 5) RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

e) Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão e/ou Alta Tensão, Luminotécnico

e SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas):

- 1) Projeto executivo com seus detalhes;
  - 2) Memorial descritivo;
  - 3) Detalhes;
  - 4) Memórias de cálculo;
  - 5) Lista de Serviços e quantitativos.
  - 6) RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- f) Estudos e Projetos de Instalações de Sistema de Cabeamento Estruturado (voz, dados, sonorização, alarme, CFTV e sinalização):
- 1) Projeto executivo com seus detalhes;
  - 2) Memorial descritivo;
  - 3) Lista de Serviços e quantitativos.
  - 4) RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- g) Estudos e Projetos de Instalações de Ar Condicionado/Dreno:
- 1) Projeto executivo com seus detalhes;
  - 2) Memorial de cálculo;
  - 3) Memorial descritivo;
  - 4) Lista de Serviços e quantitativos.
  - 5) RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- h) Estudos e Projetos de Instalações de GLP:
- 1) Projeto executivo com seus detalhes;
  - 2) Memorial de cálculo;
  - 3) Memorial descritivo;
  - 4) Lista de Serviços e quantitativos.
  - 5) RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- i) Estudos e projetos de Comunicação Visual:
- 1) Projeto executivo com seus detalhes;
  - 2) Memorial descritivo;
  - 3) Detalhes;
  - 4) Memórias de cálculo;
  - 5) Lista de Serviços e quantitativos.
  - 6) RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

j) Estudos e Projetos de Tratamento Acústico:

- 1) Projeto executivo com seus detalhamentos;
- 2) Memorial descritivo;
- 3) Lista de Serviços e quantitativos;
- 4) RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

k) Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico:

- 1) Projeto executivo com seus detalhamentos,
- 2) Memórias de cálculo,
- 3) Memorial descritivo e especificações técnicas,
- 4) Lista de materiais com quantitativos (tubulações, extintores e sinalização).
- 5) RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

l) Estudos e Projetos Fotovoltáicos:

- 1) Projeto executivo com seus detalhamentos;
- 2) Memorial descritivo
- 3) Lista de plantas e quantitativos.
- 4) RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

m) Licenciamento ambiental com estudos e Projetos de Avaliação de impactos Ambientais e Planos e Programas Ambientais:

- 1) Elaboração do Plano de Controle Ambiental;
- 2) Elaboração do Relatório de Controle Ambiental;
- 4) Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- 5) Elaboração e execução do Planos e Programas de Monitoramento Ambiental;
- 6) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

n) Peças Técnicas de todos os projetos:

- 1) Plantas e detalhamentos
- 2) Planilha Orçamentária sintética e analítica,
- 3) Cronograma físico-financeiro,
- 4) Memórias de cálculo,
- 5) Memorial descritivo e especificações técnicas.

9.1.5 Os projetos deverão ser elaborados com vistas à aprovação e execução concomitante dos estudos, avaliação de impactos ambientais, plano de controle ambiental, relatório de controle ambiental, planos de controle de obra e programas ambientais.

9.1.6 Assim visando, atender os preceitos legais do RDC integrado e normas ambientais de

controle dos impactos ambientais, cumprindo com o preconizado no edital e nos termos de referência específico das instituições responsáveis pela emissão e aprovação das fases do licenciamento ambiental em âmbito federal, estadual e municipal, quando for o caso, coordenação, supervisão e a busca da legislação em vigor e as normas complementares dos órgãos ambientais competentes.

9.1.7 As exigências aqui contidas não substituem, modificam, complementam ou regulamentam os dispositivos legais em vigor no âmbito federal, estadual ou municipal, devendo ser observadas a legislação em vigor e as normas complementares dos órgãos ambientais competentes.

9.1.8 A divisão em atividades de coordenação, supervisão ambiental de obras e atividades de gerenciamento dos planos e programas ambientais, será implantada durante a etapa de construção do NAI - Núcleo de Atendimento e se estenderá até a completa execução das obras e abrangendo a fase de início da operação do empreendimento.

9.1.9 As atividades de supervisão ambiental se resumirão no acompanhamento das obras sob o ponto de vista ambiental (controle e avaliações funcionais, qualitativas e quantitativas), cujo principal instrumento será o Plano de Controle Ambiental (PCA) a ser utilizado na fase de instalação do empreendimento atendendo os preceitos da Licença de Instalação (LI).

9.1.10 As atividades de gerenciamento de Planos e Programas ambientais compreendem basicamente a coordenação da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que são tarefas diretamente relacionadas com a execução das obras e também na fase de operação do empreendimento (LO).

9.1.11 Incluem-se nas atividades os contatos e relacionamentos oficiais com todos os atores/organismos envolvidos, as atividades referentes à elaboração e execução de planos estratégicos de atuação das várias equipes, ao estabelecimento de prioridades gerais para implantação dos planos e programas ambientais, a coleta, organização e manutenção dos dados para questões relativas ao licenciamento e devidas conformidades ambientais, a garantia do acompanhamento das ações de conformidade, bem como um vasto e diversificado elenco de atividades afins. Entre estas podemos citar a formulação e negociação de metas a atingir e a promoção do relacionamento entre as pessoas e organismos envolvidos na realização das tarefas, sejam elas de caráter ambiental ou não, envolvendo os recursos necessários, os cronogramas de execução, os critérios de avaliação e o acompanhamento da execução, provendo as soluções para as deficiências detectadas.

9.1.12 O padrão da construção, bem como o nível de acabamento esperado deverá obedecer ao anteprojeto e memorial descritivo fornecido pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

9.1.13 Todos os projetos deverão obedecer o anteprojeto fornecido pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte (SEISTT) e devem ser discutidos e definidos antes da elaboração e nas demais etapas dos projetos com a equipe técnica.

9.1.14 Os projetos poderão sofrer alterações no decorrer da obra desde que aprovadas previamente pela equipe técnica da Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte (SEISTT).

9.1.15 Planilha orçamentária sintética com os itens detalhados e valores unitários baseados na

tabela de preços de serviços e/ou insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI, os itens que não constarem no SINAPI deverão ser apresentados a comprovação da pesquisa de mercado e composições.

9.1.16 Planilha orçamentária de composição analítica dos preços unitários de acordo com os itens da planilha orçamentária sintética.

9.1.17 Cronograma físico financeiro detalhado indicando porcentagem, valores parciais e globais para cada etapa e prevendo as medições a cada período 30 (trinta) dias corridos. Não podendo ser a última parcela inferior a 5 % (cinco por cento) do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.18 Todos os materiais devem estar devidamente especificados no projeto. Os projetos deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, no que couber.

## **9.2 BDI**

9.2.1 A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverão compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:

- Custo com a administração central,
- Despesas eventuais
- Despesas com impostos e taxas
- Custo financeiro (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

9.2.2 Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI.

9.2.3 O BDI deverá ser apresentado de forma analítica, ou seja, apresentar a composição dos encargos financeiros inserido no percentual da bonificação. A composição analítica do BDI deverá atender aos parâmetros aceitos pelo Acórdão 2622/2013 TCU – Plenário

## **9.3 Formalização de entrega dos serviços**

9.3.1 Deverão ser obedecidas:

- a) Normas da ABNT.
- b) Legislações pertinentes ao fim a que se destina a obra.
- c) Resolução RDC-50/02 e atualizações.
- d) Lei de Uso e Ocupação do Solo.
- e) Código de Obras em vigor.
- f) Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins.
- g) Normas das concessionárias de serviços públicos.
- h) Legislação Ambiental e complementações pelo Agente Licenciador (Federal, Estadual e Municipal) quando for o caso.
- i) Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho.
- j) Lei de Acessibilidade – NBR 9050

9.3.2 Os desenhos técnicos deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas, segundo as normas da ABNT e em meio digital. As pranchas devem seguir padrão da SEISTT (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte), relativamente à sequência de apresentação dos desenhos, assim como às informações constantes no selo. Não deverão ser apresentadas pranchas em formatos excêntricos, diferentes dos formatos padronizados, desde A3

Página 48 de 285

ao A0.

9.3.3 Todos os Projetos, Planos e Programas de Monitoramento Ambiental deverão ser elaborados e aprovados no órgão ambiental competente e na sua execução ser apresentados relatórios mensais de acompanhamento a contratante, também deverão ser elaborados relatórios mensais que serão submetidos à apreciação e análise da equipe técnica da SEISTT (Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte). Os produtos deverão ser entregues em três vias impressas e em meio digital. Deve-se considerar ainda que, caso os serviços elaborados e os devidos despachos nos órgãos competentes, além dos executados pela Contratada não forem aceitos após a análise técnica dos mesmos, os custos por refazer as atividades correrão por conta da empresa executora dos serviços, não tendo o Contratante a responsabilidade ou ônus pela execução deficitária.

9.3.4 Serão entregues juntamente com os desenhos e demais documentos (memoriais, listas de materiais, especificações, planilhas, etc.) impressos, os arquivos digitais gerados em formato “.dwg”, “.xls”, “.doc” e “.pdf”, armazenados em mídia eletrônica (CD ou DVD), para visualização da FISCALIZAÇÃO e posterior arquivamento. Os CD's ou DVD's com arquivos deverão ser entregues com caracterização adequada, constando as seguintes informações:

- ✓ Nome do Projeto/ Nome da Obra/Empresa Responsável/Responsável Técnico/Data (mês e ano)/Revisões/Responsáveis pela Revisão

9.3.5 As informações de identificação dos CD's ou DVD's poderão ser gravadas por meio do sistema eletrônico Light Scribe ou com etiquetas adesivas personalizadas.

9.3.6 Os desenhos serão elaborados conforme padrão de representação gráfica da Equipe técnica da Engenharia da SEISTT (Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte), a ser disponibilizado para a empresa vencedora do certame.

9.3.7 Os projetos impressos deverão ser entregues com assinatura do profissional responsável técnico pela sua elaboração, acompanhados do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e respectivo comprovante de pagamento.

9.3.8 A entrega do Projeto Executivo e dos Projetos Complementares deverá ser formalizada durante reunião marcada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção do recebimento do serviço. Além disto, deverá ser preenchido o Termo de Recebimento do Serviço.

9.3.9 Emitido o Termo de Recebimento, o serviço será medido e encaminhado para pagamento. Os serviços poderão ser medidos e pagos de forma parcelada com a apresentação parcelada dos projetos, desde que o parcelamento do produto seja compatível com a possibilidade de análise.

9.3.10 Remanescerá, porém, a obrigação da licitante vencedora de alterar o PROJETO EXECUTIVO no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

9.3.11 O recebimento do projeto por parte da Engenharia da SEISTT (Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte) não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto Executivo e



Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelo projeto, responde solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.3.12 Os direitos autorais dos projetos serão da SEISTT (Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte), que poderá, a qualquer tempo e, de acordo com sua necessidade, reutilizar o projeto no mesmo, ou ainda sugerir autonomamente, modificações e/ou adequações. Esta observação deverá constar em todas as pranchas dos projetos.

9.3.13 Em caso de reutilização do projeto, a SEISTT (Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte) estará desobrigada de comunicar ao autor, considerando que, nos termos deste Termo de Referência, o mesmo já estará ciente de que os direitos autorais passarão à Contratante, quando da sua entrega definitiva, a se concretizar com o Termo de Cessão de Direitos Autorais na aprovação final dos projetos, sendo este impeditivo de pagamento final dos serviços.

9.3.14 Os projetos, detalhamentos, planilhas, memorial descritivo e de cálculo, especificações técnicas e cronogramas terão o prazo para entrega de 180 dias a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. O prazo será dividido da seguinte forma:

Quadro 1. Cronograma das atividades por fase da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
<b>FASE DE PROJETO</b>		
01	Elaboração dos Projetos Básicos, Executivos, Complementares, Planilha Orçamentária Sintética, Analítica, Cronograma, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Especificação Técnica	Até 60 dias
02	Avaliação dos Projetos Básicos, Executivos, Complementares e Planilha Orçamentária Sintética, Analítica, Cronograma, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Especificação Técnica	Até 30 dias
03	Correção dos Projetos Básicos, Executivos, Complementares e Planilha Orçamentária Sintética, Analítica, Cronograma, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Especificação Técnica	Até 30 dias
04	Reavaliação dos Projetos Básicos, Executivos, Complementares e Planilha Orçamentária Sintética, Analítica, Cronograma, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Especificação Técnica, devidamente aprovados	Até 30 dias
05	Projetos Básicos, Executivos, Complementares e Planilha Orçamentária Sintética, Analítica, Cronograma, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Especificação Técnica, devidamente aprovados	Até 30 dias
06	Elaboração dos estudos ambientais (RCA/PCA e PGRS)	Até 30 dias a partir da contratação
<b>FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA</b>		

01	Execução da obra	18 meses a partir da aprovação dos projetos
02	Execução do monitoramento ambiental da obra	18 meses

9.3.15 Poderá ser dada a Ordem de Serviço após o aceite dos Projetos Básicos e **emissão da Licenciamento Municipal de Instalação**, dando início aos serviços de mobilização e locação de obra. Porém só poderão ser iniciados os serviços de infraestrutura e superestrutura após a conclusão dos projetos executivos respectivos (conforme Art. 66, §1º do Decreto 8080).

9.3.16 Os prazos acima descritos serão corridos e contados a partir da data de aprovação do anteprojeto, quando houver, seguindo as orientações do art. 7º, incisos I e II, § 1º, da Lei nº 8666/93. Quando não houver anteprojeto, o prazo será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

9.3.17 Os modelos das placas, a serem instaladas pela empresa contratada na obra antes do início da mesma, serão fornecidos pela Engenharia da SEISTT (Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte).

#### **9.4 NORMATIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS**

9.4.1 A SEISTT (Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte) será responsável pela elaboração e definição do anteprojeto do edifício a ser construído. Os técnicos da SEISTT (Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte) deverão acompanhar o processo de elaboração dos projetos, sendo responsáveis pela sua aprovação, considerando os critérios técnicos e econômicos da SEISTT.

9.4.2 Ocorrerão reuniões técnicas quinzenais (obrigatórias) com a equipe técnica da SEISTT, sendo que a primeira ocorrerá em até 5 dias após assinatura do contrato, para apresentação, discussão e avaliação do cronograma de desenvolvimento dos projetos, ou a qualquer tempo, por solicitação da contratante. As deliberações dessas reuniões serão lavradas em Ata.

9.4.3 Reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas pela equipe técnica da SEISTT ou pela contratada, desde que ocorram na sede da primeira.

9.4.4 As reuniões extraordinárias serão marcadas para o prazo máximo de dois dias úteis após a sua convocação. Após este prazo, tendo sido a reunião convocada pela contratante, o não comparecimento da contratada implicará em aplicação de sanções.

9.4.5 As reuniões acontecerão preferencialmente na SEISTT ou em outro local conveniente à contratante e previamente informado.

9.4.6 Os profissionais, responsáveis pela elaboração dos projetos e planilhas, deverão dispor de estrutura de responsabilidade da contratada, respeitando os termos dos itens que se referem ao acompanhamento da sua produção.

9.4.7 Os profissionais a serem apresentados pela empresa contratada deverão estar regularizados perante o respectivo Conselho Profissional e devidamente habilitados no certame licitatório.

#### **9.5 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

9.5.1 A Administração da Obra deverá ficar a cargo de Engenheiro/Arquiteto, registrado no

CREA e/ou CAU e Prefeitura Local, cuja presença no local de trabalho deverá ser constante, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização. Os responsáveis técnicos pela obra serão obrigatoriamente os mesmos apresentados pela licitante no ato da licitação. No que couber, os demais técnicos da Contratada, responsáveis pelos projetos, deverão se cadastrar nos órgãos de controle e concessionárias afins.

9.5.2 Será exigido pela fiscalização, o Diário de Obras, onde deverão ser lançadas todas as atividades e/ou alterações que porventura ocorrerem, com a assinatura dos responsáveis.

## 10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DO CONTRATADO

### 10.10 proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para fins de habilitação técnica no certame:

- Certidão de registro e quitação, da empresa proponente e do(s) responsável (is) técnico, fornecida pelo CREA/CAU.
- Comprovação de que o proponente possui equipe técnica compatível com as exigências do objeto durante a execução do contrato, devendo ser detentor de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes e compatíveis, que comprovem a responsabilidade técnica de obra similar.
- A qualificação técnica do profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.
- Atestado de Capacidade Técnica por execução de obras ou serviços de características similares às do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do proponente, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de serviços compatíveis em característica com objeto da licitação, conforme estabelece a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009.

### 10.2 ACERVO TÉCNICO

10.2.1 Atestado de Capacidade Técnica por execução de obras ou serviços de características similares às do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do proponente, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de serviços compatíveis em característica com objeto da licitação, conforme estabelece a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009. Serão considerados itens de maior relevância, e que atendem ao disposto no § 2º do art. 30, da Lei da nº 8.666/93 e suas modificações, os serviços relacionados na tabela abaixo.

Quadro 01 – Requisitos para habilitação técnica profissional.

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNIDADE
<b>Elaboração de Projetos e Estudos</b>	
Elaboração de Projeto Básico/Executivo e Complementares: Memorial descritivo; Hidrosanitário; Estruturas – Concreto Armado; Elétricas de Baixa Tensão e/ou Média Tensão, SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas	un ou m <sup>2</sup> ou outra unidade

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNIDADE
Atmosféricas); Acessibilidade, Implantação; Estruturas Metálicas; Combate a Incêndio	adequada ao caso
Elaboração de Plano de Controle Ambiental, Relatório de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	un
<b>Execução de Obra</b>	
Execução de estrutura metálica	kg
Execução de telha termo acústica	m <sup>2</sup>
Execução de concreto usinado 25mpa	m <sup>3</sup>
Execução de piso intertravado	m <sup>2</sup>
Execução de piso em concreto	m <sup>2</sup>
Execução de piso tipo porcelanato	m <sup>2</sup>
Execução de pintura epox	m <sup>2</sup>
Execução de pintura tipo grafiato	m <sup>2</sup>
Execução de forro de gesso	m <sup>2</sup>
Execução do Plano de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	un

Com relação à capacidade técnica operacional da empresa, deverá ser demonstrada aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de declaração/atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

Quadro 02 – Requisitos para habilitação técnica operacional.

SERVIÇOS REQUERIDOS	QUANTIDADE E/UNIDADE
<b>Elaboração de Projetos e Estudos</b>	
Elaboração de Projeto Básico/Executivo e Complementares: Memorial descritivo; Hidrosanitário; Estruturas – Concreto Armado; Elétricas de Baixa Tensão e/ou Média Tensão, SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas); Acessibilidade, Implantação; Estruturas Metálicas; Combate a Incêndio	01 un ou 500 m <sup>2</sup>
Elaboração de Plano de Controle Ambiental, Relatório de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	01 un
<b>Execução de Obra</b>	
Execução de estrutura metálica	7.000 kg
Execução de telha termo acústica	400 m <sup>2</sup>
Execução de concreto usinado 25mpa	150 m <sup>3</sup>
Execução de piso intertravado	300 m <sup>2</sup>
Execução de piso em concreto	300 m <sup>2</sup>
Execução de piso tipo porcelanato	300 m <sup>2</sup>
Execução de pintura epoxi	100 m <sup>2</sup>
Execução de pintura tipo grafiato	100 m <sup>2</sup>
Execução de forro de gesso	200 m <sup>2</sup>

<b>SERVIÇOS REQUERIDOS</b>	<b>QUANTIDADE E/UNIDADE</b>
<b>Elaboração de Projetos e Estudos</b>	
Execução do Plano de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	01 un

Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica da empresa deverá ser anexada à mesma os seguintes documentos;

1. ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;
2. Contrato de prestação de serviços devidamente assinado;

No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada;
2. Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;
3. Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;
4. Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN RFB N° 971/2009.

**Nota 1:** A Certidão de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrado no CREA do profissional pertencente ao quadro técnico da licitante será contabilizado como atestado operacional se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

## **11. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**11.10 prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo 06 (seis) mês para elaboração e aprovação dos projetos e licenciamento ambiental, e de, 18 (dezoito) meses para execução das obras de construção civil e de execução do Plano de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**12.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Edital.**

**12.2 Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.**

**12.3 Emitir notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.**

**12.4 Enviar uma via da Nota de Empenho emitida ao Contratado.**

**12.5 Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a prestação dos serviços para que a(s)**

mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

**12.6** Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere à prestação dos serviços licitados.

**12.7** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).

**12.8** Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**13.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**13.3** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas.

**13.4** Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dias útil qualquer material defeituoso que houver fornecido.

**13.5** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho.

**13.6** Os casos omissos que possam causar entraves à execução do objeto serão resolvidos entre as partes sempre respeitando a legislação vigente.

Palmas/TO, 30 de maio de 2017.

**Ubiratan Amaury Pizarro Zacariotti**  
Eng. Civil

**Jonathan Joaquim de Moraes**  
Diretor de Obras Civas

**Rafael Marcolino de Souza**  
Superintendente de Obras

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na(s) declaração (ões) e assinatura(s) acima.

Palmas/TO, 30 de maio de 2017.

**Marcelo Alves Silva**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte - Interino

**ANEXO II – JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO PELO RDC**  
**ANEXO 1**

## JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO RDC – REGIME: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, determina que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”*<sup>1</sup>.

A regra geral esculpida na Carta Constitucional é a licitação, devendo os procedimentos licitatórios observarem os princípios constitucionais estabelecidos no caput do art. 37, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Neste diapasão a Lei nº 8.666/93 instituiu normas gerais para licitações e contratos. À época de seu nascimento a lei geral de licitações trouxe grande avanço para as contratações públicas, todavia, transcorridos 20 anos de sua promulgação, operadores do direito e aqueles que vivenciam diariamente as licitações na prática, apontam problemas que têm prejudicado as contratações.

Transcorridos 10 anos de vigência da Lei nº 8.666/93, ficou latente os entraves por vezes causados em sua aplicação, situação que culminou na promulgação da Lei nº 10.520/02, denominada Lei do Pregão. A Lei do Pregão imprimiu mais celeridade e menos formalidades às contratações públicas, sem deixar de observar os princípios basilares da licitação. Com a inversão de fases (julgamento da proposta anteriormente à habilitação dos licitantes) e a existência da fase de lances, a Lei nº 10.520/02 possibilitou maior competitividade entre licitantes, agilidade no procedimento e redução nos preços das contratações.

Mesmo sendo um grande avanço no âmbito das contratações públicas, os critérios previstos na modalidade Pregão só podem ser aplicados nas aquisições de bens e serviços comuns, de modo que as demais contratações (que não sejam de bens e serviços comuns) permaneceram sob a égide da Lei nº 8.666/93 e, portanto, em alguns casos submetidas aos seus conhecidos problemas de morosidade, excesso de burocracia e incremento nos custos, o que, a mais não poder, fere o interesse público.

Objetivando dar maior celeridade, reduzir custos e desburocratizar às contratações públicas foi instituída a Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011. A aludida norma legal trata do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (“RDC”), o qual visa otimizar as obras dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, da Copa das Confederações de 2013, da infraestrutura e de contratação de serviços para aeroportos das capitais dos Estados, das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e dos serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Em seu texto a Lei do RDC elencou os seguintes objetivos, art. 1º, §1º:

- I - ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;
- II - promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;

---

1 BRASIL. Constituição da república Federativa do Brasil: 1988: Vade Mecum, p. 83, 4ª.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.  
Página 58 de 285

- III - incentivar a inovação tecnológica; e
- IV - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Assim como a Lei do Pregão, a Lei do RDC incorporou ao seu texto, mais especificamente no art. 3º, a estrita obediência aos princípios básicos da licitação, contudo, sua aplicação resulta, em regra, no afastamento da Lei 8.666/93.

A Lei do RDC, assim como a Lei do Pregão e da Lei nº 11.079/04 (Parcerias Público-Privadas), é uma norma geral especial. Nas palavras de Egon Bockmann Moreira e Fernando Vernalha Guimarães (Licitação Pública – A Lei Geral de Licitação – LGL e o Regime Diferenciado de Contratação – RDC) o RDC:

*“(...) é uma norma geral diferenciada de licitação e contratação administrativa (...).*

*(...) é norma geral-especial, pois configura, ao mesmo tempo, uma norma geral de licitações públicas e uma norma especial em relação às demais leis que disciplinam licitações públicas.”*

Destarte, a Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas é **norma geral que pode ser aplicada por todos os entes da federação**, dentro de seu poder discricionário, não devendo ser encarada como norma transitória.

Ainda no âmbito federal, foi editado o Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, o qual regulamentou a norma geral especial do RDC. Referido decreto orientou acerca dos atos preparatórios na fase interna do procedimento, em especial, exigindo a necessidade de justificativa para a contratação via RDC, a saber:

Art. 4º Na fase interna a administração pública elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para caracterização do objeto a ser licitado e para definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção do RDC;

II - definição:

- a) do objeto da contratação;
- b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
- c) dos requisitos de conformidade das propostas;
- d) dos requisitos de habilitação;
- e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
- f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 14;

IV - justificativa para:

- a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
- b) a indicação de marca ou modelo;
- c) a exigência de amostra;
- d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
- e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
- V - indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação;
- VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro;
- VII - termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
- VIII - projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia;
- IX - justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
- X - instrumento convocatório;
- XI - minuta do contrato, quando houver; e
- XII - ato de designação da comissão de licitação.

Este peculiar regime de licitação trouxe grandes inovações, dentre elas podemos citar: inversão de fases como regra geral, habilitação somente do licitante vencedor, a existência de única fase recursal, existência de fase de lances, possibilidade de negociação e a contratação integrada. Estas inovações têm por objetivo tornar mais céleres os procedimentos, ampliar a competitividade e conseguir maior vantajosidade econômica e financeira à administração pública.

Dentre as inovações estabelecidas pela Lei do RDC está o regime denominado Contratação Integrada, previsto no § 1º do art. 9º, o qual define que a “*contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.*”. Neste regime de contratação a lei prevê que somente pode ser adotado o critério de julgamento tipo técnica e preço.

Consoante o exposto no §1º do art. 8º da Lei do RDC **a Contratação Integrada deve ser adotada preferencialmente em contratações de obras e serviços de engenharia.** A própria menção expressa da norma legal de que licitações de obras e serviços de engenharia devam ser executadas através de contratação integrada por si só já representa justificativa plausível para adoção da contratação integrada, bastando que os demais requisitos também se façam presentes.

Isso porque, a contratação integrada confere ao procedimento licitatório uma fase única, em que a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução da obra e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto ficam por conta de apenas uma empresa, o que logicamente agiliza, facilita e barateia o procedimento.

Acerca da ausência do projeto básico e a conseqüente ampliação da autonomia do particular, Marçal Justen Filho<sup>2</sup> ensina que:

A previsão legislativa de um regime contratual que dispensa a elaboração do projeto básico pela Administração Pública revela mais do que uma busca por maior eficiência nas contratações administrativas. Na verdade, parece refletir também uma preocupação com o problema crônico de planejamento que tem marcado as licitações públicas no Brasil. Por diversas razões, a experiência prática aponta que o planejamento e a elaboração de projetos pela Administração Pública são dois dos principais impasses que põem em causa a eficiência dos contratos celebrados. A deficiência no planejamento produz em si uma “álea” que, no mais das vezes, gera prejuízos tanto ao particular quanto, invariavelmente, desperdício de recursos e de tempo também para o Poder Público”.

Neste sentido Marçal Justen Filho<sup>3</sup> resume que a “*reunião dos encargos de concepção e execução da obra ou serviço num único contrato acarreta vantagem de ordem técnica e econômica*”.

Ressoa claro que o encurtamento de ritos que expurga a morosidade, bem como o fato de resumir a fase interna e externa acarreta também na eliminação de custos, observando igualmente o princípio da eficiência e da eficácia. Neste sentido, ensina Idalberto Chiavenato<sup>4</sup> que toda organização deve ser analisada sob o escopo da eficácia e da eficiência, ao mesmo tempo:

*“eficácia é uma medida normativa do alcance dos resultados, enquanto eficiência é uma medida normativa da utilização dos recursos nesse processo. (...) A eficiência é uma relação entre custos e benefícios. Assim, a eficiência está voltada para a melhor maneira pela qual as coisas devem ser feitas ou executadas (métodos), a fim de que os recursos sejam aplicados da forma mais racional possível (...)*

*A efetividade, na área pública, afere em que medida os resultados de uma ação trazem benefício à população. Ou seja, ela é mais abrangente que a eficácia, na medida em que esta indica se o objetivo foi atingido, enquanto a efetividade mostra se aquele objetivo trouxe melhorias para a população visada.*

Enquanto a eficiência tem foco na relação custo-benefício, a efetividade se concentra na qualidade do resultado e na própria necessidade de certas ações públicas. Neste sentido:

---

2 JUSTEN FILHO, Marçal, PERIRA, Cesar A. Guimarães. O Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC – Comentários à Lei nº 12.462 e ao Decreto nº 7.581, P.148. 2º ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013, pg.173.

3 JUSTEN FILHO, Marçal, PERIRA, Cesar A. Guimarães. O Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC – Comentários à Lei nº 12.462 e ao Decreto nº 7.581, P.148. 2º ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013, pg.161.

4 CHIAVENATO, Idalberto. Recursos humanos na Empresa: pessoas, organizações e sistemas. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1994. pg 67-76.

Efetividade: é o mais complexo dos três conceitos, em que a preocupação central é averiguar a real necessidade e oportunidade de determinadas ações estatais, deixando claro que setores são beneficiados e em detrimento de que outros atores sociais. Essa averiguação da necessidade e oportunidade deve ser a mais democrática, transparente e responsável possível, buscando sintonizar e sensibilizar a população para a implementação das políticas públicas. Este conceito não se relaciona estritamente com a idéia de eficiência, que tem uma conotação econômica muito forte, haja vista que nada mais impróprio para a administração pública do que fazer com eficiência o que simplesmente não precisa ser feito<sup>5</sup>.

Em suma, a efetividade, na área pública, avalia em que medida os resultados de uma ação trazem benefícios à população. Logo, a efetividade é mais abrangente que a eficácia, na medida em que esta indica se o objetivo foi atingido, enquanto a efetividade mostra se aquele objetivo trouxe melhorias para a população visada.

Portanto, além da preferência legal prevista no art. Art.8º, §1º da Lei do RDC, o bom custo-benefício acima exposto fundamenta e justifica a escolha da Administração pela aplicação da Lei do RDC e, em especial, pelo regime de Contratação Integrada.

Pois bem. No caso em tela, será realizado o procedimento licitatório pelo RDC sob a forma Eletrônica (Art.13 da Lei Nº 12.462/2011) via Regime de Contratação Integrada, tipo Técnica e Preço na modalidade aberta, para elaboração dos projetos básico e executivo, cujas justificativas (técnica e econômica) encontram-se alicerçadas nos pontos a seguir elencados.

Referente a contratação integrada, a Lei do RDC dispõe que a responsabilidade de elaboração dos projetos básico e executivo seja transferida à Contratada. Esta Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte - SEISTT ao delegar à licitante vencedora a confecção dos projetos básico e executivo pretende obter metodologia diferenciada de execução da obra objeto da licitação. Ademais, utilizando como ponto de partida as metodologias básicas declinadas no Anteprojeto de Engenharia e Memorial Descritivo, pretende buscar no mercado o melhor know-row e tecnologia possível existentes na iniciativa privada para prestação do serviço público, almejando que a vinda do particular para a elaboração do projeto enseje a *“obtenção de ganhos de eficiência na execução do contrato, dada a sua potencial expertise. (...)“a possibilidade de produção de ganhos de eficiência é diretamente proporcional à abrangência das responsabilidades transferidas pelo contrato ao parceiro privado”*<sup>6</sup>.”

---

5 TORRES, Marcelo Douglas de Figueiredo. Estado, democracia e administração pública no Brasil. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004. pg 175.

6 O Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC – Comentários à Lei nº 12.462 e ao Decreto nº 7.581, Marçal Justen Filho e Cesar A. Guimarães Pereira, Editora Fórum.

No tocante a abertura por novas metodologias Marçal Justen Filho<sup>7</sup> aduz que:

Note-se que é possível exigir das licitantes por meio do anteprojeto de engenharia ‘a apresentação de projetos com metodologias diferenciadas de execução’ (art. 9º, §3º, Lei nº 12.462). Nesse caso, serão analisadas técnicas distintas baseadas em conjuntos de despesas peculiares às diversas soluções apresentadas. Como não poderia deixar de ser, será necessária a estipulação de critérios objetivos específicos para disciplinar a elaboração e a avaliação das diversas metodologias apresentadas (art. 74, §2º, Decreto nº 7.581).

Para embasamento da decisão em adotar a Contratação Integrada, faz-se necessário mencionar ainda as sábias palavras retiradas da obra Comentários à Lei nº 12.462 e ao Decreto nº 7.581 de Marçal Justen Filho e Cesar Guimarães Pereira, de que a confecção dos projetos por parte do licitante vencedor promove *“deslocamento de uma parcela maior dos riscos relativos à execução do contrato ao particular, na proporcional medida das novas responsabilidades assumidas em razão da concepção do projeto a ser implementado”*<sup>8</sup>, até por que, em regra, a responsabilidade por equívocos na concepção dos projetos na Contratação Integrada é assumida pela Contratada, diferentemente do que ocorre na Lei 8.666/93, em que os riscos em geral são assumidos pela Administração Pública.

Frisa-se que a exigência de contratação dos projetos conjuntamente com a execução das obras respectivas concede aval à aplicação da Contratação Integrada, pois, considerando-se que a concepção dos projetos básico e executivo constitua serviço de natureza predominantemente intelectual, não há possibilidade de contratação senão por técnica e preço, situação que preenche plenamente o comando legal da Lei do RDC.

Essa é a razão pela qual a doutrina assevera que:

A complexidade do exame das propostas reflete-se na adoção obrigatória do critério de julgamento de técnica e preço (art. 9º, §2º, III, Lei nº 12.462). Como regra, não poderia ser outro o critério de julgamento das propostas, visto que a contratação integrada pressupõe a atribuição ao licitante do encargo de formular os projetos do futuro contrato.

A adoção do critério de técnica e preço para contratação integrada harmoniza-se com a sistemática prevista na Lei nº 8.666/93. Nas licitações regidas por aquela Lei, o critério de técnica e preço é reservado: “para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, em particular, para elaboração de estudos

---

7 JUSTEN FILHO, Marçal, PERIRA, Cesar A. Guimarães. O Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC – Comentários à Lei nº 12.462 e ao Decreto nº 7.581, P.148. 2º ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013, pg.167.

8 JUSTEN FILHO, Marçal, PERIRA, Cesar A. Guimarães. O Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC – Comentários à Lei nº 12.462 e ao Decreto nº 7.581, P.148. 2º ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013, pg.167-168.

técnicos preliminares e projetos básicos executivos, ressalvado o disposto no §4º, do artigo anterior (art.46)<sup>9</sup>.

Estima-se que a transferência da responsabilidade de elaboração dos projetos para o licitante vencedor, a inversão de fases e a existência de fase recursal única, poderá ensejar probabilidade menor de questionamentos judiciais e redução do tempo total do procedimento licitatório e entrega da obra, além inibir a possibilidade de termos aditivos. Os fatores ora listados deixam claro que a adoção da contratação integrada pode ser vista com uma grande aliada da sociedade, pois é cediço o clamor público pela entrega de obras no menor intervalo de tempo possível, bem como pela eficiente aplicação dos recursos disponíveis. Além disso, a vedação de termos aditivos imputa àquele que irá elaborar os projetos maior afinco e detalhamento de seu labor, originando um produto final mais consistente e mitigando os riscos envolvidos.

Acerca da restrição de termos aditivos no regime da contratação integrada, colaciona-se:

A maior autonomia reservada ao particular reflete também uma tentativa de reduzir futuras alterações contratuais que envolvam aumento de despesas para a Administração. Essa intenção está positivada na previsão do art.9º,§4º, da Lei nº12.462. O dispositivo veda, nos casos de contratação integrada, “a celebração de termos aditivos aos contratos firmados”, tendo em vista especialmente “erros ou omissões por parte do contratado” nos projetos por ele elaborados (art. 9º, §4º, II). Dessa forma, transferem-se os ônus decorrentes das falhas e omissões nos projetos ao contratado.

Tal sistemática afasta-se daquela prevista na Lei nº 8.666. Neste, sendo a responsabilidade pelo projeto da Administração, toda e qualquer alteração superveniente do projeto deve resultar na recomposição do equilíbrio contratual. Já na contratação integrada a equação contratual permanecerá inalterada caso se verifiquem defeitos supervenientes no projeto elaborado pelo particular<sup>10</sup>.

Outro sustentáculo legal para realização de procedimento licitatório pelo regime de Contratação Integrada repousa no Parecer emitido pela Advocacia Geral da União (AGU) – Parecer N.º AGU/RA – 03/2012, de 12/10/2012 – que com muita propriedade expõe que “a adoção do regime de contratação integrada não se encontra restrito às hipóteses previstas nos incisos I e II do § 1º do art. 20 da Lei do RDC, sob pena torná-lo excepcional.”.

Extrai-se do Parecer da AGU que a interpretação referente à contratação integrada é positiva, conforme descrito abaixo:

---

9 JUSTEN FILHO, Marçal, PERIRA, Cesar A. Guimarães. O Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC – Comentários à Lei nº 12.462 e ao Decreto nº 7.581, P.148. 2º ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013, pg.167-168.

10 JUSTEN FILHO, Marçal, PERIRA, Cesar A. Guimarães. O Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC – Comentários à Lei nº 12.462 e ao Decreto nº 7.581, P.148. 2º ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013, pg.169.

“30. O primeiro ponto a ser fixado é o que o legislador indiscutivelmente determinou que, nas licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia, o regime de contratação integrada fosse preferencial, juntamente com outras duas modalidades (empreitada por preço global e empreitada integral). (grifo nosso)

31. Portanto, a interpretação a ser dada aos dispositivos que tratam da modalidade de contratação integrada deve permitir que tal forma de contratação seja realmente utilizada de forma ordinária e não de forma excepcional. Tanto é assim que, caso o gestor opte por alguma das modalidades preferenciais, deverá fazê-lo de forma devidamente justificada, conforme se extrai da simples leitura do art. 8º, § 2º, in fine. (grifo nosso)

32. Portanto, qualquer interpretação que dificulte a utilização do regime de contratação integrada deve ser preterida. (grifo nosso)

33. Dessa forma, o art. 9º, que domina o disciplinamento do regime de contratação integrada, deve ser entendido como, *mutatis mutandis*, uma norma de eficácia plena, consoante ensinamento do Prof. José Afonso da Silva.

Considerando-se todos os embasamentos legais citados no presente, a vigência e abrangência nacional da Lei Federal nº 12.462/11, do Decreto nº 7.581/11 da Lei Estadual 16.020/13 e as possibilidades de adoção de metodologias distintas para execução, conforme previsto no Anteprojeto e Especificações deste Edital, entende-se que a adoção do Regime de Contratação Integrada na presente licitação encontra-se amparado juridicamente.

Lado outro, compulsando os autos deste processo, verifica-se que consta autorização expressa para a contratação, emitida através da deliberação, da planilha de custos e memoriais descritivos, atendendo os requisitos do art. 4º do Decreto nº 7.581/2011, bem como documento comprobatório da existência de recursos orçamentários e financeiros necessários para cobrir as despesas decorrentes da contratação (atendendo o art. 38 da Lei das Licitações e os arts. 12, 14 e 15 do Decreto nº 1.537/2013).

Ante o exposto, considerando a preferência legal pela adoção do RCD (art.1º da Lei nº 16.020/2013) e o atendimento dos requisitos que lhe são autorizadores (art. 4º do Decreto nº 7.581/2011), consoante apontado no decorrer deste arrazoado, bem como em atenção ao menor custo e à maior rapidez na contratação e término da obra, o que é decorrência lógica deste mecanismo licitatório, o que, de forma geral, densifica os princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, eficiência, celeridade e do interesse público, entende-se como plenamente justificada a adoção do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, sob a forma Eletrônica (Art.13 da Lei Nº 12.462/2011) via Regime de Contratação Integrada, tipo Técnica e Preço no modo Aberto.

Palmas, 19 de maio de 2017.

Página 65 de 285

**Marcelo Alves Silva**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte - Interino

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA – REGIME: CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

**1. Considerações Iniciais**

Trata o presente instrumento de justificativa em face de Contratação em Regime Diferenciado de Contratação (RDC) para a obra de construção do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI

**2. Da evolução legal**

Cediço que a Carta Magna em seu art. 37, inciso XXI preleciona que *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)"*.

O intuito do legislador foi o de assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, abarcado pelo princípio da isonomia.

Inolvidável que a regra geral esculpida na Carta Constitucional é a licitação, devendo os procedimentos licitatórios observar os princípios constitucionais estabelecidos no *caput* do art. 37, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A partir desses fundamentos, foram elaboradas as seguintes normas de âmbito nacional: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas gerais para licitações e contratos da administração Pública; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão; Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

A época de seu nascimento a lei geral de licitações, Lei 8.666/93, trouxe grande avanço para as contratações públicas, todavia, transcorridos 20 anos de sua promulgação, operadores do direito e aqueles que vivenciam diariamente as licitações na prática, apontam problemas que têm prejudicado as contratações.

Decorridos 10 anos de vigência da Lei 8.666/93, ficou latente os entraves por vezes causados em sua aplicação, situação que culminou na promulgação da Lei 10.520/02, denominada Lei do Pregão, a qual imprimiu mais agilidade e menos formalidades às contratações públicas, sem deixar de observar os princípios fundamentais da licitação. Com a inversão de fases (julgamento da

proposta anteriormente à habilitação dos licitantes) e a existência da fase de lances, a Lei 10.520/02 possibilitou maior competitividade entre licitantes e redução nos preços das contratações.

Mesmo sendo um grande avanço no âmbito das contratações públicas, os critérios previstos na modalidade Pregão só podem ser aplicados nas aquisições de bens e serviços comuns, as demais contratações permaneceram sob a égide da Lei 8.666/93.

### **3. Do Regime Diferenciado de Contratação (RDC)**

O RDC foi instituído no capítulo I da Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.581, de outubro de 2011, o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, constitui, sem dúvida, disciplina excepcional e transitória facultativamente aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública.

A lei nº 12.462, data vênua, instituiu uma nova modalidade de licitação, combinando alguns elementos das modalidades até então existentes na disciplina administrativa com a introdução relevantes inovações, confirmando o que se denomina Regime Diferenciado de Contratações Públicas.

Nessa ótica, o RDC constitui modalidade procedimental autônoma, abrangendo a seleção e contratação necessárias à obtenção do bem ou serviço demandado pela Administração.

Com seu advento, uma nova sistemática para a participação dos particulares nos processos de escolha que antecedem as contratações pelo Poder Público foi inaugurada.

No mesmo viés, o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei do Regime Diferenciado de Contratações, estabelece que compete à administração pública, na fase interna da licitação, a elaboração dos atos e a expedição dos documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e para a definição dos parâmetros do certame, notadamente a justificativa da contratação e da adoção do Regime Diferenciado de Contratações (art. 4º).

A Lei do RDC, assim como a Lei do Pregão e a Lei 11.079/04 (Parcerias Público - Privadas), é uma norma geral especial. Nas palavras de Egon Bockmann Moreira e Fernando Vernalha Guimarães (licitação Pública - A Lei Geral de Licitação - LGL e o Regime Diferenciado de Contratação - RDC) o RDC:

*"( ... ) é uma norma geral diferenciada de licitação e contratação administrativa ( .. ),*

*( ... ) é norma geral-especial, pois configura, ao mesmo tempo, uma norma geral de licitações públicas e uma norma especial em relação às demais*

*leis que disciplinam licitações públicas. "*

Destarte, a Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas é norma geral que pode ser aplicada por todos os entes da federação, dentro *de* seu poder discricionário, não devendo ser encarada como norma transitória.

#### **4. Da Eficiência e Vantagem na Contratação Integrada No Caso Concreto**

Especificamente no que tange à utilização do regime da contratação integrada nas licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Regime Diferenciado de Contratações - RDC - será possível, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 12.462/2011, desde que técnica e economicamente justificada:

*Art. 9º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do ROG, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada.*

No caso concreto, pretende a Administração Pública Estadual promover a escolha e contratação de empresa, com elaboração e desenvolvimento dos projetos executivo, a execução de obras e serviços de engenharia necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Consoante exposto na Lei do RDC a contratação integrada deve ser adotada preferencialmente em contratações de obras e serviços de engenharia.

A própria menção expressa da norma legal de que licitações de obras e serviços de engenharia devam ser executadas por meio de contratação integrada por si só já representa justificativa plausível para adoção deste regime de execução.

Isso porque, a contratação integrada confere ao procedimento licitatório uma fase única, em que a elaboração e o desenvolvimento dos projetos, a execução da obra e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto ficam por conta de apenas uma empresa, o que logicamente agiliza, facilita e barateia o procedimento.

Acerca da ausência do projeto básico e a conseqüente ampliação da autonomia do particular, Marçal Justen Filho ensina que:

*"A previsão legislativa de um regime contratual que dispensa a elaboração do projeto básico pela Administração Pública revela mais do que uma busca por maior eficiência nas contratações administrativas. Na verdade, parece refletir também uma preocupação com o problema crônico de planejamento que tem marcado as licitações públicas no Brasil. Por diversas razões, a experiência*

*prática aponta que o planejamento e a elaboração de projetos pela Administração Pública são dois dos principais Impasses que põem em causa a eficiência dos contratos celebrados. A deficiência no planejamento produz em si uma "álea" que, no mais das vezes, gera prejuízos tanto ao particular quanto, invariavelmente, desperdício de recursos e de tempo também para o Poder Público".*

Neste sentido Marçal Justen Filho resume que a "reunião dos encargos de concepção e execução da obra ou serviço num único contrato acarreta vantagem de ordem técnica e econômica".

Ressoa claro que o encurtamento de ritos que expurga a morosidade, bem como o fato de resumir a fase interna e externa acarreta também na eliminação de custos, observando igualmente o princípio da eficiência e da eficácia. Neste sentido, ensina Idalberto Chiavenato que toda organização deve ser analisada sob o escopo da eficácia e da eficiência, ao mesmo tempo:

*"eficácia é uma medida normativa do alcance dos resultados, enquanto eficiência é uma medida normativa da utilização dos recursos nesse processo. ( ... ) A eficiência é uma relação entre custos e benefícios. Assim, a eficiência está voltada para a melhor maneira pela qual as coisas devem ser feitas ou executadas (métodos), a fim de que os recursos sejam aplicados da forma mais racional possível ( ... )*

*A efetividade, na área pública, afere em que medida os resultados de uma ação trazem benefício à população. Ou seja, ela é mais abrangente que a eficácia, na medida em que esta indica se o objetivo foi atingido, enquanto a efetividade mostra se aquele objetivo trouxe melhorias para a população visada."*

Enquanto a eficiência tem foco na relação custo-benefício, a efetividade se concentra na qualidade do resultado e na própria necessidade de certas ações públicas. Neste sentido:

*"Efetividade: é o mais complexo dos três conceitos, em que a preocupação central é averiguar a real necessidade e oportunidade de determinadas ações estatais, deixando claro que setores são beneficiados e em detrimento de que outros atores sociais. Essa averiguação da necessidade e oportunidade deve ser a mais democrática, transparente e responsável possível, buscando sintonizar e sensibilizar a população para a implementação das políticas públicas. Este conceito não se relaciona estritamente com a idéia de eficiência, que tem uma conotação econômica muito forte, haja vista que nada mais impróprio para a administração pública do que fazer com eficiência o que simplesmente não precisa ser feito."*

Ainda com relação à contratação integrada, a Lei do RDC dispõe que a responsabilidade de elaboração dos projetos básicos e executivos seja transferida à Contratada. A Secretaria de Estado da Segurança Pública, ao delegar à licitante vencedora a confecção dos projetos básicos e executivos pretende obter metodologia diferenciada de execução da obra objeto da licitação.

utilizando como ponto de partida as metodologias básicas declinadas no Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo, buscar no mercado o melhor *know-how* e tecnologia possível existentes na iniciativa privada para prestação do serviço público, almejando que a vinda do particular para a elaboração do projeto enseje a *“obtenção de ganhos de eficiência na execução do contrato, dada a sua potencial expertise. (...)“a possibilidade de produção de ganhos de eficiência é diretamente proporcional à abrangência das responsabilidades transferidas pelo contrato ao parceiro privado”.*” (O Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC – Comentários à Lei nº 12.462 e ao Decreto nº 7.581, Marçal Justen Filho e Cesar A. Guimarães Pereira, Editora Fórum).

Para embasamento da decisão em adotar a contratação integrada, faz-se mister mencionar também as sábias palavras retiradas da obra supracitada, de que a confecção dos projetos por parte do licitante vencedor promove *“deslocamento de uma parcela maior dos riscos relativos à execução do contrato ao particular, na proporcional medida das novas responsabilidades assumidas em razão da concepção do projeto a ser implementado.”*, até por que, em regra geral, a responsabilidade por equívocos na concepção dos projetos na contratação integrada é assumida pela Contratada, diferentemente da Lei 8.666/93 em que os riscos em geral são assumidos pela Administração Pública.

Frisa-se que a exigência de contratação dos projetos conjuntamente com a execução dos serviços concede aval à aplicação da contratação integrada, pois, considerando-se que a concepção dos projetos básico e executivo constitua serviço de natureza predominantemente intelectual, não há possibilidade de contratação senão por técnica e preço, situação que preenche plenamente o comando legal da Lei do RDC e, conseqüentemente, a contratação integrada.

Estima-se que a transferência da responsabilidade de elaboração dos projetos para o licitante vencedor, a inversão de fases e a existência de fase recursal única, poderá ensejar probabilidade menor de questionamentos judiciais e redução do tempo total do procedimento licitatório e entrega da obra, além de teoricamente inibir a possibilidade de termos aditivos. Os fatores ora listados deixam claro que a adoção da contratação integrada pode ser vista com uma grande aliada da sociedade, pois é cediço o clamor público pela entrega de obras no menor intervalo de tempo possível, bem como pela eficiente aplicação dos recursos disponíveis - a vedação de termos aditivos imputa àquele que irá elaborar os projetos maior afinco e detalhamento de seu labor, originando um produto final mais consistente e mitigando os riscos envolvidos. Nesse sentido, o

regime de execução ora empregado evidencia a aplicação de princípios basilares como a supremacia do interesse público, celeridade, economicidade e eficiência.

Outro arcabouço legal para realização de procedimento licitatório pelo regime de contratação integrada repousa no Parecer emitido pela Advocacia Geral da União (AGU) Parecer N.O AGU/RA - 0312012, de 12/10/2012 - que ora se utiliza por analogia e que com muita propriedade expõe que *"a adoção do regime de contratação integrada não se encontra restrito às hipóteses previstas nos incisos I e II do § 1º do art. 20 da Lei do ROG, sob pena torná-lo excepcional"*.

Em consonância com o Parecer da AGU a interpretação do nobre órgão jurídico referente à contratação integrada é positiva conforme descrito abaixo:

*"30. O primeiro ponto a ser fixado é o que o legislador indiscutivelmente determinou que, nas licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia, o regime de contratação Integrada fosse preferencial, juntamente com outras duas modalidades (empreitada por preço global e empreitada integral).*

*31, Portanto, a interpretação a ser dada aos dispositivos que tratam da modalidade de contratação integrada deve permitir que tal forma de contratação seja realmente utilizada de forma ordinária e não de forma excepcional. Tanto é assim que, caso o gestor opte por alguma das modalidades preferenciais, deverá fazê-lo de forma devidamente justificada, conformasse se extrai da simples leitura do art. 8º, S 2º, in fine,*

*32, Portanto, qualquer interpretação que dificulte a utilização do regime de contratação Integrada deve ser preterida.*

*33, Dessa forma, o art. 9º, que domina o disciplinamento do regime de contratação Integrada, deve ser entendido como, mutatis mutandis, uma norma de eficácia plena, consoante ensinamento do Prof. José Afonso da Silva,*

Denota-se, portanto, que a adoção da sistemática de contratação integrada, neste caso, acolhe diversos aspectos: a análise das propostas não decorre apenas de considerações sobre o preço, mas também de condições técnica dos licitantes; o sistema da contratação integrada proporciona maior celeridade e mais agilidade na contratação e na execução das obras públicas; o regime agrega aos projetos as tecnologias mais recentes utilizadas pelo setor privado; o RDC admite a possibilidade de emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução da obra.

O grande benefício ainda em relação à contratação integrada é a diminuição de riscos de erros de projetos se reportarem a execução e a posteriori, a executora da obra e a executora dos projetos ficarem se gloriando, no afã de eximirem-se, impondo ao outro a suposta culpa, falo que é rotina

e que será exaurido completamente com a contratação integrada.

## **5. Dos Benefícios no Aspecto Econômico**

Em relação ao aspecto econômico, levando em consideração a discricionariedade ao adotar o RDC, que possibilita ao poder público os julgamentos *de* conveniência e oportunidade, será muito mais satisfatória, pois propiciará uma economia de tempo e esforço, tanto nas questões administrativas quanto no ambiente de trabalho, pois, ao invés de haver dois processos distintos, haverá um único processo integrado.

Cada procedimento licitatório despende um grande esforço administrativo, em que diversos servidores públicos estão envolvidos para a efetivação do certame. Ora, se houver apenas um procedimento para a contratação integrada, não existe dúvida da conveniência em adotar o RDC.

## **6. Do Aspecto Técnico**

No que tange os aspectos técnicos, poderá o fiscal do contrato reduzir a ocorrência de falhas na execução da obra por erros nos projetos, pois a contratada, responsável pelo projeto, terá maior condição e responsabilidade de solucionar os problemas encontrados.

Lado outro, compulsando os autos deste processo, verifica-se que consta autorização expressa para a contratação, emitida através da deliberação, projeto arquitetônico, planilha de custos e memorial descritivos, atendendo os requisitos do art. 4º do Decreto nº 7.581/2011, bem como documento comprobatório da existência de recursos orçamentários e financeiros necessários para cobrir as despesas decorrentes da contratação (atendendo o art. 38 da Lei das Licitações e os artigos 12, 14 e 15 do Decreto 1.537/2013).

Ante o exposto, considerando a preferência legal pela adoção do RCD (art.1º da Lei nº 16.020/2013) e o atendimento dos requisitos que lhe são autorizadores (art. 4º do Decreto nº 7.581/2011), consoante apontado no decorrer deste arrazoado, bem como em atenção ao menor custo e à maior rapidez na contratação e término da obra, o que é decorrência lógica deste mecanismo licitatório, o que, de forma geral, densifica os princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, eficiência, celeridade e do interesse público, entende-se como plenamente justificada a adoção do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, por regime de Contratação Integrada sob a forma Eletrônica (Art.13 da Lei Nº 12.462/2011), tipo Técnica e Preço na modalidade Aberta.

Considerando-se todos os embasamentos legais citados no presente, a vigência e abrangência nacional da Lei Federal 12.462/11, a Lei Estadual 16.020/13, as possibilidades de adoção de metodologias distintas para execução conforme Anteprojeto e Especificações deste Edital e os aspectos econômicos e técnicos apresentados, entende-se que a adoção do regime de contratação Integrada na presente licitação encontra-se amparada jurídica, econômica e tecnicamente.

Palmas/TO, 19 de maio de 2017.

**Marcelo Alves Silva**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte - Interino

## **ANEXO III – ATOS PREPARATÓRIOS**

### **ANEXO B**

Este ato preparatório tomou-se por base o Art. 4º do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, com o objetivo de direcionar a Administração Pública à mencionada contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar os serviços que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADOÇÃO DO RDC**

A justificativa de construção do empreendimento está detalhada no Projeto Básico Revisado no ANEXO A.

Página **74** de **285**

## **DA OPÇÃO PELO USO DO RDC**

A justificativa de opção pelo RDC está descrita no ANEXO 1 e também na Lei N° 12.462/2011 no Art. 1º, inciso VI.

## **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Constitui o objeto a CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo, licenciamento ambiental e de execução de obra de engenharia do NAI - Núcleo de Atendimento Integrado com base no Projeto Básico Arquitetônico existente.

## **INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

Permite participação de Consórcios: Sim. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, limitado a 03 (três) empresas, sendo 02 (duas) Projetistas e 01 (uma) Construtora, pelo fato de permitir a participação de empresa de projeto, além de reforçar de capacidade técnica e financeira o licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando novamente, a participação de maior número de empresas, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.

Permite Subcontratação: Sim. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento.

Orçamento estimado: Aberto, conforme Planilha Estimativa no ANEXO H.

Referência de Preços: No orçamento de referência foram considerados preços unitários do SINAPI para elaboração de projeto, licenciamento ambiental e execução de obras. Para os preços não identificados no SINAPI foram adotados sistemas de preços oficiais utilizados e quando não foram suficientes foram realizadas cotações no mercado local.

O orçamento estimado para as contratações pelo RDC será tornado público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, estão à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis.

Serviço contínuo: Não se aplica.

Indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação: As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado na Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República com contrapartida do Município de Palmas.

No orçamento de referência foram consideradas as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais, despesas fiscais entre outros. Os valores a serem apresentados devem estar compatíveis com os tetos mínimos e máximos acordados pelo TCU.

Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente o valor global, no mês-base do orçamento – mês/2017 referente a no mínimo o equivalente ao quarto mês de elaboração dos projetos, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas

Página 75 de 285

necessárias à plena elaboração do Projeto Básico e Executivo, Licenciamento Ambiental e da Execução da Obra, incluindo a execução dos Planos de Controle Ambiental, objeto da licitação. As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente nos subitens dos macros serviços e no valor global.

É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico financeiro e os Critérios de Pagamento, conforme ANEXO I e ANEXO J, respectivamente, adaptados à proposta.

O Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamento deverão levar em conta a seguinte estrutura:

**Grupo 01 – Projetos de Engenharia**

**Grupos 02 – Licenciamento Ambiental**

**Grupo 03 – Execução das Obras**

Ressalte-se que a remuneração do contratado será feita de acordo com os grupos e os percentuais estipulados, conforme apresentado no ANEXO J (Critérios de Pagamento). Estes critérios não poderão ser alterados quando da apresentação da proposta pelo licitante.

**Remuneração ou Prêmio**

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada.

As medições terão por base os critérios de pagamento mostrados no ANEXO J - Critérios de Pagamento.

De acordo com o proposto nos Critérios de Pagamento, independente do critério de elaboração da proposta pelo contratado, a SEISTT se propõe a realizar os pagamentos em cada grupo de serviços, limitados a um percentual sobre o preço global ofertado, respeitando também o plano de execução das obras.

O critério de reajustamento de preços é definido no edital padrão, em função do mês-base do contrato, garantindo ao contratado a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto **do contrato é exigido tanto Garantia quanto Seguro nesta contratação.**

Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, são incluídas ao Contrato as Sanções do Edital padrão da SEISTT.

**Critério de Julgamento Adotado**

A licitação ocorrerá mediante o tipo de julgamento Técnica e Preço.

O julgamento deverá ser feito pelo somatório das notas de Qualificação Técnica e de Preços dos Serviços, sendo a nota de Qualificação Técnica com peso de 30% (trinta por cento) e a nota de Preço dos Serviços com peso de 70% (setenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

**Qualificação Técnica: 30%**

**O somatório máximo da pontuação dos critérios de Qualificação Técnica é igual a 100**

Página 76 de 285

**(cem) pontos.**

**A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios de pontuação apresentados na sequência.**

**Capacidade Técnica da Proponente (Total Máximo de 45 pontos)**

Tempo de Experiência da Proponente na área de projetos de engenharia – TEP (máximo de 5 pontos):

- 0 < TEP ≤ 4 anos: 1 (um) pontos
- 4 < TEP ≤ 6 anos: 2 (dois) pontos
- 6 < TEP ≤ 8 anos: 3 (três) pontos
- 8 < TEP ≤ 10 anos: 4 (quatro) pontos
- TEP > 10 anos: 5 (cinco) pontos

Obs. Em caso de consórcio será considerado, para fins de pontuação, o maior tempo de experiência dentre as empresas componentes do consórcio.

Tempo de Experiência da Proponente na área de licenciamento ambiental – TEP (máximo de 5 pontos):

- 0 < TEP ≤ 4 anos: 1 (um) pontos
- 4 < TEP ≤ 6 anos: 2 (dois) pontos
- 6 < TEP ≤ 8 anos: 3 (três) pontos
- 8 < TEP ≤ 10 anos: 4 (quatro) pontos
- TEP > 10 anos: 5 (cinco) pontos

Obs. Em caso de consórcio será considerado, para fins de pontuação, o maior tempo de experiência dentre as empresas componentes do consórcio.

Tempo de Experiência da Proponente na área de execução de obras civis – TEP (máximo de 5 pontos):

- 0 < TEP ≤ 5 anos: 1 (um) pontos
- 5 < TEP ≤ 8 anos: 2 (dois) pontos
- 8 < TEP ≤ 11 anos: 3 (três) pontos
- 11 < TEP ≤ 15 anos: 4 (quatro) pontos
- TEP > 15 anos: 5 (cinco) pontos

Obs. Em caso de consórcio, será considerado para fins de pontuação o maior tempo de experiência dentre as empresas componentes do consórcio.

**Experiência Específica da Proponente (máximo de 30 pontos):**

Cada atestado, a ser apresentado no quadro abaixo, deverá conter os serviços de Elaboração de Projeto Básico (ou Projeto Executivo) de obras civis compatíveis com o objeto da licitação, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) de obras urbanas e serviços de construção de obras civis.

Serão pontuados serviços de Elaboração de Projeto Básico ou Projeto Executivo, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) de obras urbanas e Serviços de Execução de obras civis executados pela Empresa Proponente, de acordo com o *Quadro 01 – Relação dos Serviços Executados pela Empresa Compatíveis com o Objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica*, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos,

Página 77 de 285

nomes do contratado, do contratante e discriminação detalhada dos serviços executados, obedecendo aos critérios de pontuação a seguir:

Quadro 01 – *Relação dos Serviços Executados pela Empresa Compatíveis com o Objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica*

<b>Pontuação da Empresa</b>					
<b>Quesito</b>	<b>Elaboração de projetos básicos / executivos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Critério de pontuação da empresa por atestado ou certidão</b>		
1	Elaboração de Projeto Básico/Executivo e Complementares: Memorial descritivo; Hidrosanitário; Estruturas – Concreto Armado; Acessibilidade, Implantação; Estruturas Metálicas; Combate a Incêndio	2.000 m <sup>2</sup>	<b>500 &lt; Área &lt; 1.000</b>	<b>1.000 &lt; Área &lt; 2.000</b>	<b>Área &gt; 2.000</b>
			2	3,5	5
2	Elaboração de Projeto Básico/Executivo e Complementares: Memorial descritivo; Elétricas de Baixa Tensão e/ou Média Tensão, SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas)	2.000 m <sup>2</sup>	<b>500 &lt; Área &lt; 1.000</b>	<b>1.000 &lt; Área &lt; 2.000</b>	<b>Área &gt; 2.000</b>
			1	1,5	2
3	Elaboração de Plano de Controle Ambiental, Relatório de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Estudo	<b>RCA</b>	<b>PGRS</b>	<b>PCA</b>
			1	2	3
<b>Quesito</b>	<b>Execução de PCA/PGRS e construção de obra civil</b>	<b>Unidade</b>	<b>Critério de pontuação da empresa por atestado ou certidão</b>		
4	Execução de Obras de Construção	2.000 m <sup>2</sup>	<b>500 &lt; Área &lt; 1.000</b>	<b>1.000 &lt; Área &lt; 2.000</b>	<b>Área &gt; 2.000</b>
			10	12	16
5	Execução de Plano de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Execução	--	<b>PGRS</b>	<b>PCA</b>
			--	2	4
<b>Obs.: Limitado a 01 (um) atestado/certidão por quesito</b>					

Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica da empresa deverá ser anexada à mesma os seguintes documentos;

3. ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;
4. Contrato de prestação de serviços devidamente assinado;

No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5. ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada;
6. ART/RRT de supervisão da subcontratante referente a execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada;

7. Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;
8. Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;

Para comprovação dos serviços de Elaboração de Projeto Básico ou Projeto Executivo, Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) de obras urbanas, será aceito no máximo 01 (um) atestado para cada quesito, com pontuação total limitada em 10 (dez) pontos;

Para comprovação dos serviços de execução de obras civis. Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), será aceito no máximo 01 (um) atestado para cada quesito, com pontuação total limitada em 20 (vinte) pontos;

A pontuação total será obtida através da soma da pontuação dos quesitos de 01 e 05, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos.

### Capacidade da Equipe Técnica (Total Máximo de 55 pontos)

A Licitante deverá apresentar os atestados de seus profissionais, conforme quadro abaixo, para a Elaboração de Projeto Básico/Projeto Executivo, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) de obras urbanas e Serviços de Execução de obras civis.

Quadro 02 – Requisitos para habilitação técnica profissional.

Critério de Pontuação da Equipe Técnica						
Quesitos	Serviços/Obras	Categoria profissional	Pontos p/ atestado	Nº de atestados	Valor Máx.	Total de pontos
1	Elaboração de Projeto Básico/Executivo e Complementares: Memorial descritivo; Hidrosanitário; Estruturas – Concreto Armado; Acessibilidade, Implantação; Estruturas Metálicas; Combate a Incêndio	Eng. Civil	9	1	9	55
2	Elaboração de Projeto Básico/Executivo e Complementares: Memorial descritivo; Elétricas de Baixa Tensão e/ou Média Tensão, SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas)	Eng. Eletricista	3,5	1	3,5	
3	Elaboração de Plano de Controle Ambiental, Relatório de Controle	Eng. Ambiental	5,5	1	5,5	

	Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos					
4	Execução de Obras de Construção de construção civil	Eng. Civil	30	1	30	
5	Execução de Plano de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Eng. Ambiental	7	1	7	
<b>Obs.: Limitado a 01 (uma) CAT com atestado registrada no CREA</b>						

**A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:**

Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do **ANEXO D** – Relação e Vinculação da Equipe Técnica.

Para cada um dos serviços executados e relacionados no **ANEXO D**, a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de serviços compatíveis em característica com objeto da licitação, conforme estabelece a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

Para o Engenheiro, indicado para a Elaboração dos Projetos Básicos, Executivos, Complementares, serão aceitos somente atestado e/ou certidão em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a 05 (cinco) anos e tenha exercido a função de responsável técnico pela execução de projeto ou de Coordenador-Geral de serviços de elaboração de projetos compatíveis com o objeto licitado.

Para o Engenheiro Ambiental, indicado para a Elaboração dos estudos ambientais (RCA/PCA e PGRS), serão aceitos somente atestado e/ou certidão em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a 05 (cinco) anos e tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração ou de Supervisão de serviços de elaboração de estudos semelhantes para obras em área urbana.

Para o Engenheiro, indicado para a Execução das Obras, somente serão aceitos atestado e/ou certidão em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a 08 (oito) anos, e tenha exercido a função de responsável técnico, e/ou de Coordenador-Geral de Execução de

Obras de construção civil similares.

Para o Engenheiro Ambiental, indicado para a execução dos estudos ambientais (PCA e PGRS), serão aceitos somente atestado e/ou certidão em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a 05 (cinco) anos e tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração ou de Supervisão de serviços de elaboração de estudos semelhantes para obras em área urbana.

A pontuação total será obtida através da soma da pontuação dos quesitos de 01 e 05, totalizando o máximo de 55 (cinquenta e cinco) pontos.

**A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da nota da "Capacidade Técnica da Proponente" e a nota "Capacidade da Equipe Técnica", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras descritas anteriormente.**

Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima, julgados nas regras descritas anteriormente.

**Nota da Proposta de Preços: 70%**

**A Nota da Proposta de Preços dos Serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme critério a seguir.**

**Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação abaixo:**

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

**Classificação dos Proponentes:**

**O cálculo da Nota Final - NF dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação a seguir:**

$$NF = \frac{30 * NPT + 70 * NPP}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

**Observação 1:** No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

Página 81 de 285

**Observação 2:** No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviços e fornecido no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem e observando as regras de tradução constantes na Observação 1, sujeito à diligência pela SEISTT.

## **PROPOSTA**

**A fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço:**

**Adotou-se para a ponderação entre Técnica e Preço o limite máximo estabelecido pela Lei, sendo 30% para a técnica e 70% para o preço, considerando-se este último como de maior relevância para o desempate das propostas, devido ao alto custo das Obras em relação ao valor de projeto. Levou-se em consideração também, a provável similaridade técnica das empresas que poderão habilitar-se ao certame. Desta forma, privilegiou-se a obtenção do menor preço para esta contratação.**

**A indicação de marca ou similar: Não se aplica.**

**A exigência de amostra: Não se aplica.**

**A exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação: Não se aplica.**

**A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante: Não se aplica.**

**A proposta que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante deverá ser apresentada conforme modelos assim indicados:**

**Deverá ser apresentado pela Licitante o Preço Global.**

**O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega da proposta. Sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.**

**Nota:** O prazo de elaboração e apresentação da proposta, sugerido por esta setorial demandante é de **30 (trinta) dias corridos**, haja vista o bom nível de detalhamento do Projeto Arquitetônico disponibilizado, o qual permite o estudo do caso e a apresentação da proposta com um nível de confiabilidade técnica e financeira adequado.

**O licitante de melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os quadros necessários, adequados ao lance vencedor.**

## **HABILITAÇÃO**

### **Atestados de capacidade técnica**

**Capacidade Operacional:** A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**Capacidade Profissional:** os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução,

emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SEISTT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Relação mediante o preenchimento do **ANEXO E** – Relação dos Serviços Executados pelo Proponente Compatíveis com o Objeto da Licitação e do **ANEXO F** - Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) Detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços Compatíveis com o Objeto da Licitação, de comprovação de a Licitante ter executado através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

## **LOCAL/PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Local:** A obra do NAI será executada na quadra ACSE 80, Avenida NS-02, APM 16 com área total de 6.825,00 m<sup>2</sup>, conforme Certidão de Matrícula nº 85.401 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas.

**Prazo:** O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo 06 (seis) mês para elaboração e aprovação dos projetos e licenciamento ambiental, e de, 18 (dezoito) meses para execução das obras de construção civil e de execução do Plano de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos..

## **GARANTIA DO OBJETO**

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de março de 2002.

## **OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela

**licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.**

**O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.**

**A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SEISTT, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SEISTT com área mínima de 50 m<sup>2</sup>.**

**A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SEISTT, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.**

**A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SEISTT e no interesse da segurança da obra, fiscalização e do seu próprio pessoal, a sinalização diurna e noturna das obras, bem como o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança, todos nos níveis exigidos pelas Normas Técnicas vigentes da ABNT e do Ministério do Trabalho.**

**A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.**

**O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Diário de Obra, Projetos aprovados, Licença Municipal de Instalação (LMI).**

**Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico o Cronograma Físico financeiro (ANEXO I) e o Quadro Critérios de Pagamentos (ANEXO J), no prazo máximo de dois dias úteis.**

## **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

### **Critério de aceitabilidade**

A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os grupos estipulados nos Critérios de Pagamento (ANEXO J) e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT.

### **Medições dos serviços**

Os serviços serão medidos também de acordo com os grupos preestabelecidos no Quadro Critérios de Pagamento (ANEXO J), após sua devida conclusão. Será admitido o pagamento de etapas de uma parcela ou grupo de serviço, de acordo com a aprovação da fiscalização.

As medições serão feitas mensalmente, somente de etapas de serviços concluídas e aceitas pela

fiscalização. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

A aceitação das etapas pela fiscalização não constituem aceitação definitiva da obra e não eximem o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada parcela de serviço serão aqueles estabelecidos pela SEISTT, no Quadro Critérios de Pagamento (**ANEXO J**), e não poderão ser modificados pela Contratada.

As medições mensais serão elaboradas pela empresa e repassadas para a fiscalização da SEISTT para aferição. O boletim de medição deverá conter folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme o Quadro Cronograma Físico financeiro.

### **Forma de pagamento**

A SEISTT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei 12.462, de 05/08/11. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Obedecido ao Cronograma Físico apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na SEISTT respectiva nota fiscal correspondentes à medição.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEISTT.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **FISCALIZAÇÃO**

**Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela SEISTT.**

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.**

### **GARANTIA CONTRATUAL**

Página 85 de 285

**Regulada pelo Edital.**

## **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Ao término da obra a contratante deverá elaborar e entregar ao fiscal do contrato e da obra um **MANUAL DE MANUTENÇÃO** especificando como deverá proceder ao uso e aos critérios de manutenção da edificação. No caso da contratada não apresentar o Manual, faculta ao contratante resolver as pendências que por ventura surgirem, de qualquer natureza, no prazo estabelecido o art. 618 da Lei Federal nº 10.406 que Institui o Código Civil.

## **REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O preço contratual, em Reais, será reajustado pelos Índices utilizados pela SEISTT, oriundos da FGV – Fundação Getúlio Vargas.

Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

A contratada só fará jus ao recebimento do reajustamento das medições caso esteja com o cronograma físico da obra dentro do prazo estabelecido.

Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(Im - Io)/Io] \times P$ , onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes á data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet pela Caixa Econômica Federal.

Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

**A CONTRATANTE somente pagará á CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.**

**Todos os pagamentos somente serão efetuados após:**

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas.

**Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.**

## **CRONOGRAMAS**

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

A SEISTT observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros alocados pela Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República e contrapartida do Município de Palmas.

### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro a ser proposto pela licitante, nos moldes do ANEXO I, deverá apresentar os grupos de serviços a serem executadas pelo contratado e é o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento de acordo com a programação física e financeira existente, por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

### **JUSTIFICATIVA TÉCNICA COM A DEVIDA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, NO CASO DE ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14**

**Não se aplica**

### **JUSTIFICATIVA PONDERAÇÃO**

**Fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço:**

**Serão adotados os fatores 30% para a técnica e 70% para o preço, considerando este último como de maior relevância para o desempate das propostas, haja vista, principalmente, o custo das Obras deste empreendimento.**

**Pontuar-se-á tanto a atestação das pessoas físicas habilitadas, quanto das pessoas jurídicas.**

**Indicação de marca ou similar: Não se aplica.**

**Exigência de amostra: Não se aplica.**

**A exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação: Não se aplica.**

**A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante: Não se aplica.**

### **INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS SUFICIENTE PARA A CONTRATAÇÃO**

**As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado na Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República com contrapartida do**

### **Município de Palmas.**

**TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONTENHA CONJUNTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO, PARA CARACTERIZAR OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU OS BENS A SEREM FORNECIDOS:**

**Conforme Termo de Referência, Projeto Básico Revisado (ANEXO A) e Projeto de Arquitetura (ANEXO H) deste Edital.**

**DOS ADITIVOS, DA ALOCAÇÃO DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:**

Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada;

Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **Da Alocação de Risco**

Matriz de Risco é o instrumento que defini as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO (ANEXO G)**.

A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO (ANEXO G)**. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **ANEXO G - Matriz de Risco**.

O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco (**ANEXO G**).

**A contratada declara:**

Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e  
Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

### **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO (ANEXO G), considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.**

**A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO (ANEXO G).**

**Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.**

### **ASSINATURAS**

**Declaro que sou responsável pela elaboração deste Ato Preparatório.**

Palmas/TO, 30 de maio de 2017.

**Ubiratan Amaury Pizarro Zacariotti**  
Eng. Civil

**Jonathan Joaquim de Moraes**  
Diretor de Obras Cíveis

**Rafael Marcolino de Souza**  
Superintendente de Obras

Em conformidade com o Inciso I do § 2º do Art. 9 da Lei 12.462 de 4 de agosto de 2011, aprovo o Anteprojeto para Licitação, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura acima.

Palmas/TO, 30 de maio de 2017.

**Marcelo Alves Silva**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte – Interino

**ANEXO IV – PROJETO BÁSICO REVISADO**  
ANEXO A

***PROJETO BÁSICO - REVISADO***

**CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO – NAI**  
**PALMAS – TOCANTINS**



Palmas/TO – Maio 2017

## ÍNDICE

### **I. IDENTIFICAÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:
- 2.1 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE INTERVENIENTE:

### **II. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1. INTRODUÇÃO
2. CONTEXTUALIZAÇÃO

### **III. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

1. **JUSTIFICATIVA:**
2. **OBJETIVOS:**
  - 2.1 OBJETIVO GERAL:
  - 2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
3. **RESULTADOS ESPERADOS:**
  - 3.1 ADOLESCENTE COMO CENTRO DO ATENDIMENTO
  - 3.2 ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PARCEIROS E SERVIÇOS
  - 3.3 AGILIDADE NO ATENDIMENTO
  - 3.4 ATENDIMENTO INDISTINTO DE TODOS OS CASOS
4. **META**
5. **PUBLICO ALVO**
6. **METODOLOGIA (CONFORME PROJETO PEDAGÓGICO)**
  - 6.1 CONSTRUÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL
  - 6.2 ARTICULAÇÃO DA COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA
  - 6.3 ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DO NAI
  - 6.4 OFICINA SOBRE O PROGRAMA DO NAI
  - 6.5 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA
  - 6.6 CONSTRUÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
  - 6.7 PARCERIAS PARA METODOLOGIA DE REDE E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO
  - 6.8 ADEQUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA
  - 6.9 ETAPA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA
  - 6.10 INSTITUIÇÕES COMPONENTES
7. **ESTRATÉGIA DE AÇÃO (MODALIDADE E TIPOLOGIA DE LICITAÇÃO)**
8. **DETALHAMENTO DE CUSTO**
9. **ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**
10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
11. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

## **I. Identificação**

---

### **1. Identificação do projeto:**

Nome do Projeto: Construção do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI

Local de Execução: Município de Palmas Estado do Tocantins

Duração: 24 meses, incluindo elaboração e aprovação de projeto e execução da obra

Resumo do Projeto: este projeto visa a construção do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI, no Município de Palmas Tocantins, composto por 4 blocos sendo: Atendimento, Socioeducativo, Segurança e Jurídico, onde no bloco de atendimento contará com um auditório.

### **2. Identificação da Entidade Proponente:**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Endereço: Paço Municipal – Av. JK, Quadra 104 Norte, Rua NE 01, Lote 28, Edifício Via, obre 8º Andar, CEP: 77.015-204, Palmas – TO

Número de Telefone com DDD: 63 – 2111-2501

Nome: CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Cargo: Prefeito

Número de Telefone com DDD: 63 – 2111-2501

Endereço eletrônico (e-mail): carlosamastha@hotmail.com

#### **2.1 Identificação do Responsável da Entidade Interveniente:**

Nome: MARCELO ALVES SILVA

Cargo: Secretário Mun. de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes – Interino

Número de Telefone com DDD: 63 – 2111-0616

Endereço eletrônico (e-mail): marbeme@gmail.com

## II. Considerações Gerais

---

### 1. Introdução

Diante do cenário de que as ofertas educativas feitas através do Sistema Socioeducativo atualmente vigente são insuficientes e limitadas, a proposta pedagógica é fraca e por vezes inexistente, o despreparo de educadores e técnicos é também uma constante e as estruturas físicas são inadequadas, o que habitualmente se faz é transferir para o adolescente o fracasso do sistema, não raro com a afirmação de que “tais adolescentes não têm jeito”. Quando se trata então do cumprimento de medidas de privação ou restrição de liberdade, busca-se reforçar métodos que primam pela repressão, privilegiando sistemas calcados na segurança, em detrimento dos pressupostos pedagógicos preconizados pelo ECA e pelo SINASE, assim como os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Enfrentar com determinação e responsabilidade a implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo requer de todos os atores envolvidos e comprometidos na Justiça voltada ao adolescente, a coragem de assumir o novo, de apostar decisivamente no pedagógico, de estabelecer processos e caminhos a partir dos paradigmas legais que não foram ainda suficientemente explorados e colocados em prática.

O Artigo 88, inciso V do ECA, que trata desta política de atendimento inicial para o adolescente ao qual é atribuída a prática de ato infracional, ainda não ocupa o espaço que lhe cabe dentro do SINASE. Parcialmente implantado com a articulação apenas do Sistema de Justiça, não chegou ainda ao desiderato visado.

Ciente dessa problemática os gestores do Sistema Socioeducativo local, comprometidos com as diretrizes estabelecidas pelo SINASE estão imbuídos do propósito de dar a necessária resposta para o processo de redirecionamento da qualidade da socialização do adolescente autor de ato infracional, reordenando o atendimento inicial integrado como uma política pública essencial para a eficiência das medidas socioeducativas.

No momento em que a ação articulada em rede é reconhecida como a melhor forma e o método mais eficaz de enfrentar os problemas sociais que afetam os direitos fundamentais de crianças e adolescentes - uma proposta antevista há mais de 20 anos pelos redatores do ECA – implanta-se um novo modelo de articulação como resposta adequada e necessária para a qualificação do atendimento socioeducativo.

A partir da implantação de uma estrutura digna, os órgãos partícipes executarão uma importante e eficaz política pública voltada para o atendimento inicial do adolescente ao qual se

atribui autoria de ato infracional, política essa que requer parâmetros de gestão, procedimentos e fluxos de atendimentos específicos, oferecendo serviços capazes de ajudar de forma significativa a transformar vidas e a construir uma sociedade com menos violência juvenil e mais oportunidades para os adolescentes e jovens.

A estruturação do NAI se destina ao “Sistema de Administração da Justiça Juvenil” como um todo, envolvendo policiais militares e civis, defensores, promotores de justiça, juízes da infância e da juventude, conselheiros tutelares, pessoal técnico dirigente, pessoal técnico de atendimento e pessoal operacional das unidades e dos programas socioeducativos estaduais e municipais, envolvendo técnicos da área social, da saúde, da educação, do esporte e da cultura, profissionais da área da educação formal, e todos quantos possam atuar direta ou indiretamente com adolescentes aos quais é atribuída a prática de ato infracional.

Por ter como objetivo a articulação de uma rede ampla para atendimento inicial no sistema socioeducativo, pode ser também um instrumento de informação para outros profissionais e atores que de alguma forma possam colaborar para um maior e mais qualificado atendimento a esses adolescentes: atores do Sistema de Garantia de Direitos, membros dos vários conselhos afetos à causa da criança e do adolescente, dirigentes de Entidades e organizações não governamentais, pais ou responsáveis de adolescentes.

## 2. Contextualização

NAI é a abreviação de Núcleo de Atendimento Integrado, um programa de atendimento a adolescentes aos quais é atribuída a prática de ato infracional e que dá cumprimento ao Artigo 88 do ECA no seu inciso V.

É uma articulação de diferentes Órgãos, Serviços e Entes Sociais que buscam integrar as suas ações para um atendimento qualificado, eficiente e eficaz aos adolescentes apreendidos na prática de ato infracional ou acusados de tal prática.

Fazer com que um projeto se desenvolva e consiga atender às diferentes necessidades do seu destinatário é o que se chama de eficácia. Fazer com que ele de fato atinja os objetivos e os resultados propostos é garantir a efetividade.

Uma e outra coisa são muito difíceis, porque as necessidades dos usuários dos serviços são múltiplas e complexas. Um único órgão pode dar conta de muitas delas, mas certamente não de todas. A união de esforços fará com que um maior número de demandas importantes para o trabalho seja atendido. Disso depende também a qualidade do que se faz e, conseqüentemente, dos resultados que esta prática produz.

### III. Descrição do Projeto

---

#### 1. Justificativa:

Atender ao adolescente em situação de conflito com a lei, pensando a socioeducação de uma forma eficiente e com ênfase focada em ações de caráter pedagógico – seja nas medidas de meio aberto ou nas medidas de privação e restrição de liberdade – diretriz que pressupõe um olhar diferenciado sobre a pessoa do adolescente, capaz de considerar a imaturidade natural ao seu estágio de desenvolvimento, as influências que sofre nesse momento da sua trajetória de vida e do contexto atual.

Para isso é necessário uma intervenção adequada no estágio inicial do seu envolvimento com a prática infracional, outra coisa é uma intervenção insuficiente ou inadequada e que chega quando o adolescente já se encontra profundamente comprometido com o crime.

A estrutura física solicitada visa garantir um ambiente diferenciado, acolhedor e positivo como local de execução das medidas de acolhimento ao adolescente e sua família, através do atendimento integrado e articulado das seguintes instituições: Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Secretarias Estadual e Municipal de Segurança Pública (Civil, Militar e Metropolitana), Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura, já pactuado no Termo de Adesão ao SINASI e no Projeto Político Pedagógico. Ressalta-se que a construção de uma estrutura física com condições de reunir em um único espaço todas as fases do acolhimento tem reflexos significativos no processo de redirecionamento da vida desses jovens.

#### 2. Objetivos:

##### 2.1 Objetivo geral:

Construção do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI no Município de Palmas Tocantins para atender ao adolescente em situação de conflito com a lei, pensando a socioeducação de uma forma eficiente e com ênfase focada em ações de caráter pedagógico – seja nas medidas de meio aberto ou nas medidas de privação e restrição de liberdade – diretriz que pressupõe um olhar diferenciado sobre a pessoa do adolescente, capaz de considerar a imaturidade natural ao seu estágio de desenvolvimento, as influências que sofre nesse momento da sua trajetória de vida e do contexto atual.

Isto significa considerar se é o adolescente que é violento, ou se o que o torna violento é a sociedade que o “comprime” com seu cenário de intensa violência e de descaso pela vida. Há, ainda, que se considerar o momento no qual o adolescente que infracionou chega até o programa para cumprimento de uma medida socioeducativa.

Uma coisa é uma intervenção adequada no estágio inicial do seu envolvimento com a prática infracional, outra coisa é uma intervenção insuficiente ou inadequada e que chega quando o adolescente já se encontra profundamente comprometido com o crime. Tais condições têm reflexos significativos no processo de redirecionamento da vida desse jovem.

A partir dessa premissa, faz-se necessário considerar ao menos três situações:

- a) para uma adequada assistência do adolescente que infracionou há que se pensar numa intervenção rápida e que o alcance o adolescente nos primeiros momentos de sua trajetória de envolvimento com a prática de atos infracionais;
- b) há que se pensar o trabalho socioeducativo de forma a responder aos desafios da realidade juvenil como se apresenta hoje, com o que favorece e o que dificulta a predisposição do adolescente em acolher e corresponder a uma proposta construída sobre os alicerces da educação e dos princípios da formação para a autonomia;
- c) há que se considerar os limites dos adolescentes que não conseguirão responder adequadamente porque quando surpreendidos no cometimento de um ato infracional não receberam do Sistema de Justiça uma resposta ágil e imediata e, sucessivamente, foram inseridos num processo socioeducativo onde prevaleceu ausência de metodologia, ou metodologias insuficientes e inadequadas, incapazes de dar conta de desconstruir o envolvimento do mesmo com o crime, ou que, pior ainda, o levaram – mesmo de forma indireta e involuntária - num comprometimento sempre maior com esse. Tal situação faz com que retornem até os programas de execução de medidas os adolescentes e os jovens para os quais se perdeu a oportunidade histórica de acolhê-los e auxiliá-los num momento da vida em que estavam mais abertos e receptivos a uma proposta educativa.

Para boa parte desses adolescentes há que se admitir que o momento melhor para acessá-los passou e que as condições para influenciá-los positivamente tornaram-se muito mais difíceis.

Ter clareza sobre essa particular realidade é importante para se compreender que os insucessos na recuperação de muitos adolescentes não significa que métodos não repressivos e fundamentados na pedagogia não atinjam o seu objetivo e não sejam eficazes no trato com quem infracionou. Podem não ser suficientes para alguns perfis daqueles para os quais se está chegando muito tarde.

O nivelamento, contudo, não pode ser feito por baixo, a partir dos que já estão mais comprometidos com o crime. Não são tais experiências que devem ditar regras para que se deixe de apostar num método essencialmente educativo, construído a partir de um bem elaborado Projeto Político Pedagógico (PPP) e com propostas inovadoras e fundamentadas em metodologias que primem pela valorização da autonomia.

Em linha paralela, metodologias restaurativas a partir da Justiça, dos círculos restaurativos, dos programas de mediação e resolução de conflitos, irão integrar e qualificar a ação do Poder Judiciário e do Ministério Público no momento da apuração do ato infracional e da responsabilização do adolescente durante o cumprimento da medida socioeducativa. As práticas restaurativas são de fato as que melhor possibilitam alcançar o objetivo da responsabilização conforme previsto na Lei Federal 12594/2012 – SINASE.

As práticas restaurativas oferecem ao adolescente ao confrontar-se com a dor da vítima, com o sofrimento da sua família, com as disposições da comunidade de apoiá-lo, condições favoráveis para que possa dimensionar adequadamente as consequências dos seus atos – para si e para outros – e, ao mesmo tempo, assumir suas responsabilidades na certeza de contar com o necessário apoio para refazer o seu caminho de uma forma positiva.

## **2.2 Objetivos específicos:**

A constatação dos diferentes e múltiplos fatores, que direta ou indiretamente contribuem para o envolvimento do adolescente com a prática de ato infracional, torna evidente que não é ação de um ou outro envolvido no processo de apreensão, julgamento ou execução da medida socioeducativa que conseguirá dar conta de oferecer condições e motivações para que o jovem possa redirecionar sua socialização.

Se os fatores que contribuíram para que o adolescente chegasse ao envolvimento com a prática infracional passam pela família despreparada ou de qualquer forma limitada ou incapaz de cumprir sua missão, pelas deficiências da educação, da saúde e demais políticas públicas básicas, pela sociedade, pela mídia, pelos círculos de amizade, pela disseminação das drogas e tantos outros fatores, há que se reconhecer que somente uma ação que uma esforços e integre diferentes instâncias poderá reverter essa complexa situação.

Nem a Segurança Pública por si só, nem o Sistema de Justiça, nem aportes da assistência social, nem o comprometimento da educação ou da saúde enquanto ações isoladas ou paralelas terão a capacidade necessária e suficiente para ofertar ao adolescente as oportunidades e as condições de que necessita para produzir as mudanças e os redirecionamentos que sua vida requer.

A articulação e integração das diferentes instituições e áreas que possuem parcelas de atuação e responsabilidade na construção do chamado Sistema de Atendimento Socioeducativo é que poderá de forma qualificada e eficiente assegurar um conjunto de ações capazes de garantir direitos e oportunidades para o adolescente que chega até o Sistema.

Os redatores do ECA, com sensibilidade e sabedoria, foram capazes de prever e preconizar a necessidade de uma integração operacional para alcançar a efetividade do

atendimento ao adolescente autor de ato infracional, prevendo-o desde o momento inicial (ECA art. 88, V). Passados, porém, mais de 22 anos da sua promulgação, gestores públicos não foram ainda capazes de estruturar essa grande rede, que deve obrigatoriamente contar com a participação da família e das forças vivas da sociedade. O preço dessa incapacidade também tem sido depositado na conta do adolescente para o qual o valor da fatura torna-se o incessante clamor pela redução da idade penal.

### **3. Resultados Esperados:**

O sucesso do trabalho desenvolvido no NAI está vinculado mais à atenção e ao cuidado com algumas práticas significativas no conjunto do seu funcionamento do que à importância da ação de cada um dos parceiros que o compõe. Assim, o êxito da proposta requer a necessária e essencial participação de cada Instituição, órgão e área que atuam junto ao Núcleo, pois o empenho de cada um fará toda diferença no resultado final do trabalho.

#### **3.1 Adolescente como Centro do Atendimento**

Cada instituição, área ou serviço que atua no NAI tem, naturalmente, suas práticas e rotinas de procedimento. Quanto mais organizados na sua forma de atuação, tanto mais cada um seguirá seus protocolos preestabelecidos.

Considerando que o êxito da rede não se encontra no maior ou menor sucesso da ação de cada parceiro dentro da sua parcela de responsabilidade, mas no resultado final alcançado na somatória dos esforços, é importante que o foco do trabalho saia das metas que compõem o centro de interesse da ação específica dessa ou daquela repartição, e se concentre no objetivo maior de todos. Em outras palavras isso equivale a dizer que mais importante que dar conta de todos os procedimentos que enquanto judiciário, segurança pública, ou assistência social, etc., cada um deve alcançar, o compromisso maior de todos é oferecer as condições necessárias para que o adolescente – sujeito central do trabalho – seja apoiado da melhor forma possível no esforço de repensar ou redirecionar sua conduta.

Dessa forma trata-se de um princípio fundamental no funcionamento do Núcleo a partir do centro que é o adolescente, que cada parceiro se pergunte: - “qual a melhor forma para que eu possa auxiliar esse jovem?” Localizar a família pode ser papel da segurança pública, mas os profissionais da área administrativa poderão dar apoio para agilizar e facilitar essa tarefa. De igual modo, intimar a família para a oitiva com o Promotor ou com o Juiz pode ser obrigação do cartório, mas o setor técnico, ao atender a família, poderá – dentro de uma agenda pré-aprovada – já antecipar esse trabalho e garantir assim agilidade no conjunto dos procedimentos.

#### **3.2 Articulação e Integração dos Parceiros e Serviços**

Articulação e integração das ações que irão constituir o trabalho desenvolvido no interior do NAI vai muito além do que a proximidade física dos parceiros e a disponibilidade do serviço a ser prestado por cada um. Conhecer as ofertas e possibilidades do trabalho de cada área, estabelecer de forma dinâmica onde cada um começa e termina as suas ações, mas, sobretudo, como esses se integram, se apoiam e se complementam, de forma concomitante e/ou continuada é essencial.

Acordos preestabelecidos, normas e procedimentos que assegurem a articulação e os processos conjuntos e permanentes de formação/capacitação são determinantes para a integração de todos. Sem uma rede bem estruturada o NAI não acontece, os resultados não são alcançados.

### **3.3 Agilidade no Atendimento**

O Adolescente vive tudo para ontem e de forma muito intensa. O que não acontece no momento em que ele quer, espera ou necessita que aconteça, cai facilmente no esquecimento e perde o impacto que ele requer ou que seria fundamental para que possa se dar conta das consequências dos seus atos.

Trabalhar com a perspectiva de prazos muito curtos e respostas rápidas são essenciais para que o adolescente não se sinta impune, inicie de imediato a reparação do mal praticado e se sinta responsabilizado pelos seus atos.

Todo o fluxo entre a apreensão da polícia, atendimento técnico, audiências com o Promotor e o Juiz, encaminhamento para o cumprimento das medidas socioeducativas ou para receber suporte das medidas de proteção, dentro do possível, deve ocorrer em horas ou poucos dias. Nos casos em que não se faça necessário aguardar resultados de perícias, uma semana ou no máximo dez dias deveria ser meta obrigatória para a inserção no programa socioeducativo e nos serviços de apoio de saúde, educação e socioassistenciais.

### **3.4 Atendimento Indistinto de Todos os Casos**

Raramente um adolescente se envolverá logo no primeiro cometimento de um ato infracional em alguma coisa grave ou, menos ainda, muito grave. É a partir de pequenos atos ilícitos ou que denotem desvio de conduta que o adolescente irá ingressar numa trajetória de práticas de atos infracionais.

Quando se dá atenção a tais “pequenos” desvios de conduta e se desencadeia já a partir desses um esforço concentrado para ofertar respostas que evitem o avanço no cometimento de novos atos, as possibilidades de se evitar reiteração ou cometimento de atos infracionais mais graves, torna-se muito maior.

Os casos de menor gravidade – que constituem em torno de 90% dos atendimentos que chegam ao NAI – atendidos com a mesma atenção dos casos graves, evitará em pouco tempo os 10% desses.

Um atendimento qualificado do NAI poderá desencadear ações de atenção que cheguem a se constituir como ações preventivas para orientação e acompanhamento de adolescentes e suas famílias. Em casos, por exemplo, onde determinadas condutas do adolescente dentro da escola extrapolem as competências dessa ou que o mesmo – embora tendo família – esteja insistentemente vivendo em condições de risco pela rua, a estrutura de funcionamento do NAI poderá ofertar um importante e qualificado serviço que traga soluções e mudanças.

Devidamente encaminhados para o NAI os casos escolares e, se necessário, conduzidos até o Núcleo os casos de risco, o setor técnico acionará as famílias, desencadeará mecanismos de acompanhamentos dentro das políticas públicas de atenção básica. Em casos específicos, poderá haver ainda uma advertência do juiz ou promotor para o adolescente ou seus responsáveis. Tais procedimentos ajudarão a evitar males maiores.

É uma articulação de diferentes Órgãos, Serviços e Entes Sociais que buscam integrar as suas ações para um atendimento qualificado, eficiente e eficaz aos adolescentes apreendidos na prática de ato infracional ou acusados de tal prática.

Fazer com que um projeto se desenvolva e consiga atender às diferentes necessidades do seu destinatário é o que se chama de eficácia. Fazer com que ele de fato atinja os objetivos e os resultados propostos é garantir a efetividade. Uma e outra coisa são muito difíceis, porque as necessidades dos usuários dos serviços são múltiplas e complexas. Um único órgão pode dar conta de muitas delas, mas certamente não de todas. A união de esforços fará com que um maior número de demandas importantes para o trabalho seja atendido. Disso depende também a qualidade do que se faz e, conseqüentemente, dos resultados que esta prática produz.

#### **4. Meta**

O presente projeto possui como meta construir o Núcleo de Atendimento Integrado – NAI no Município de Palmas – Tocantins.

#### **5. Público Alvo**

O presente Projeto é construído pensando na aplicação e execução da medida socioeducativa a partir dos vários perfis de adolescentes envolvidos em situação de conflito com a lei, com capacidade máxima rotativa momentânea de 14 adolescentes.

Assim abrange o adolescente que está iniciando seu envolvimento em práticas ilícitas, capaz de responder com maior abertura e menor resistência aos apelos educativos. Um adolescente que de forma imprudente ou inadvertida se envolveu com o ato infracional, chegou até mesmo à prática de um ato infracional grave, mas do qual não se pode dizer que fez uma opção definitiva

pela vida no crime. De um modo geral os que chegam aos programas que executam medidas de Meio Aberto, pode-se dizer que têm menor comprometimento com o mundo infracional.

Engloba também o perfil do adolescente que chega aos programas de medidas socioeducativas, em especial àqueles de privação e restrição de liberdade: a) o daquele que cometeu ato infracional grave, se apresenta rebelde, agressivo, mas é inseguro e não sabe bem que rumo dar à própria vida; b) o daquele outro que foi no “embalo”, mas o ato infracional grave é um fato pontual na sua vida, se dá conta da gravidade da situação em que se encontra, mas, ao mesmo tempo, tem de ser responsabilizado pelo ato infracional praticado; c) do que não foi bem avaliado tecnicamente para fundamentar a decisão judicial e para o qual a medida de privação/restrrição é um excesso ou uma “proteção” que não cabe.

Alcança, ainda, o adolescente com profundas raízes no crime, com envolvimento marcados pela prática de atos infracionais contra a vida ou com pesadas ameaças contra essa, é também uma realidade e um desafio para o trabalho socioeducativo. Também a esses é reservado o tratamento pedagógico e socializante previsto no ECA e no SINASE, mas talvez, até por razões de segurança do adolescente, dos que com ele irão trabalhar, ou da própria sociedade, será necessário um trabalho onde o ambiente e as condições de cuidado exigirão ações com acentuado enfoque na repressão e na segurança. O que não se pode fazer de forma simplista e ignorando os princípios legais, é tomar esse perfil de adolescente como referência para se construir as propostas pedagógicas e de caráter socioeducativo. Isso, desastrosamente, é o que se tem visto no atual cenário do SINASE nos Estados e Municípios.

Por esta proposta o adolescente alvo de intervenção dos órgãos que compõem o NAI deve ser levado a conhecer uma realidade diferente daquela do mundo do crime com o qual começou a flertar, ou mesmo já criou vínculos profundos.

## **6. Metodologia (Conforme Projeto Pedagógico)**

A construção de um espaço próprio não garante por si só o bom funcionamento e o êxito do Programa. A ideologia do modelo do atendimento e a ação articulada em Rede é que poderão levar ao sucesso desejado.

Considerando o tempo estimado de 24 meses para construção do espaço específico do NAI de Palmas, enquanto se aguarda a edificação será fortalecida a articulação e integração das instituições e das áreas que hoje já atuam no Centro de Atendimento Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente mas desprovido de projeto político pedagógico e incapaz de agregar todos os serviços necessários por falta de espaço físico.

Partindo dessa perspectiva, as ações concretas a serem desenvolvidas no futuro NAI serão mapeadas e definidas mediante as etapas que seguem:

### **6.1 Construção de diagnóstico da realidade local**

- Levantamento e breve avaliação dos serviços existentes na rede
- Levantamento do número de adolescentes do município em cumprimento de medidas socioeducativas
- Levantamento e diagnóstico dos Programas de Medidas
- Levantamento da proveniência dos adolescentes (bairro, região)
- Número de adolescentes/mês que chegam até a delegacia;
- Número de casos graves e de custódia;
- Média de audiências mensal e quantos encaminhamentos para cada tipo de medida socioeducativa; etc.

### **6.2 Articulação da coordenação local do Programa**

- Definição do modelo de coordenação
- Definição dos integrantes da coordenação

### **6.3 Elaboração do Plano local de implantação do NAI**

- Construção do Plano executivo a partir do diagnóstico
- Definição de ações estruturantes
- Definição de compromissos e papéis

### **6.4 Oficina sobre o Programa do NAI**

- Alinhamento conceitual
- Fundamentos do Estatuto da Criança e do Adolescente
- Articulação, integração e metodologia para construção de Rede
- Estudo sobre Medidas Socioeducativas
- O Programa do NAI na articulação das Medidas Socioeducativas

### **6.5 Cronograma de implantação do Programa**

- Estabelecer metas e prazos
- Divisão de responsabilidades

### **6.6 Construção do Protocolo de Cooperação**

- Alinhamento das ações e compromissos das Instituições e órgãos parceiros

**103 de 285**

- Formalização dos compromissos através de um Protocolo de Cooperação

### **6.7 Parcerias para metodologia de Rede e ações de capacitação**

- Construção de parceria local com a Escola da Magistratura Tocantinense - ESMAT e/u com a área de Pró-extensão para ações de capacitação e formação sobre rede.
- Formulação da proposta de conteúdos, metodologia e cronograma

### **6.8 Adequação do local de funcionamento do Programa**

- Viabilização de equipamentos com a participação dos parceiros

### **6.9 Etapa de Início de Funcionamento do Programa**

#### **A) INSTALAÇÃO DOS PARCEIROS NO LOCAL DE FUNCIONAMENTO**

- Divisão dos espaços
- Instalação de equipamentos e mobiliários

#### **B) FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO NAI**

- Definição do programa de formação: conteúdos, carga horária, infraestrutura
- Definição e articulação da Equipe para administrar a formação

#### **C) CONSTRUÇÃO DOS FLUXOS DE FUNCIONAMENTO**

- Oficina de alinhamento entre os profissionais que atuarão no NAI
- Oficina de alinhamento com a rede de serviços de apoio

#### **D) CONSTRUÇÃO DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS**

- Definição das normas que orientarão o funcionamento do NAI
- Definição dos procedimentos dos técnicos e profissionais que atuarão no NAI

Registre-se, por fim, que o presente Projeto Político-Pedagógico será objeto de permanente adequação de forma, a fim de serem inseridos programas e ações que contemplem as demandas e a complexidade do Núcleo de Atendimento Integrado.

### **6.10 Instituições Componentes**

O NAI é um trabalho em rede e, como tal, constitui-se numa articulação entre as Instituições e os parceiros que direta ou indiretamente devem intervir nos vários momentos ou etapas da apuração do Ato Infracional e da responsabilização do adolescente.

A ação do Núcleo, com seus vários integrantes, acontece a partir do momento da apreensão do adolescente pela autoridade policial, atuando na acolhida deste e desencadeando todo o processo de acompanhamento até o momento da aplicação de uma medida socioeducativa pela autoridade judicial.

Os vários parceiros que integram o NAI atuam em um mesmo local. Esta aproximação física, para além daquela ideológica e de princípios, se constitui como um elemento importante para a consecução de um dos relevantes objetivos do NAI que é imprimir agilidade aos seus procedimentos. A atuação num mesmo local favorece ainda a articulação e integração das ações e propicia ao adolescente ocupar o centro das atenções dos vários atores do sistema de justiça e socioeducativo.

Os componentes do NAI são:

- **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Vara da Infância e Juventude

- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

20ª Promotoria de Justiça da Capital

21ª Promotoria de Justiça da Capital

- **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Defensoria da Infância e Juventude

- **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Secretaria de Estado da Defesa Social

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Secretaria de Estado da Educação

Polícia Militar

- **MUNICÍPIO DE PALMAS**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal da Educação

Secretaria Municipal da Saúde

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Esporte

Conselho Tutelar

Guarda Metropolitana

## 7. Estratégia de Ação (Modalidade e Tipologia de Licitação)

Devido a possibilidade de realizar a construção do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI por meio da Lei nº 12.462 de 4 de agosto de 2011 – que Cria o Regime Diferenciado de Contratação – RDC, Tendo as obras para atendimento socioeducativo incluídas em seu Art. 1º, inciso VI:

*Art. 1º, Inciso VI - das obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo. (Incluído pela Lei nº 12.980, de 2014).*

Intendemos que com a utilização da referida lei, teremos uma maior celeridade no processo de implantação do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI, diante da possibilidade de em um único processo e no mesmo espaço de tempo desenvolver os projetos executivos adequados a realidade do município e realizar o procedimento licitatório, e com condições de realizar essa importante obra em um menor espaço de tempo e com menos custos para o poder público, tendo em vista, que a empresa vencedora ficará responsável por realizar os projetos executivos e realizar a obra com preço definido e sem possibilidade de aditivos por erros ou omissões por parte do contratado, sob supervisão da Prefeitura Municipal de Palmas e aprovação da Secretária Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Presidência da República.

Diante da justificativa apresentada entendemos que a utilização do Regime Diferenciado de Contratação – RDC irá trazer benefícios para a implantação do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI, no município de Palmas – Tocantins, pois além da celeridade no processo, estamos trabalhando dentro dos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e Efetividade, que rege o Serviço Público.

## 8. Detalhamento de Custo

NATUREZA DA DESPESA		Proponente	Concedente	Total
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Projeto, Licenciamento, Obras e Instalações	88.000,00	8.615.504,99	<b>8.703.504,99</b>

## 9. Atividades e Cronograma de Execução

Meta	Etapa/ fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Const	1.1	Licitação	UN	01	05/17	09/17

1.2	Projetos	UN	01	10/17	01/18
1.3	Construção do NAI (Implantação, Atendimento, Internação, Justiça, Segurança, Passarela, Rampa)	UN	01	02/18	09/19
1.4	Recebimento da Obra	UN	01	08/19	10/19

## 10. Cronograma de Desembolso

O cronograma de desembolso será efetuado conforme cronograma de execução da obra.

## 11. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação da implantação do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI, será realizada de forma contínua através das instituições parceiras, sendo elas:

Instituição	Responsabilidade	Contato
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	Acompanhamento SICONV	2111-2505
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	Licitação	2111-2701
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS</b>	Projetos Acompanhamento de Obras	2111-0616
<b>SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	Recebimento da Obra Implementação do Programa	2111-3340

Palmas, 19 de maio de 2017.

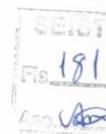
**Marcelo Alves Silva**  
Secretário Interino

## **ANEXO V – CADERNO DE PARÂMETROS**





Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo



## CADERNO DE PARÂMETROS DE NECESSIDADES - NAI

SETEMBRO/2015

1

110 de 285



Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo



O NAI (Núcleo de Atendimento Integrado) consiste em um serviço especializado em atender inicialmente os adolescentes em conflito com a lei, como também às suas famílias. É uma edificação que deve integrar os serviços necessários à aplicação das medidas socioeducativas, mantendo uma estrutura de segurança e rigor, porém que também se comporte e se mostre de forma humana e lúdica.

Um NAI deve ser a porta de entrada dos adolescentes autores de ato infracional no sistema socioeducativo. Portanto, deve oferecer o atendimento inicial, como atividades judiciárias, policiais, atendimento psicossocial e alojamentos provisórios.

Por concentrar diferentes funções em um mesmo edifício, e ter em si não apenas a concepção arquitetônica formal, mas também aspectos sociais importantes, o NAI apresenta programa complexo e extenso, organizado de forma a priorizar melhor qualidade de fluxos, aspectos de funcionalidade e segurança, sem perder a habitabilidade e o conforto.

Cada serviço deve ser pensado de forma integrada, para que o prédio funcione como um organismo vivo, exaltando as particularidades de cada setor e receberá pessoas com múltiplas necessidades, que devem ser atendidas com igual presteza e sensibilidade.

## **PROGRAMA DE ATIVIDADES**

As atividades foram organizadas por módulos de modo a melhor setorizar os serviços e também para se facilitar o desmembramento de atividades e usos, quando, por exemplo, o município já possuir um núcleo de atendimento inicial e quiser reformar, ampliar ou melhorar a estrutura oferecida, de modo a atender o que o SINASE preconiza. Desta maneira, um módulo pode ser entendido como um grupo de ambientes necessários à execução dos serviços relativos a uma determinada função, sendo que o conjunto de módulos de funções afins e complementares entre si formam o Núcleo de Atendimento Integrado, relativos à sua função:



Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo



**1. Módulo de Justiça**

		Ambiente		Quantidade	Área	Dimensão
				Mínima	Mínima (m <sup>2</sup> )	Mínima (m)
<b>1. Módulo de Justiça</b>	<b>Atendimento</b>	1.1	Hall/Recepção	1	20	4
		1.2	Sala de Espera	2	20	3
		1.3	Sala da Polícia Judiciária	1	20	3
		1.4	Cartório do Judiciário	1	12	2,2
		1.5	Cartório do Ministério Público	1	12	2,2
		1.6	Sala de Reunião	1	15	3
		1.7	Sala de Atendimento Individual	2	6,5	2,2
	<b>Juizado</b>	1.8	Sala do Juiz	2	15	3
		1.9	Secretaria do Juizado	2	10	2,2
		1.10	Sala de Audiências	2	20	3,5
	<b>Defensoria</b>	1.11	Sala da Defensoria Pública	2	10	3
		1.12	Secretaria da Defensoria Pública	1	7	2,2
		1.13	Sanitário exclusivo Defensoria	1	1,5	1
	<b>Promotoria</b>	1.14	Sala da Promotoria Pública	2	10	3
		1.15	Secretaria da Promotoria Pública	1	7	2,2
		1.16	Sanitário exclusivo Promotoria	1	1,5	1
	<b>Apoios Obrigatórios</b>	1.17	Sanitários para público	1 cj. por gênero + PCD independente	9	2
		1.18	Depósito de material de limpeza – DML	1	1,5	1,2
		1.19	Copa	1	5	1,6

SEI  
Fls. 183  
Ass. [assinatura]



Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo



**2. Módulo de Atendimento**



		Ambiente	Quantidade Mínima	Área Mínima (m²)	Dimensão Mínima (m)
Atendimento	2.1	Guarita	1	6	1,5
	2.2	Hall/Recepção/Espera	1	30	4
	2.3	Sala de Atendimento Psicossocial	1	7,5	2,2
	2.4	Sala de Atendimento Psicológico	1	7,5	2,2
	2.5	Sala de Assistente Administrativo	1	9	2,2
	2.6	Sala de Assistente Social	1	7,5	2,2
	2.7	Sala dos Técnicos	1	20	3
	2.8	Sala de Ações de Saúde / Enfermaria	1	15	3
	2.9	Sala Diretor NAI	1	10	3
	2.10	Sala de Controle	1	5	1,6
	2.11	Sala de Plantão	1	15	2,2
	Multiuso	2.12	Sala de Reunião	1	25
2.13		Sala Multiuso / Auditório	1	120	10
2.14		Foyer	1	50	5
2.15		Camarim	1	4	2
2.16		Sala de Projeção	1	6	1,6
2.17		Sala técnica	1	6	1,6
2.18		Copa	1	9	2,2
2.19		Sala Apoio	1	9	2,2
2.20		Sanitários para público	1 cj. por gênero + PCD independente	10	2
2.21		Depósito de material de limpeza – DML	1	2	1,2
Apoios Obrigatórios	2.22	Sanitários para público	1 cj. por gênero + PCD independente	9	2
	2.23	Sanitários para colaboradores / Vestiário	1 cj. por sexo + PCD independente	6	2
	2.24	Depósito de material de limpeza – DML	1	2	1,2
	2.25	Copa	1	12	3
	2.26	Almoxarifado	1	3	1,6
	2.27	Arquivo	1	6	2,2



Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo



**3. Módulo de Segurança**

CEI/TT  
Fls. 185  
*[Signature]*

		Ambiente	Quantidade Mínima	Área Mínima (m <sup>2</sup> )	Dimensão Mínima (m)	
3. Módulo de Segurança	Atendimento	3.1	Hall/Recepção/Espera	1	30	5
		3.2	Espera Oitiva	1	3	1,6
		3.3	Sala de Oitiva	1	9	2,2
		3.4	Sanitário Oitiva	1	1,5	1
		3.5	Sala de Objetos Apreendidos	1	6	2
	Polícia Civil	3.6	Cartório da Policial Civil	1	12	2,2
		3.7	Sala de Registro	1	12	2,2
		3.8	Sala do Delegado	2	12	3
		3.9	Sanitário Delegado	1	1,5	1
		3.10	Sala dos Investigadores	1	25	3
		3.11	Sanitários Investigadores	1 cj. por gênero	1,5	1
		3.12	Arquivo	1	6	1,5
	Polícia Militar	3.13	Sala da Polícia Militar	1	15	3
		3.14	Sanitários Polícia	1 cj. por gênero	1,5	1
		3.15	Arquivo	1	6	1,5
	Apoios Obrigatórios	3.16	Sanitários para público	1 cj. por gênero + PCD independente	5	1,5 (2,5 por vaso – 2 vasos por gênero)
		3.17	Depósito de material de limpeza – DML	1	2	1,2
		3.18	Almoxarifado	1	9	2



Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo



**4. Módulo Socioeducativo**

		Ambiente	Quantidade Mínima	Área Mínima (m <sup>2</sup> )	Dimensão Mínima (m)	
4. Módulo Socioeducativo	Direção	4.1	Sala do Diretor Socioeducativo - com sanitário exclusivo	1	10	3
		4.2	Secretaria Diretor Socioeducativo	1	6	2,2
		4.3	Central de Vagas	1	4,5	1,6
		4.4	Sanitário	1	1,5	1
		4.5	Arquivo	1	6	1,5
	Acolhimento /Custódia	4.6	Monitoramento/Espera com sanitário exclusivo	1	12	2,8
		4.7	Alojamento individual - com instalação sanitária	4	8	2,2
	Alojamento / Pernoite	4.8	Revista/Triagem	1 por grupo de alojamento / gênero	3	1,2
		4.9	Estar / Refeitório Masculino	1	15	2,8
		4.10	Estar / Refeitório Feminino	1	9	2,8
		4.11	Sala de monitor - com sanitário exclusivo em cada sala	1 por grupo de alojamento / gênero	4,5	1,6
		4.12	Alojamento Masculino individual - com instalação sanitária	8 incluindo o PCD	9	2,3
		4.13	Alojamento Feminino individual - com instalação sanitária	2 incluindo o PCD	9	2,3
		4.14	Alojamento PCD individual - com instalação sanitária	1 por grupo de alojamento / gênero	9	2,3
		4.15	Almoxarifado	1	6	2
		4.16	Cozinha	1	10	2
		4.17	Dispensa	1	3	1,2
	Serviços	4.18	Área de Serviços, Lavanderia e Secagem	1	20	2
		4.19	Depósito de material de limpeza - DML	1	2	1,2
		4.20	Sanitários para colaboradores / Vestiário	1	6	1,5
		4.21	Área Coberta de Carga e Descarga	1	40	4,5
		4.22	Guarita	1	4,5	1,6
		4.23	Depósito de Motos / Depósito Geral	1	25	5

186

**ANEXO VI- MEMORIAL DESCRITIVO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



## **NAI – NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO PALMAS-TO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO TERRENO (LOCAL DE IMPLANTAÇÃO)**

SETEMBRO DE 2015

---

117 de 285



**REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**  
Estado do Tocantins - Comarca de Palmas - TO  
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

*Israel Siqueira de Abreu Campos*  
Especial Registrante

*Vitor Augusto R. de A. Ribeiro*   *Vitor Angelina F. de A. R. Fariado*   *Vitor Aguiar de A. Ribeiro*   *João Batista Campos*  
Substituto   Substituto   Substituto   Substituto

**CERTIDÃO DE MATRÍCULA**

**Israel Siqueira de Abreu Campos, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc...**

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **Matrícula nº. 85.401**, feita em 28/12/2004, do Livro 02 Registro Geral, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1984 e está conforme o original, referente ao **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana denominado **APM-16**, da **Quadra ACSE-80**, situado a Avenida NS-2, do Loteamento Palmas 2ª Etapa, Fase I, com área total de **6.825,00**, com as seguintes confrontações: 91,00 metros de frente com Avenida NS-2; 45,50 metros + 45,50 metros de fundo com Q 04(Lote 06) e Q 04(Lote 09); 75,00 metros do lado direito com Alameda 07; 75,00 metros do lado esquerdo com Alameda 05. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS, CNPJ/MF 24.851.511/0001-85**, nos termos do artigo 22 da Lei 6.796 de 19/12/1979. **ORIGEM: Matrícula nº 14.989**, feita em 05/09/1990, desta Serventia. Dou fé.

**AV01-85.401, feito em 27 de fevereiro de 2014 - Destinação de Bens:** Instruído Ofício nº 264/2014-SEMA/JPGM, datado de 27/02/2014, procede a presente para ficar consignado, nos termos do art. 246 da Lei 6.015/73, que o Município de Palmas, através de seu representante legal, destinou o presente imóvel a construção de Equipamento Público a implantação do **NÚCLEO DE ATIVIDADES INTEGRADAS-NAI**, da Administração Pública de Palmas. Dou fé.

Composição de Valor: Emblematiza: R\$ 0,00; Buscas: R\$ 0,00; Funcion: R\$ 0,00; Tax. Jud.: R\$ 0,00; Asson: R\$ 0,00

O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 27 de fevereiro de 2014.

*Marco Antônio Victorino Fariado*  
Escrivente

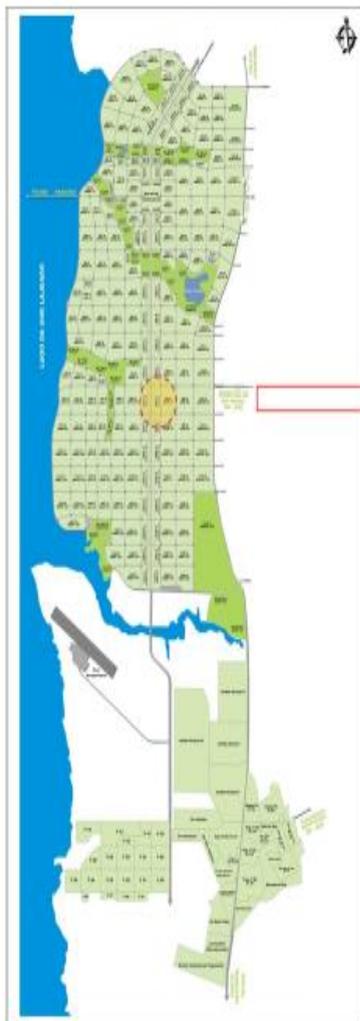
  
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
A.R.B. 773050



Distrito Administrativo Central: RCDJCS-56 Lado 09 Cam. 01 - Av. Inedira Segurado - Palmas TO  
FONE: 33.676-4700/4701 - FAX: 33.676-3071 - E-MAIL: 33.676-3071 / 3187



## PLANTA DE SITUAÇÃO





Sistema Nacional de Alinhamento Sociopedagógico



## VISÃO DO ENTORNO





## VISÃO DO TERRENO





## VISÃO DO TERRENO





## VISÃO DO TERRENO





## VISÃO DO TERRENO





## VISÃO DO TERRENO





Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo



## VISÃO DO TERRENO





Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

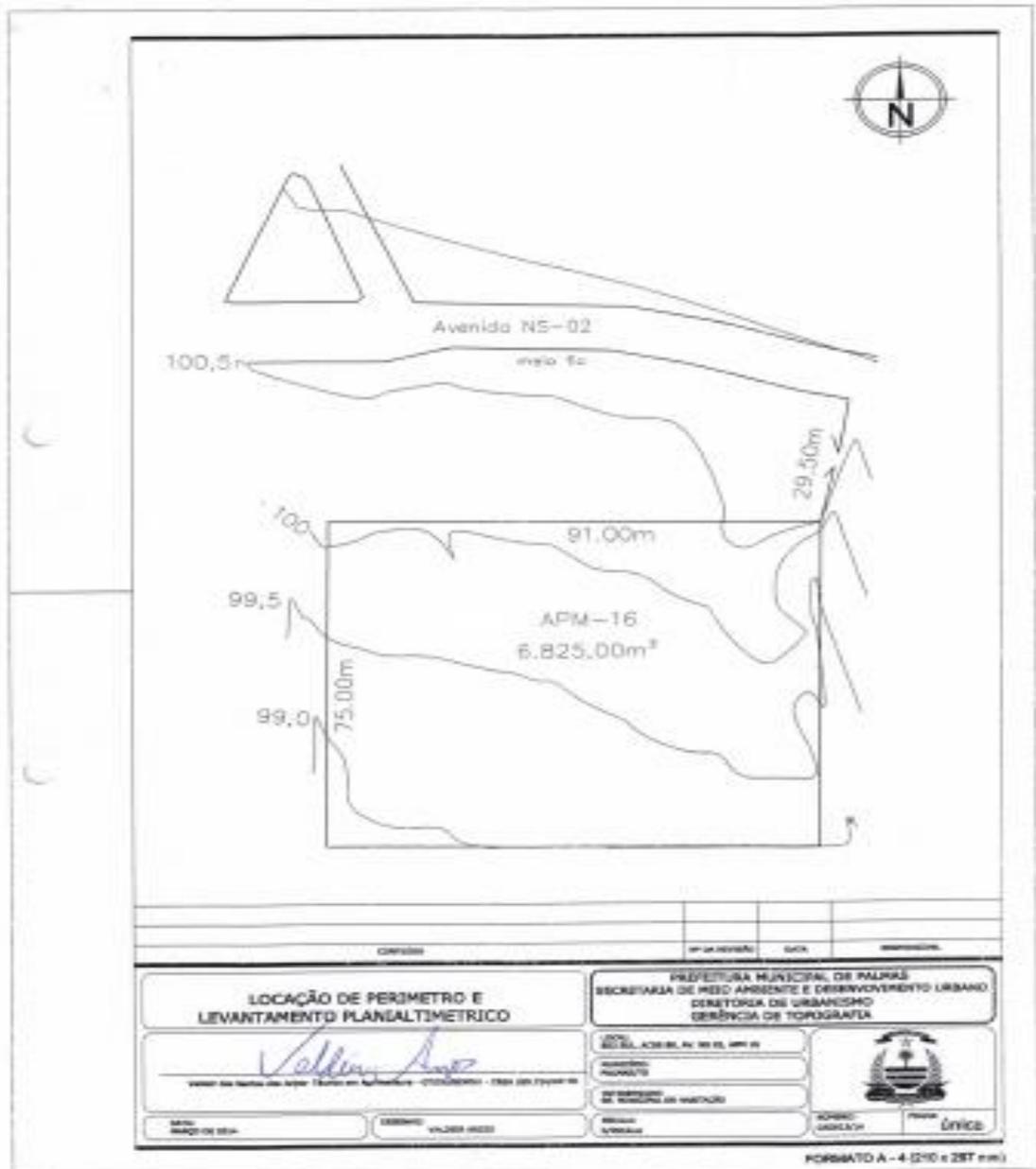


## VISÃO DO TERRENO



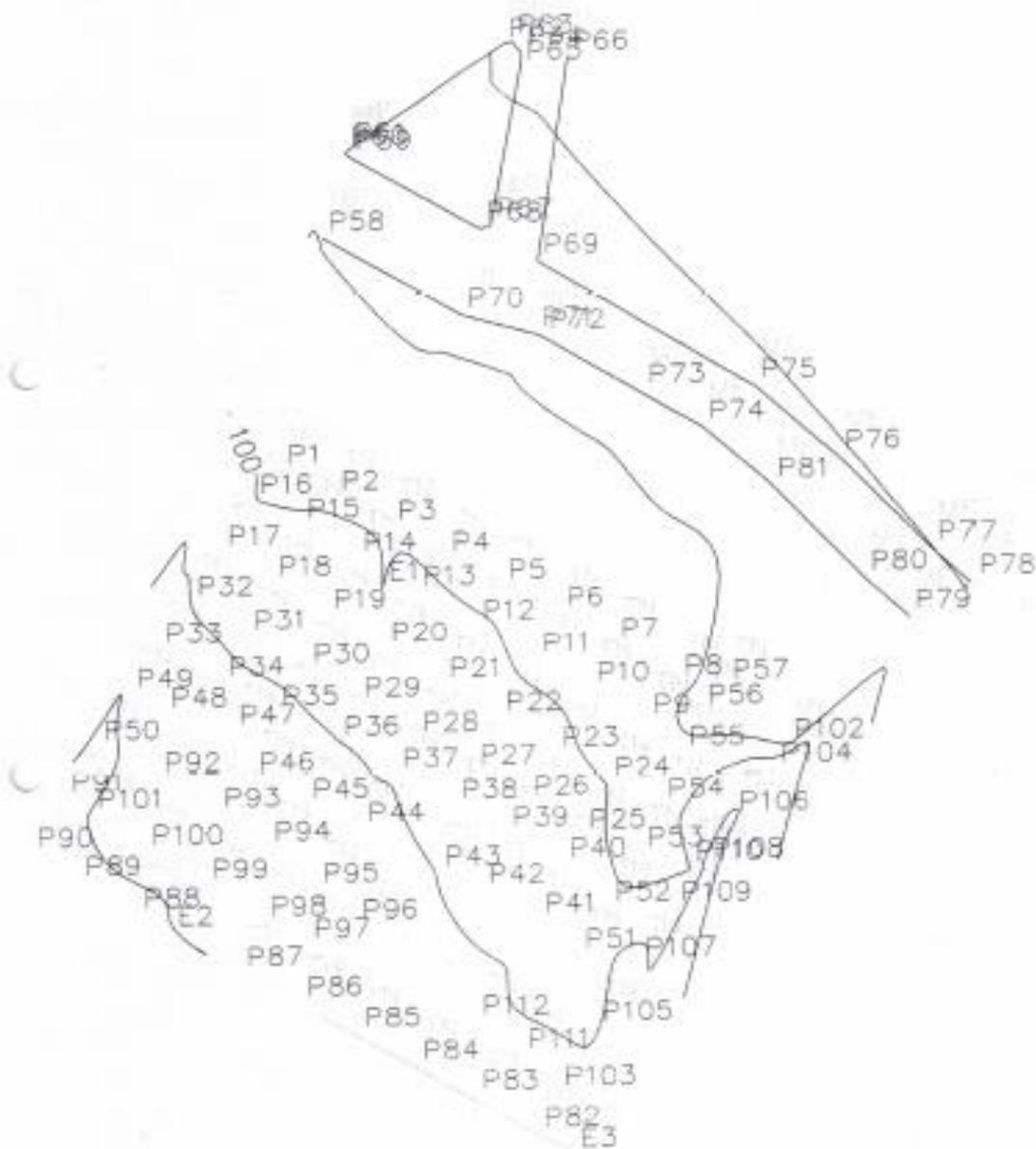


## LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO





Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo





Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo



Plan: \*Pointer Informática  
Irradiações: IRRADIAÇÃO

Data: 13/03/14 Hora: 10:39 Página: 1  
Projeto: ACSE 80, AV. NS 02, APM 15, 802 SUL Local: PALMAS

Nome	Descrição	Norte	Este	Cota
E1	EO	1.900.0000	2.000.0000	100.000

Nome	Descrição	Norte	Este	Cota	Azimute	AH	DH	Desnivel
P1	MO	1.019.8518	1.984.8978	100.209	322°12'25"	232°12'25"	25.1340	0.2068
P2	TN	1.015.3220	1.992.8847	100.045	336°01'45"	245°01'45"	18.9025	0.0453
P3	TN	1.010.2095	2.001.8402	100.023	8°34'45"	278°34'45"	10.3250	0.0228
P4	TN	1.004.8190	2.005.8882	100.128	83°58'20"	333°58'20"	10.8520	0.1079
P5	TN	1.000.1230	2.018.6248	100.117	89°37'10"	339°37'10"	18.5250	0.1167
P6	TN	995.3793	2.027.5088	100.181	96°32'05"	9°32'05"	27.8920	0.1814
P7	TN	989.8221	2.035.8517	100.218	105°50'42"	15°50'42"	37.2780	0.2180
P8	TN	983.4584	2.045.8473	100.374	109°59'10"	19°59'10"	48.5520	0.3739
P9	TN	977.0200	2.049.9516	100.188	119°22'10"	29°22'10"	46.8540	0.1878
P10	TN	982.9338	2.032.1280	100.083	118°31'58"	38°31'58"	36.9670	0.0828
P11	TN	987.8945	2.023.7934	100.088	117°31'18"	27°31'18"	28.8280	0.0881
P12	TN	985.3294	2.014.9051	99.950	114°41'48"	24°41'48"	15.9680	-0.0498
P13	TN	989.1805	2.006.3375	99.875	88°43'40"	8°43'40"	5.4000	-0.1266
P14	TN	1.004.9581	1.996.2650	99.918	322°33'15"	232°33'15"	6.2450	-0.0643
P15	TN	1.010.7128	1.987.8942	99.932	310°48'40"	220°48'40"	18.3810	-0.0664
P16	TN	1.014.8819	1.980.3493	99.932	307°08'15"	217°08'15"	24.6960	-0.0882
P17	TN	1.008.3117	1.975.3606	99.708	284°22'05"	184°22'05"	25.4350	-0.2824
P18	TN	1.001.0588	1.983.1061	99.774	273°30'10"	183°30'10"	15.8240	-0.2268
P19	TN	995.4191	1.991.6152	99.759	241°20'05"	151°20'05"	5.5880	-0.2410
P20	TN	989.8310	2.000.4288	99.777	177°45'15"	87°45'15"	18.3770	-0.2228
P21	TN	983.5220	2.009.4047	99.807	150°17'00"	60°17'00"	18.8730	0.1898
P22	TN	977.7842	2.018.0338	99.889	140°55'00"	50°55'00"	28.8140	-0.1106
P23	TN	971.7289	2.026.7588	99.952	136°34'35"	46°34'35"	38.9280	-0.0488
P24	TN	966.8883	2.034.7199	100.008	133°48'30"	43°48'20"	48.1080	0.0083
P25	TN	967.7746	2.030.8509	99.907	143°50'30"	53°50'30"	52.2880	-0.0835
P26	TN	963.6818	2.022.2360	99.717	148°32'55"	58°32'55"	42.8200	-0.2828
P27	TN	963.0044	2.013.9887	99.667	155°42'35"	65°42'35"	34.0080	-0.3331
P28	TN	974.4823	2.005.1358	99.641	168°37'45"	78°37'45"	26.0490	-0.3682
P29	TN	980.4102	1.995.2104	99.828	100°58'55"	100°58'55"	19.8630	-0.3742
P30	TN	986.1461	1.988.4141	99.573	218°54'20"	128°54'20"	18.0690	-0.4288
P31	TN	982.0389	1.979.3248	99.626	248°59'00"	158°59'00"	33.1860	-0.3940
P32	TN	987.8783	1.972.8894	99.665	265°52'40"	175°52'40"	29.5170	-0.4380
P33	TN	989.8793	1.965.6588	99.244	253°34'40"	163°34'40"	38.8000	-0.7585
P34	TN	984.2289	1.975.3245	99.419	237°24'45"	147°24'45"	28.2880	-0.5808
P35	TN	979.0873	1.983.8827	99.432	218°08'00"	128°08'00"	26.5870	-0.5675
P36	TN	973.9531	1.983.0546	99.493	194°55'50"	104°55'50"	26.9570	-0.5073
P37	TN	968.4781	2.002.0430	99.511	176°17'30"	86°17'30"	31.5880	-0.4880
P38	TN	983.1553	2.011.0880	99.553	163°15'05"	73°15'05"	38.4770	-0.3488
P39	TN	968.4072	2.018.9854	99.619	155°27'55"	65°27'55"	45.7210	-0.3823
P40	TN	963.1287	2.027.7941	99.729	148°22'40"	58°22'40"	54.4870	-0.2712
P41	TN	944.1001	2.023.8386	99.554	156°54'20"	66°54'20"	60.7700	-0.4486
P42	TN	949.0387	2.015.1891	99.583	163°25'25"	73°25'25"	63.1700	-0.4171
P43	TN	952.9531	2.008.4440	99.506	170°01'25"	80°01'25"	48.7340	-0.4042
P44	TN	956.3593	1.996.8815	99.395	184°40'55"	94°40'55"	40.7780	-0.5059
P45	TN	953.4841	1.988.2235	99.465	167°52'30"	77°52'30"	38.3880	-0.5354
P46	TN	958.1909	1.978.9741	99.300	212°11'35"	122°11'35"	37.5880	-0.6496
P47	TN	978.0889	1.976.9518	99.368	223°54'35"	133°54'35"	33.1780	-0.6018
P48	TN	979.0512	1.969.4478	99.482	238°01'15"	148°01'15"	39.0550	-0.5181

Sistema topOGRAFY DE SE © 1996 - 2002 Plan: \*Pointer Informática



Char "Ponder Informática"  
Irradiações: IRRADIAÇÃO

Data: 13/03/14 Hora: 10:30 Página: 2  
Projeto: ACSE 80, AV. NS 02, APM 15, 802 SUL Local: PALMAS

Nome	Descrição	Nota	Esta	Cota
E1	EO	1.000,0000	2.000,0000	100,000

Nome	Descrição	Nota	Esta	Cota	Azimuth	AH	DH	Desnivel
P49	TN	982,2723	1.991,2023	99,159	248°29'38"	150°26'36"	42,5560	-0,8499
P50	TN	973,8881	1.996,0140	98,821	239°57'20"	148°07'20"	51,2500	-1,1791
P51	TN	938,1458	2.030,0515	99,794	154°05'15"	64°05'15"	88,7680	-0,2362
P52	TN	945,8547	2.034,8621	99,935	147°21'08"	57°21'08"	84,3060	-0,0680
P53	TN	954,7020	2.039,7563	100,171	138°43'40"	48°43'40"	80,2700	0,1799
P54	TN	962,9245	2.042,9924	100,257	130°46'28"	40°46'28"	95,7710	0,2565
P55	TN	971,8342	2.048,3080	100,387	121°29'20"	31°29'20"	84,3060	0,3589
P56	TN	978,4882	2.049,1964	100,582	113°37'59"	23°37'59"	53,6940	0,8822
P57	TN	980,6721	2.053,0192	100,651	108°05'55"	18°05'55"	65,7790	0,6511
P58	MF	1.058,9595	1.990,8370	100,518	351°15'40"	251°15'40"	99,6520	0,5191
P59	MF	1.072,4332	1.995,1414	100,730	350°09'45"	250°09'45"	72,5990	0,7295
P60	MF	1.073,0574	1.994,4231	100,735	305°38'05"	205°38'05"	73,2700	0,7346
P61	MF	1.073,8638	1.994,9279	100,694	356°03'40"	256°03'40"	73,8380	0,6938
P62	MF	1.061,4243	2.018,8730	101,027	11°39'50"	291°39'50"	60,3520	1,0271
P63	MF	1.061,9508	2.020,2214	101,061	12°24'10"	292°24'10"	94,1480	1,0610
P64	MF	1.068,9750	2.021,7095	101,090	15°30'59"	293°30'59"	60,5570	1,0900
P65	MF	1.067,5340	2.021,5430	101,061	13°49'35"	293°49'35"	90,1480	1,0614
P66	MF	1.068,0715	2.028,7812	101,109	17°54'25"	297°54'25"	60,5560	1,1090
P67	MF	1.060,9046	2.018,7830	100,784	15°24'05"	295°24'05"	60,1940	0,7838
P68	MF	1.060,3791	2.015,1890	100,772	14°07'10"	284°07'10"	62,2690	0,7721
P69	MF	1.054,8926	2.024,0850	100,840	23°41'25"	293°41'25"	86,9490	0,8404
P70	MF	1.045,9663	2.012,3598	100,808	15°03'00"	285°03'00"	47,5990	0,8083
P71	MF	1.042,6866	2.023,9028	100,619	29°16'40"	299°16'40"	48,9380	0,6189
P72	MF	1.042,2221	2.024,9756	100,620	30°36'20"	300°36'20"	49,0560	0,6206
P73	MF	1.032,9360	2.040,3117	100,844	60°44'50"	300°44'50"	62,0580	0,8439
P74	MF	1.028,6275	2.049,5311	100,898	61°44'15"	301°44'15"	66,2300	0,8984
P75	MF	1.033,5678	2.057,5276	100,959	59°44'10"	329°44'10"	86,8050	0,9591
P76	MF	1.021,3691	2.070,6640	100,963	73°11'40"	343°11'40"	73,7020	0,9634
P77	MF	1.008,5504	2.084,8095	100,968	88°15'20"	356°15'20"	84,9900	0,9680
P78	MF	999,8240	2.090,7366	101,022	90°06'40"	0°06'40"	90,7360	1,0222
P79	MF	994,1437	2.081,2680	100,737	94°07'20"	4°07'20"	81,4690	0,7370
P80	MF	1.000,8651	2.074,4606	100,709	89°22'50"	359°22'50"	74,4690	0,7088
P81	MF	1.016,6825	2.060,1214	100,647	74°29'30"	344°29'30"	82,9930	0,6467

Nome	Descrição	Nota	Esta	Cota
E2	EO	942,6830	1.867,2019	99,022

Nome	Descrição	Nota	Esta	Cota	Azimuth	AH	DH	Desnivel
P82	MC	908,4764	2.023,6154	99,311	121°15'25"	91°29'40"	65,8670	0,3993
P83	TN	914,8844	2.013,9608	99,278	120°55'05"	91°08'20"	54,4920	0,2641
P84	TN	919,7127	2.004,6087	99,202	121°25'00"	91°38'15"	44,0670	0,1692
P85	TN	925,3608	1.995,8466	99,198	121°09'45"	91°23'00"	39,4750	0,1799
P86	TN	930,6908	1.987,0666	99,199	121°08'25"	91°21'40"	23,2090	0,1773
P87	TN	935,8878	1.977,8480	99,034	122°33'00"	92°46'15"	12,6300	0,0020
P88	TN	945,8425	1.962,0667	98,925	299°55'25"	270°06'35"	5,8060	-0,0965
P89	TN	950,9968	1.953,0325	98,638	300°34'10"	270°37'25"	16,4260	-0,0834
P90	MC	955,8830	1.945,8244	98,731	301°04'05"	271°17'20"	25,1910	-0,2903
P91	TN	965,1183	1.951,0042	98,823	324°10'05"	294°23'20"	27,6690	-0,1989

Sistema topoGRAPHY 98 SE © 1998 - 2002 char "Ponder Informática"



Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo



Plan: \*Painel Informática  
Inscrições: IRRADIÇÃO

Data: 13/03/14 Hora: 16:30 Página: 3

Projeto: ACSE 80, AV. NS 02, APM 15, 802 SUL. Local: PALMAS

Nome	Descrição	Nota	Este	Cota
E2	EO	942.8930	1.967.2810	99.022

Nome	Descrição	Nota	Este	Cota	Azimuth	AH	DH	Desnivel
P92	TN	908.3207	1.965.3573	99.279	385°03'08"	320°06'20"	23.7040	0,2573
P93	TN	992.2096	1.874.5254	99.193	23°33'30"	350°48'45"	20.8550	0,1719
P94	TN	958.3481	1.983.2124	99.324	47°01'10"	17°54'25"	20.2660	0,2026
P95	TN	949.4313	1.988.6359	99.289	73°15'30"	43°28'45"	23.4210	0,2573
P96	TN	943.3668	1.998.7697	99.333	85°27'40"	58°50'55"	28.5120	0,3112
P97	TN	940.3367	1.988.2147	99.192	90°23'10"	66°38'30"	21.1440	0,1707
P98	TN	944.1171	1.981.5524	99.105	84°17'35"	54°30'50"	14.4220	0,5831
P99	TN	950.3457	1.972.8101	99.075	30°12'50"	8°20'00"	9,3790	0,0530
P100	TN	955.9173	1.983.3553	99.084	343°47'35"	314°30'50"	13,7820	0,0610
P101	TN	962.1391	1.954.9095	99.022	327°50'30"	296°03'45"	22,9620	0,9001

Nome	Descrição	Nota	Este	Cota
E3	EO	904.9729	2.029.1500	98.823

Nome	Descrição	Nota	Este	Cota	Azimuth	AH	DH	Desnivel
P102	AC	972.9577	2.062.4431	100.405	28°11'32"	84°51'40"	75.4300	1,6719
P103	TN	915.1224	2.026.7190	99.341	346°28'59"	48°08'05"	10.4390	0,4179
P104	TN	905.7568	2.080.4779	99.731	20°09'25"	04°49'35"	71,0050	0,0084
P105	TN	925.9667	2.032.5588	99.581	0°13'19"	67°53'25"	21,2720	0,5976
P106	TN	960.6623	2.063.9879	99.412	24°04'30"	82°44'40"	60,8860	0,4880
P107	TN	936.6217	2.039.3000	99.219	17°46'35"	76°27'05"	33,2370	0,2950
P108	TN	952.7483	2.049.8007	99.412	23°22'55"	62°03'05"	52,0500	0,4893
P109	TN	945.5281	2.044.9012	99.820	21°10'40"	79°50'50"	43,6000	0,9032
P110	TN	962.2942	2.047.1772	100,012	20°51'15"	78°31'25"	55,6380	1,0898
P111	TN	921.4884	2.021,9951	99,373	333°31'40"	32°31'50"	18,3790	0,4496
P112	TN	927.2248	2.014,9356	99,417	325°48'50"	34°29'00"	28,9600	0,4940

PROJETO: SEMAS-GABRIO

Nome: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

Providências Cabeveis

Licença e matrícula do EASE

Atender à solicitação

Outros: \_\_\_\_\_

Observar os aspectos legais,  
formais e os princípios éticos  
da Administração Pública.

Palmas-TO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário

RECEBEMOS

Em 14/03/14 às 15:00

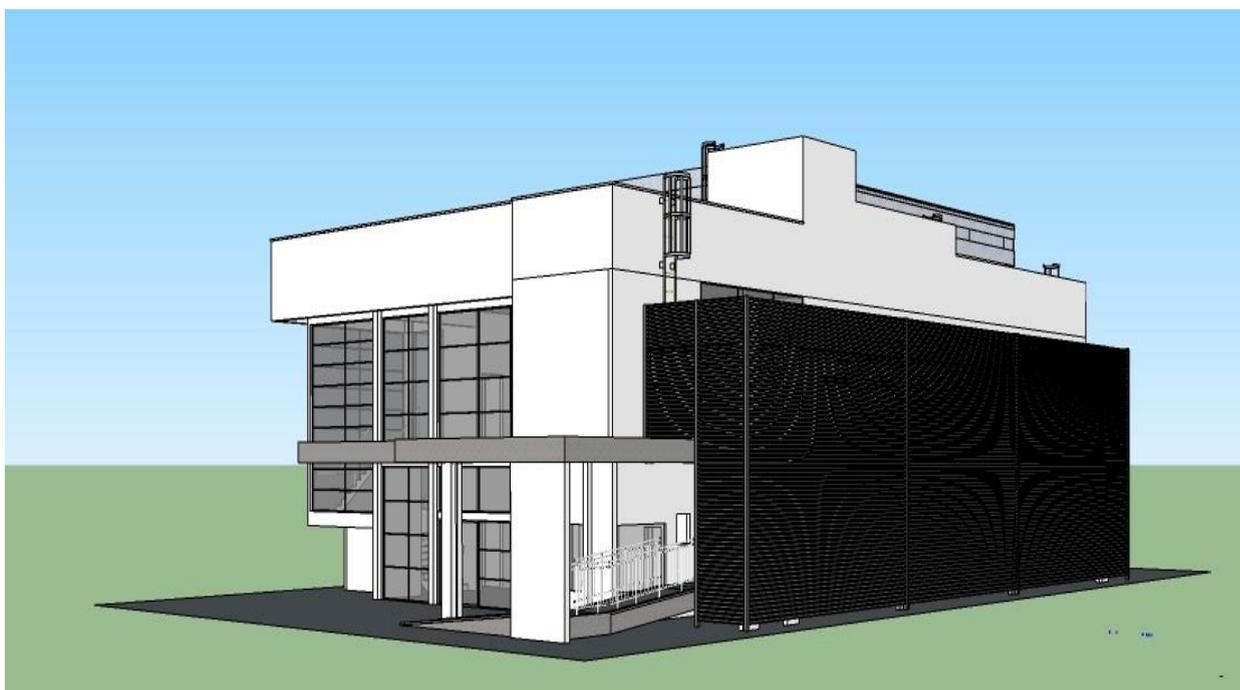
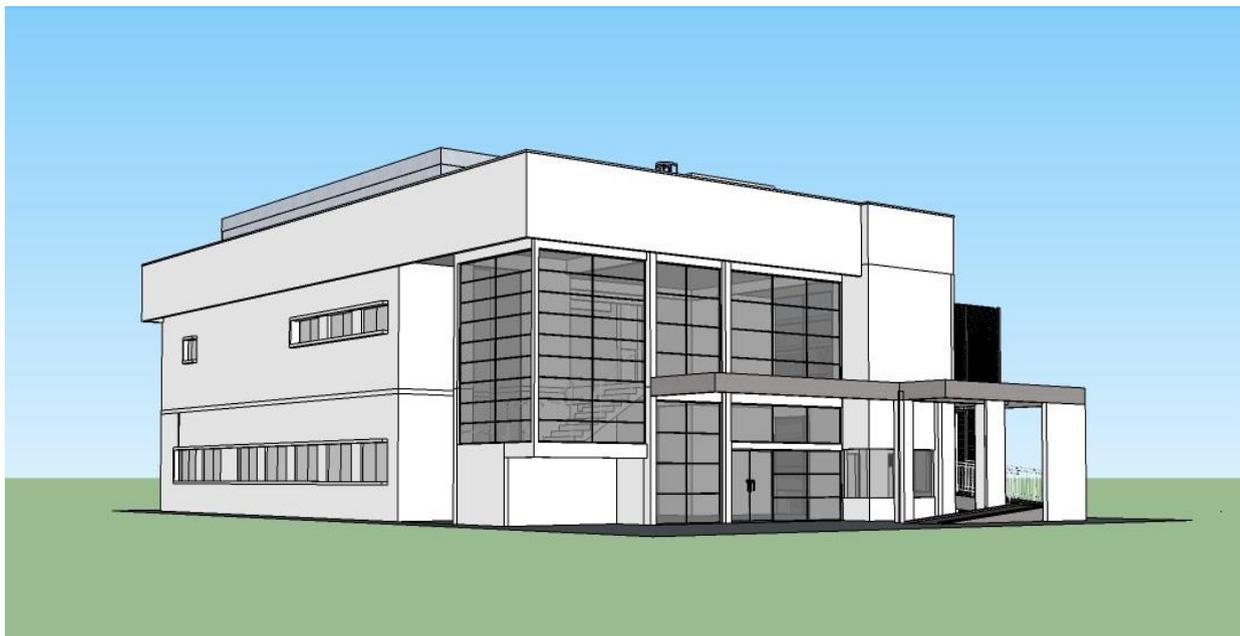
Por: Thaís Araújo

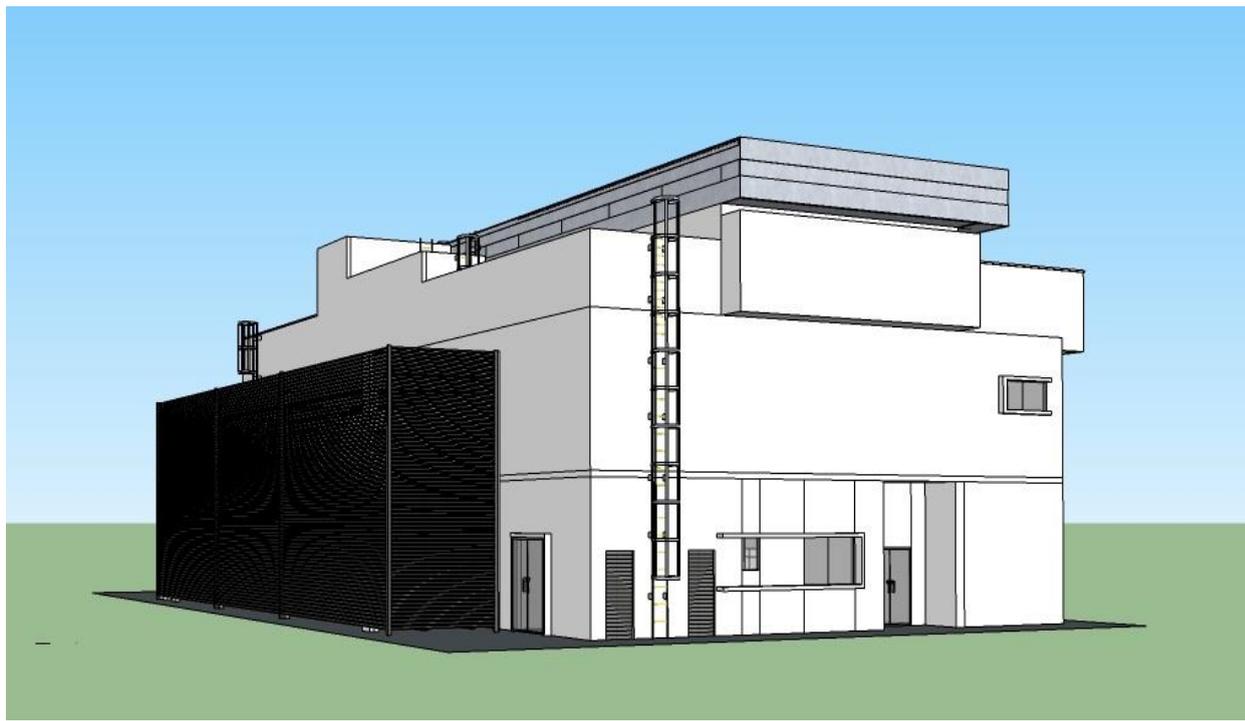
**ANEXO VII – PROJETO DE ARQUITETURA**  
**ANEXO H**

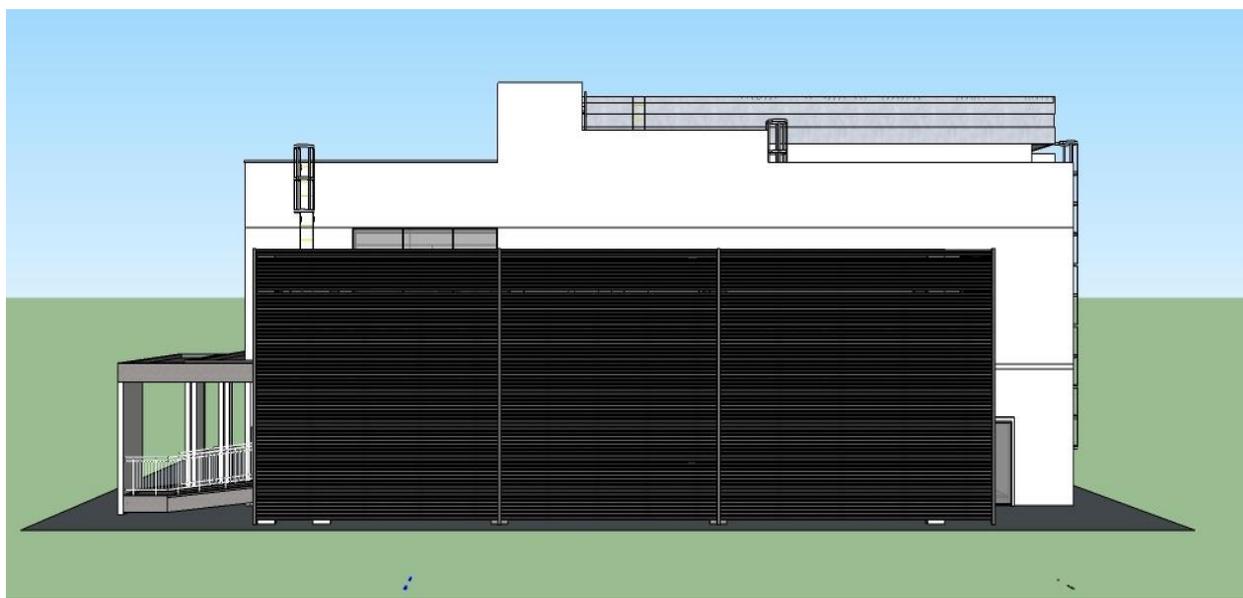
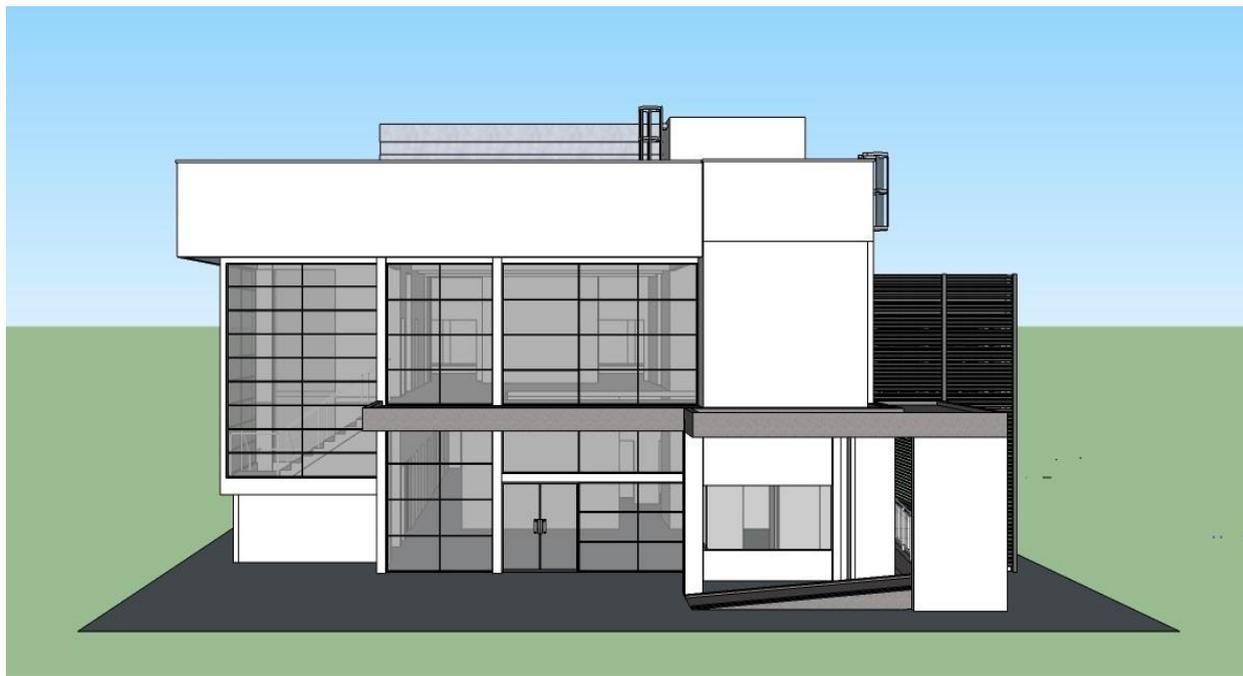
**ATENDIMENTO**





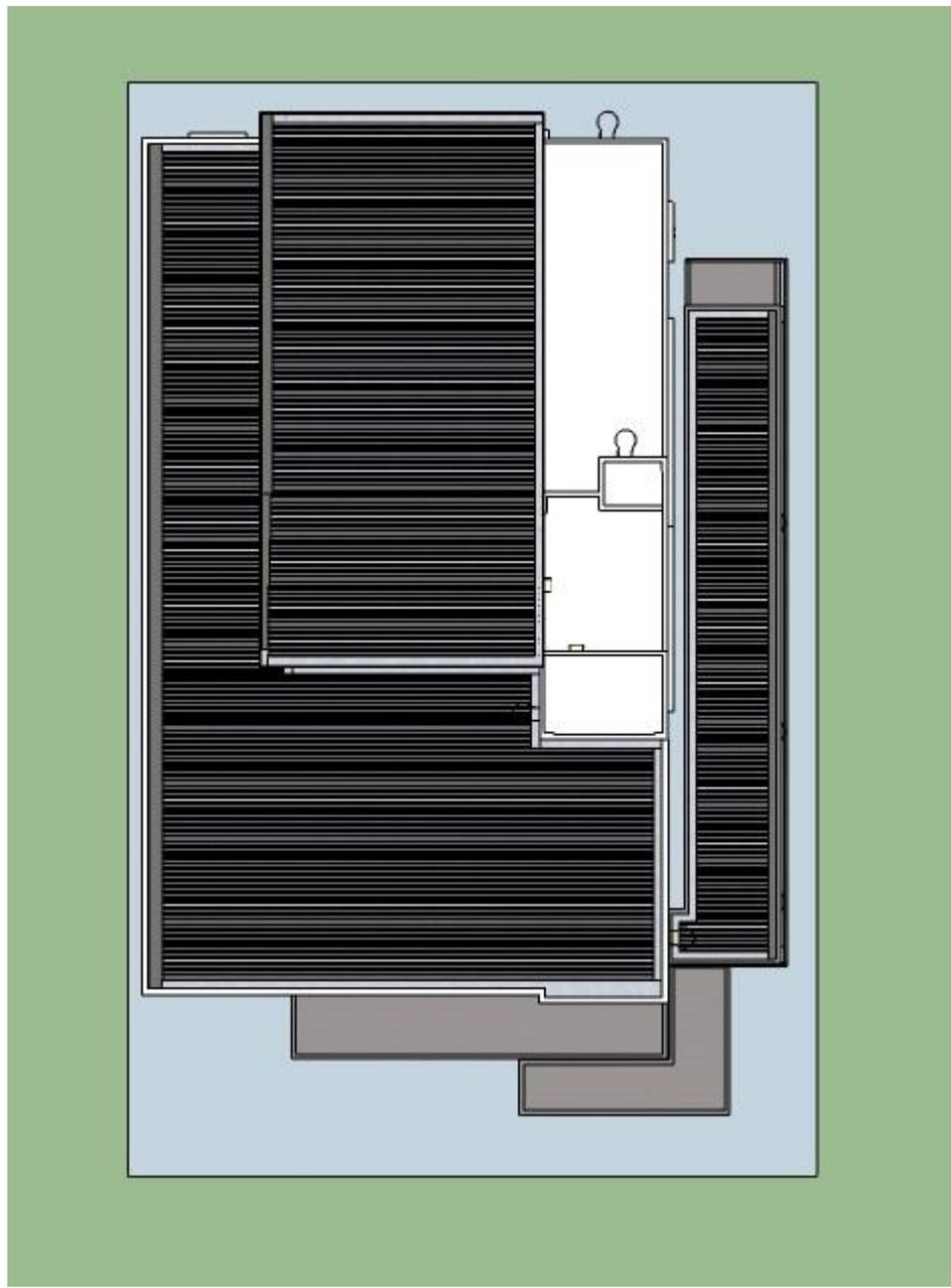




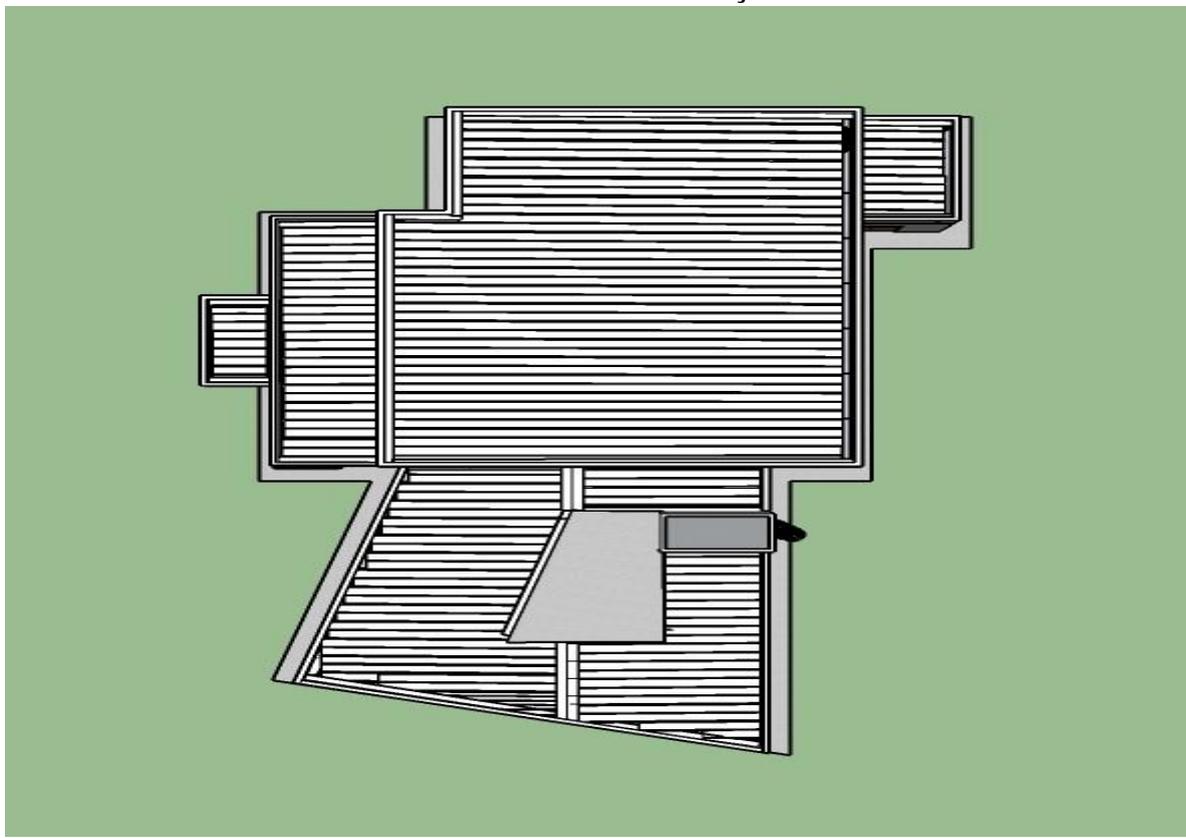




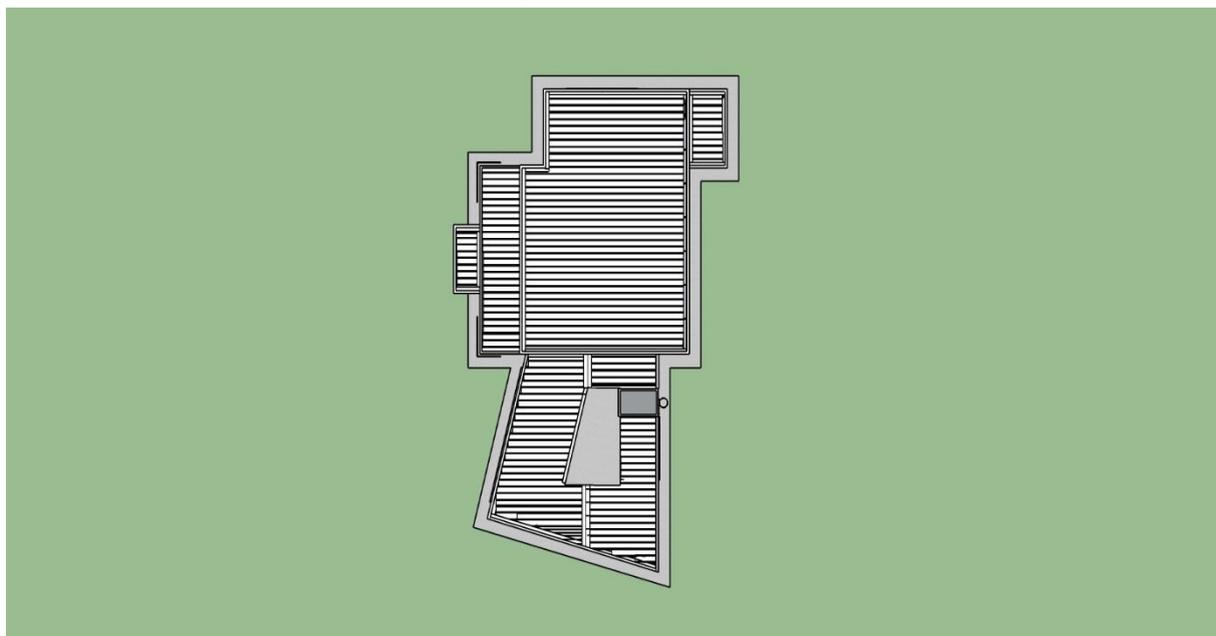
## PLANTA BAIXA



### COBERTURA JUSTIÇA



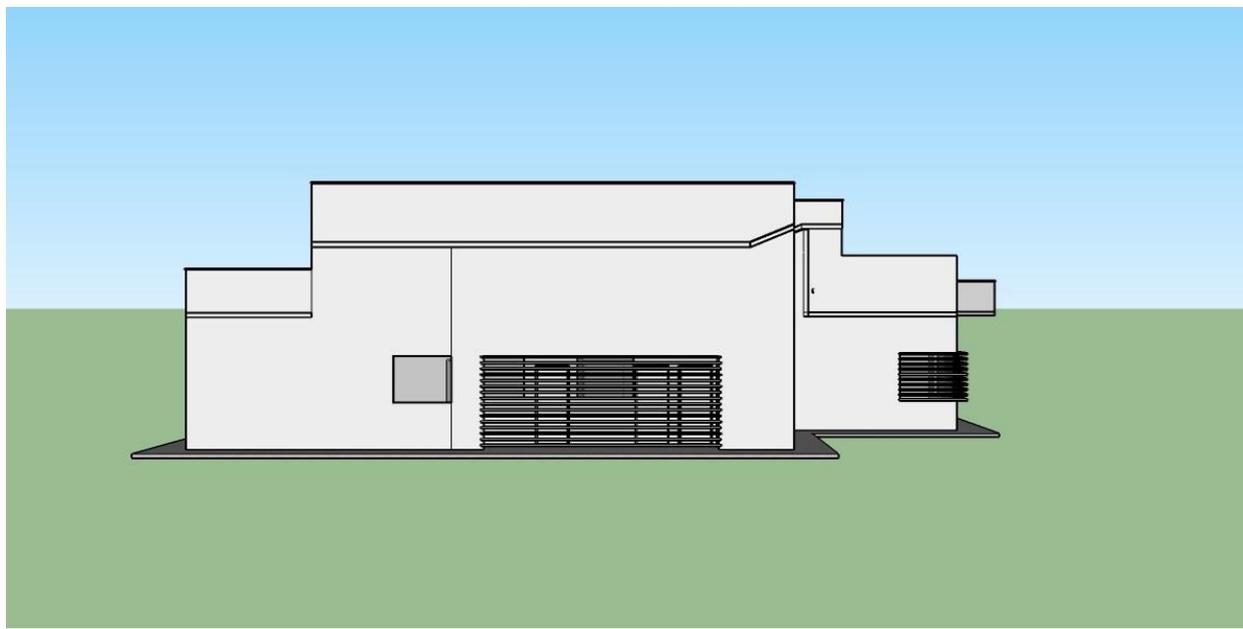
### COBERTURA



### FACHADA DIREITA



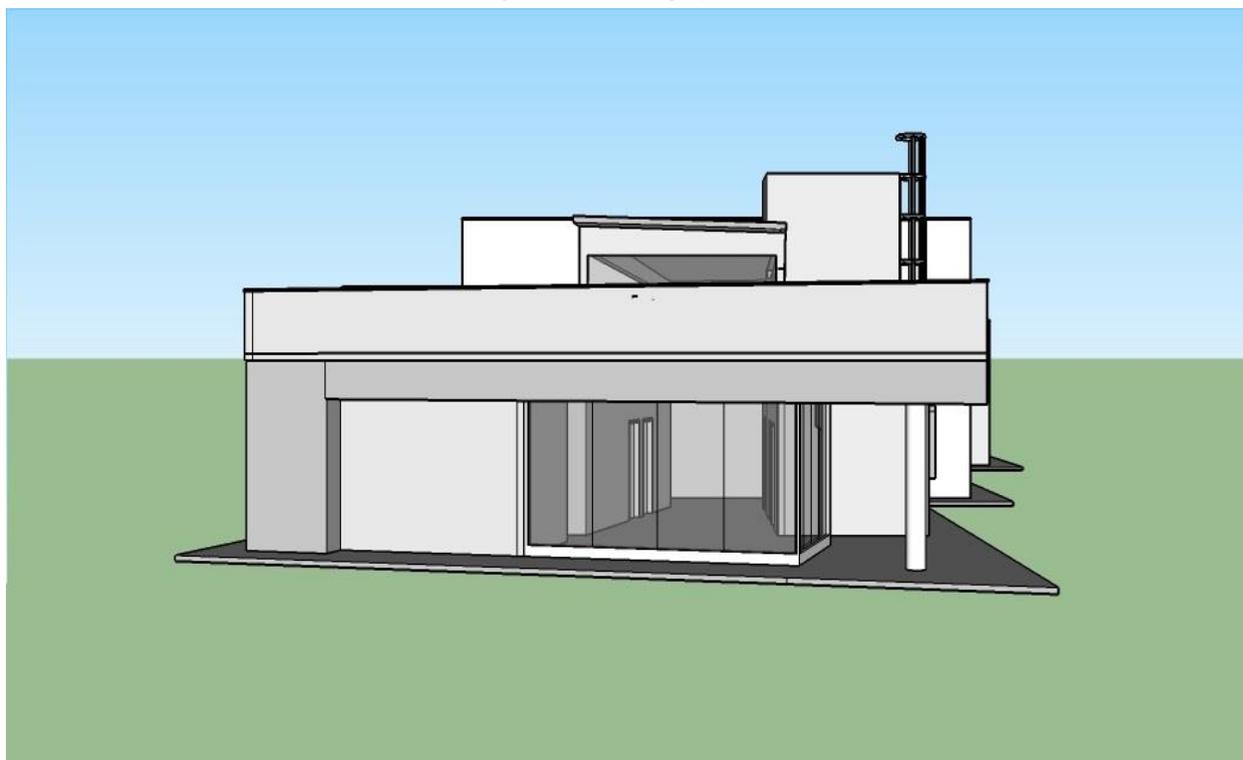
### FACHADA FUNDO



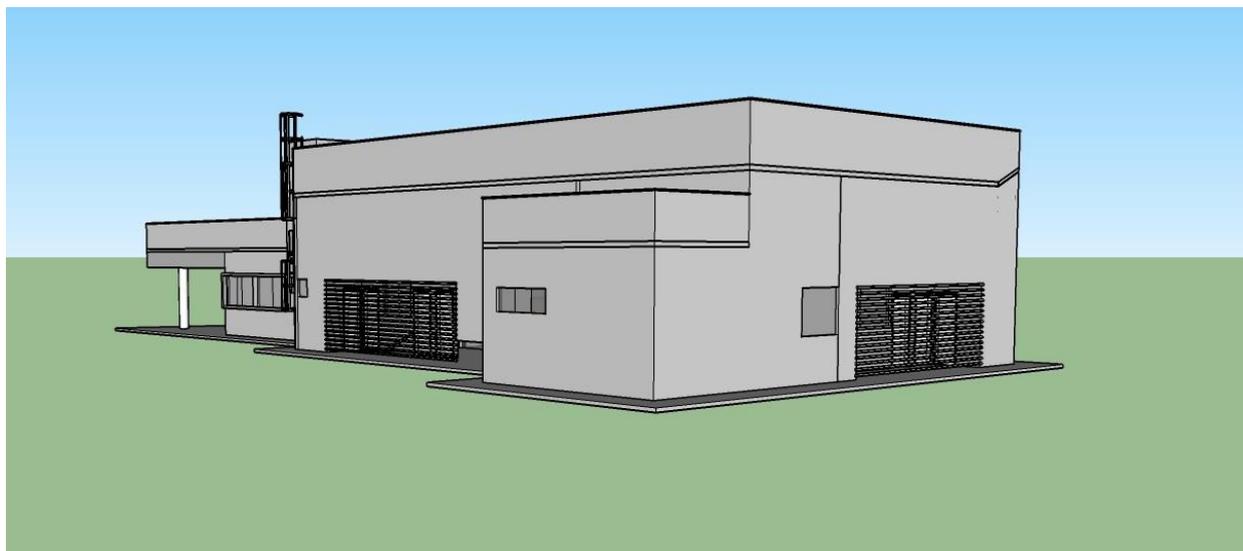
### FACHADA ESQUERDA



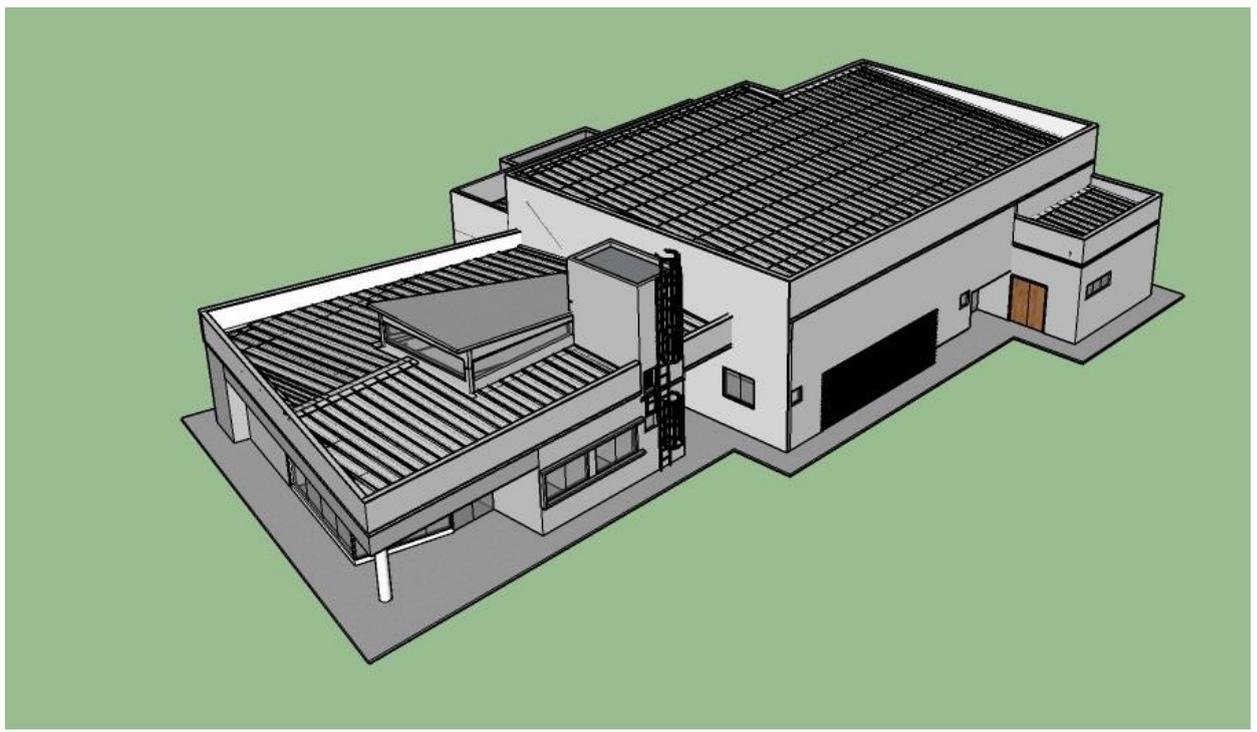
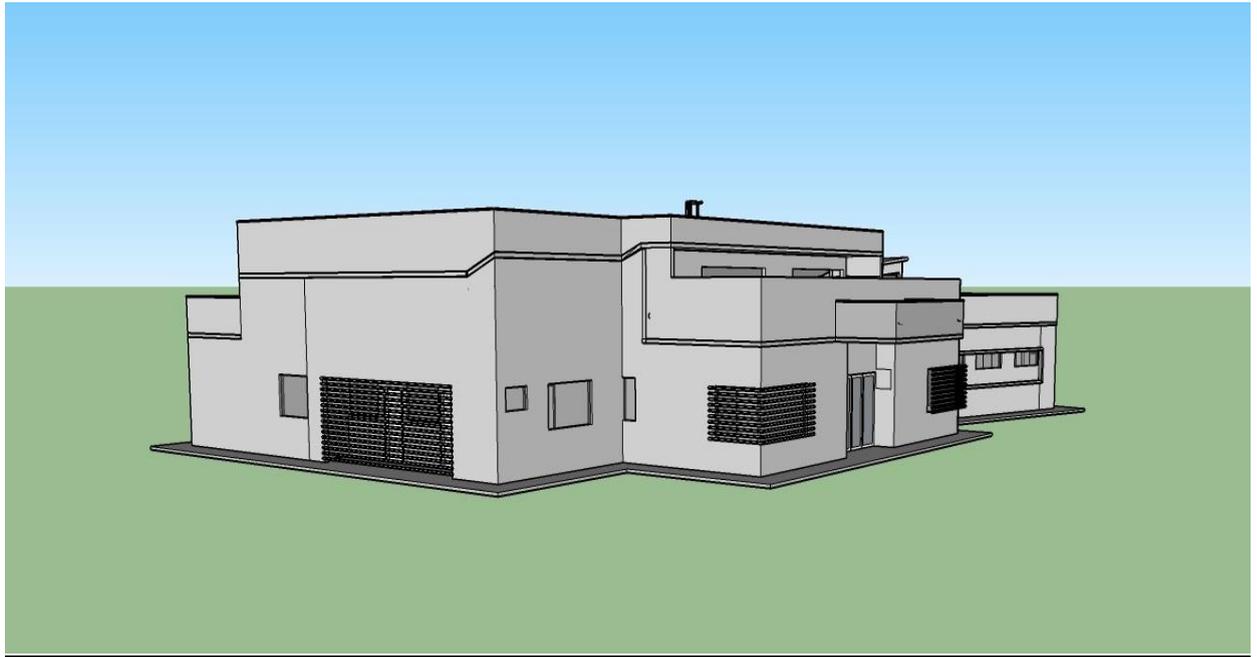
### FACHADA FRONTAL

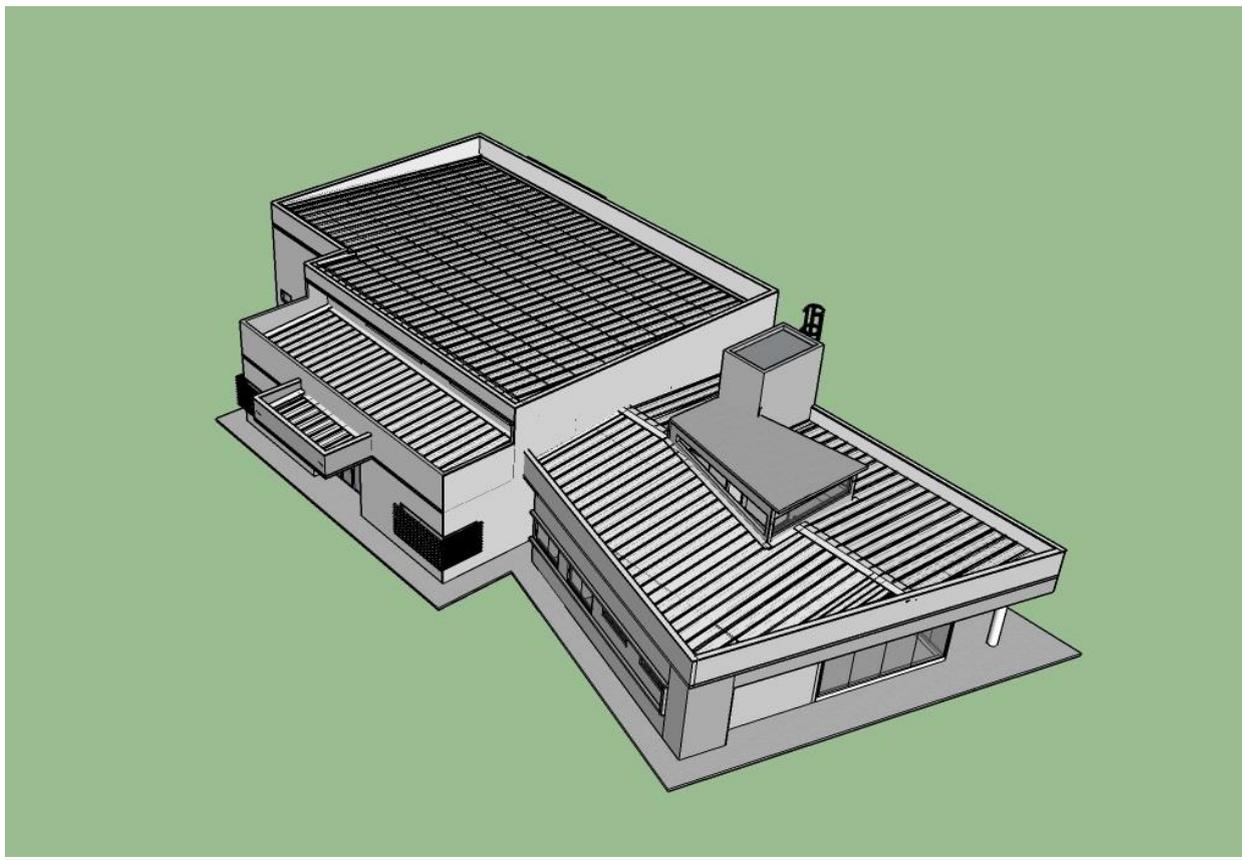


## PERSPECTIVA



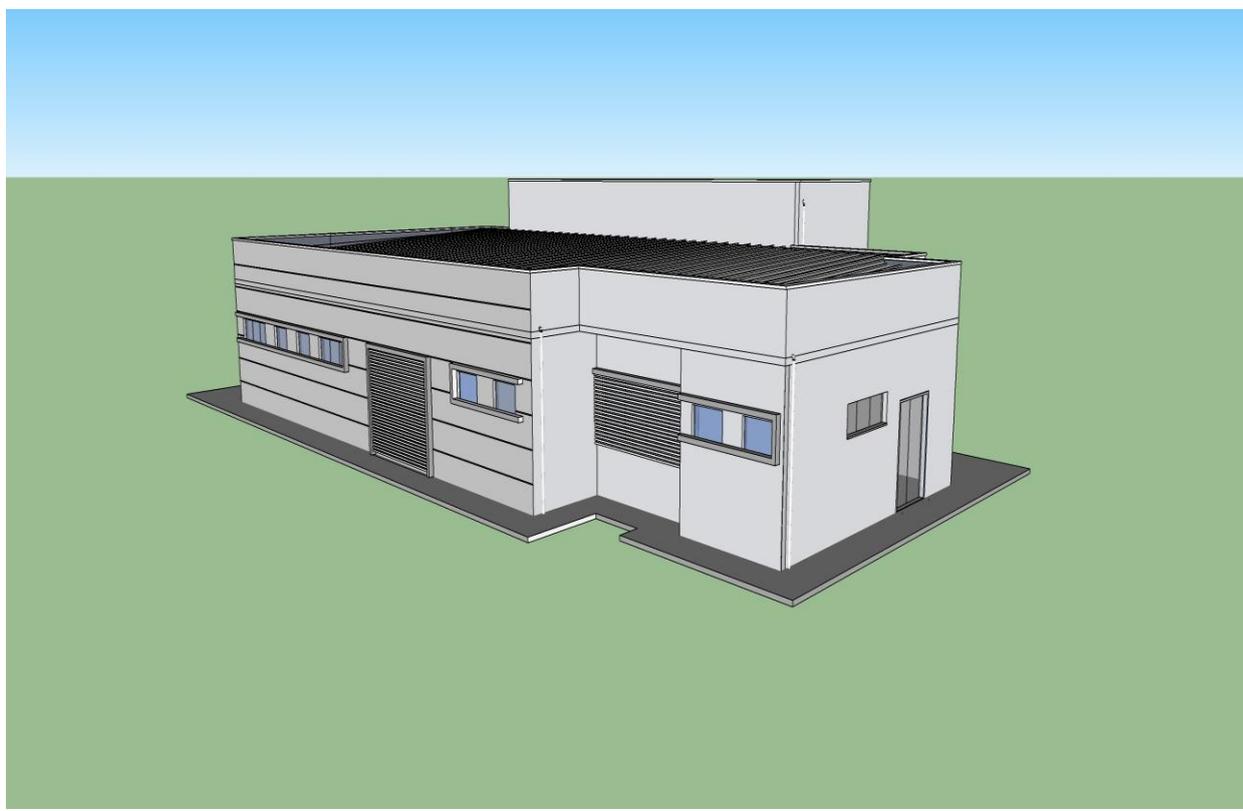
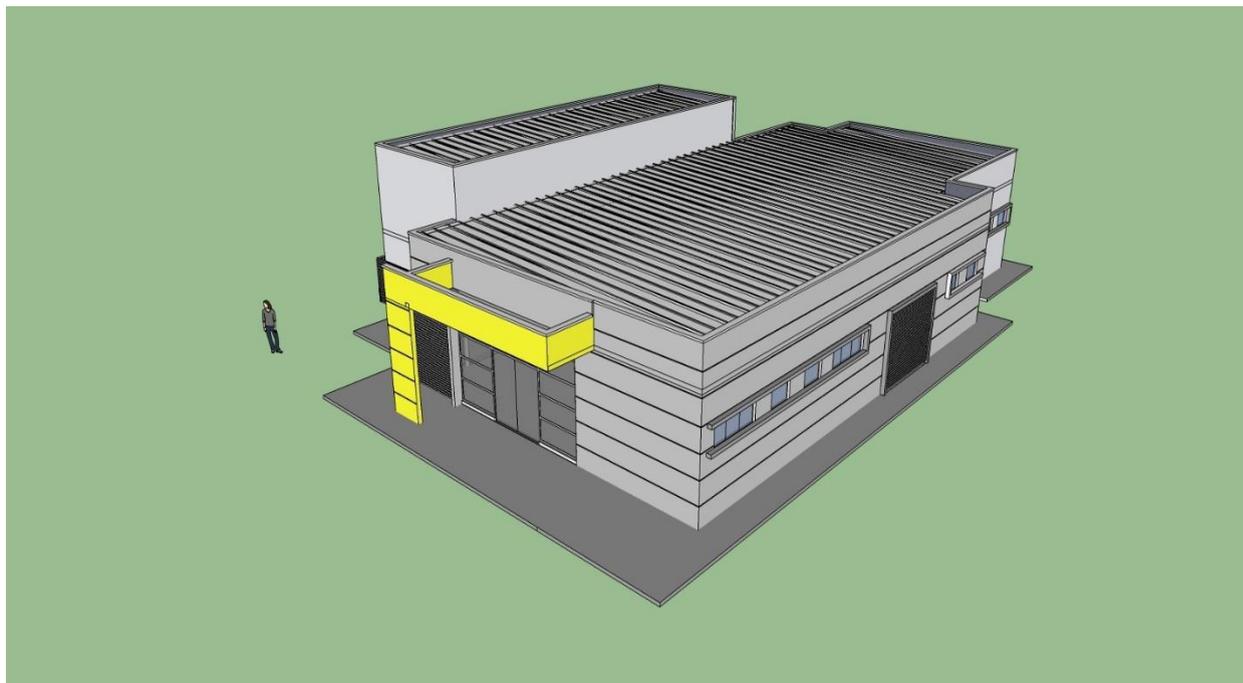


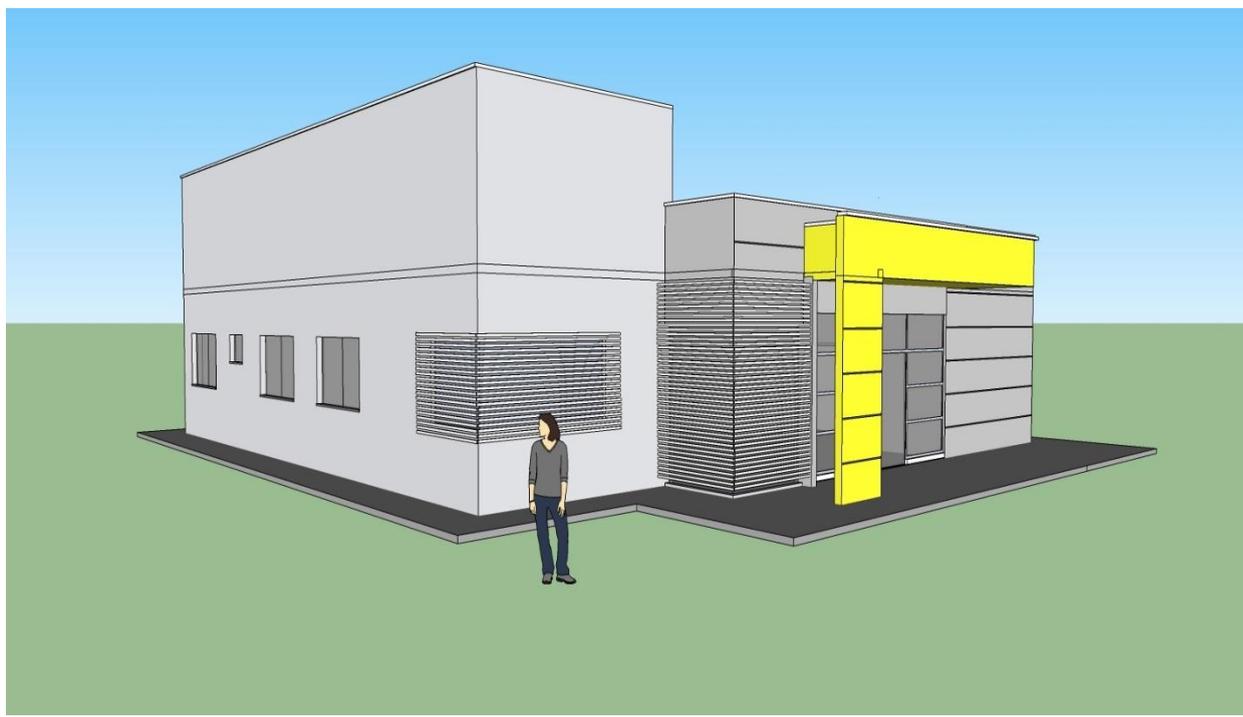
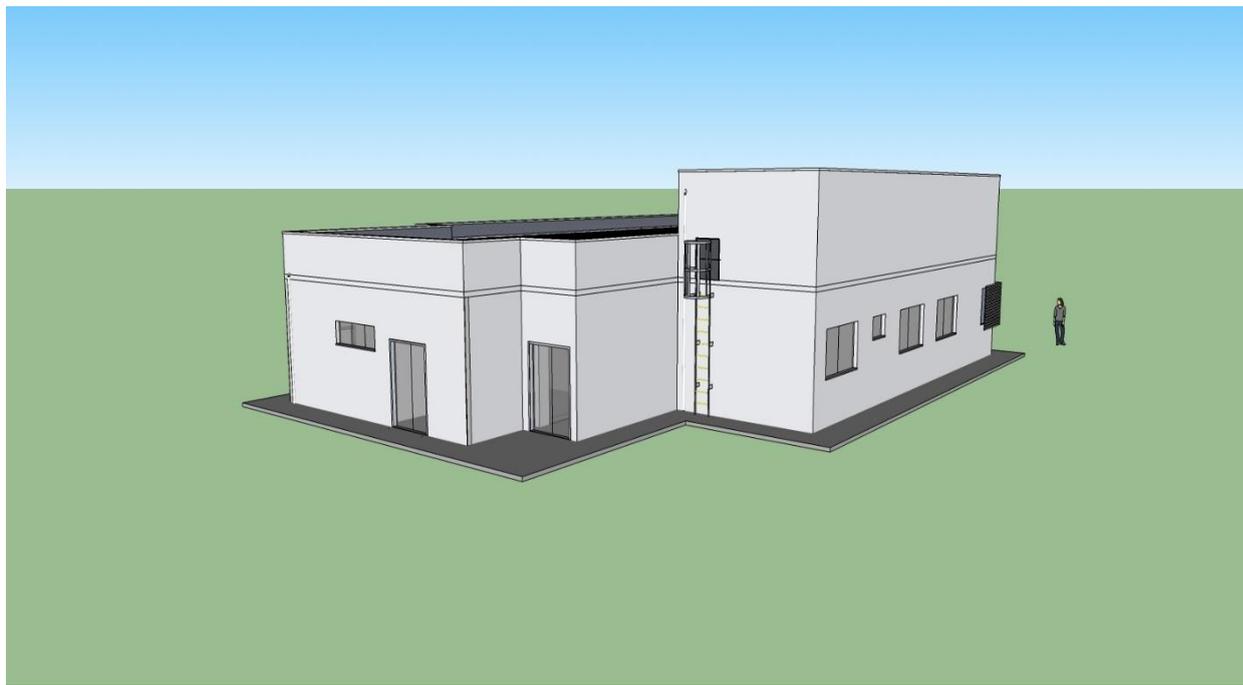


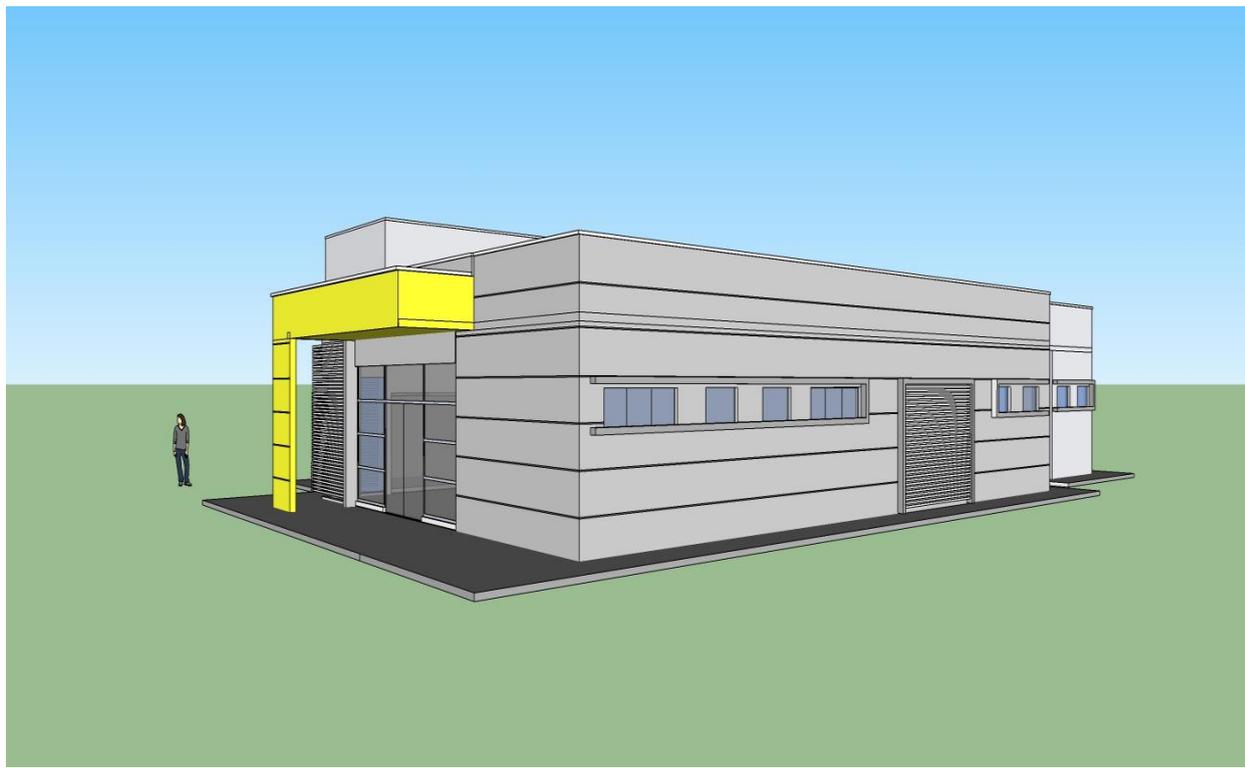


## SEGURANÇA

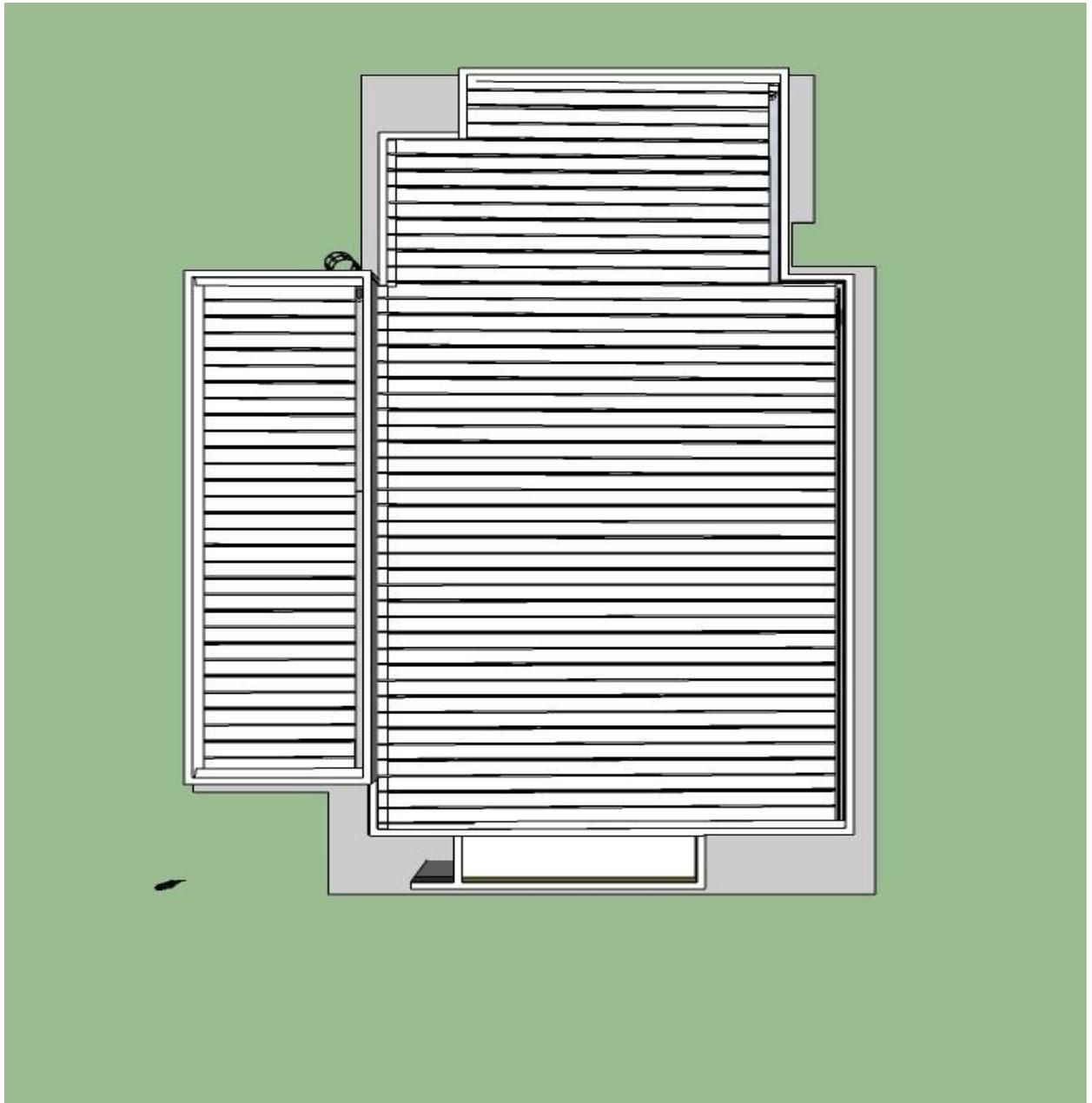








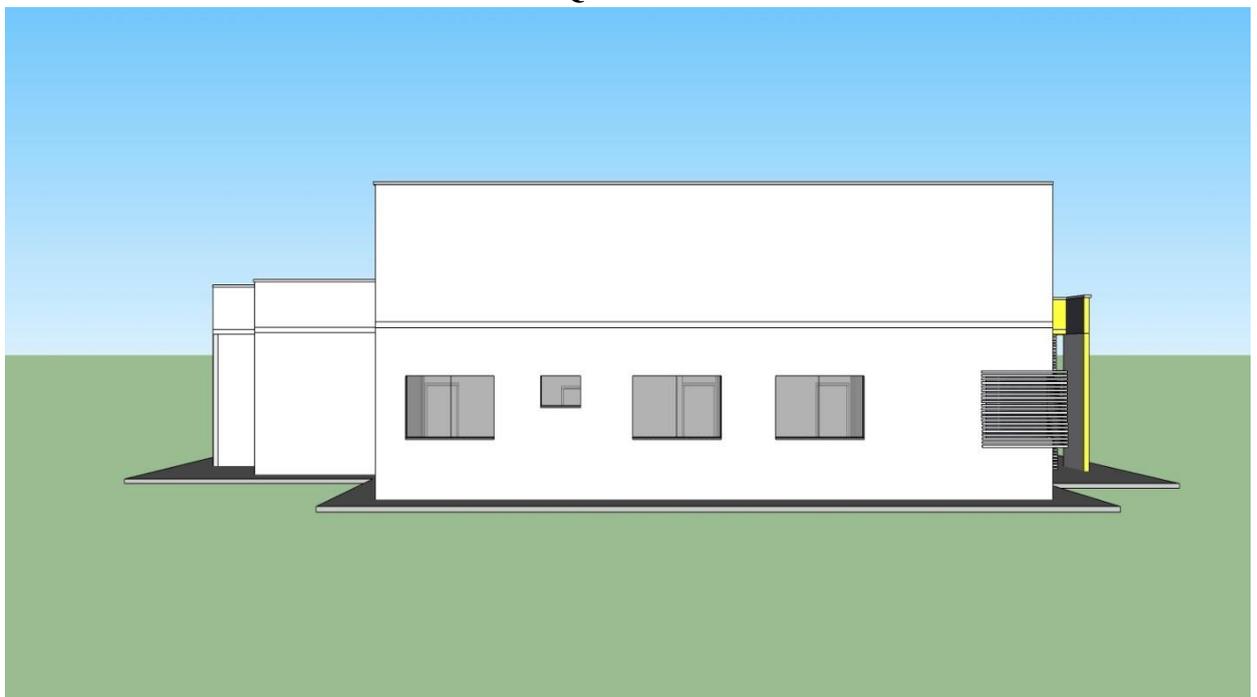
## COBERTURA



### DIREITA



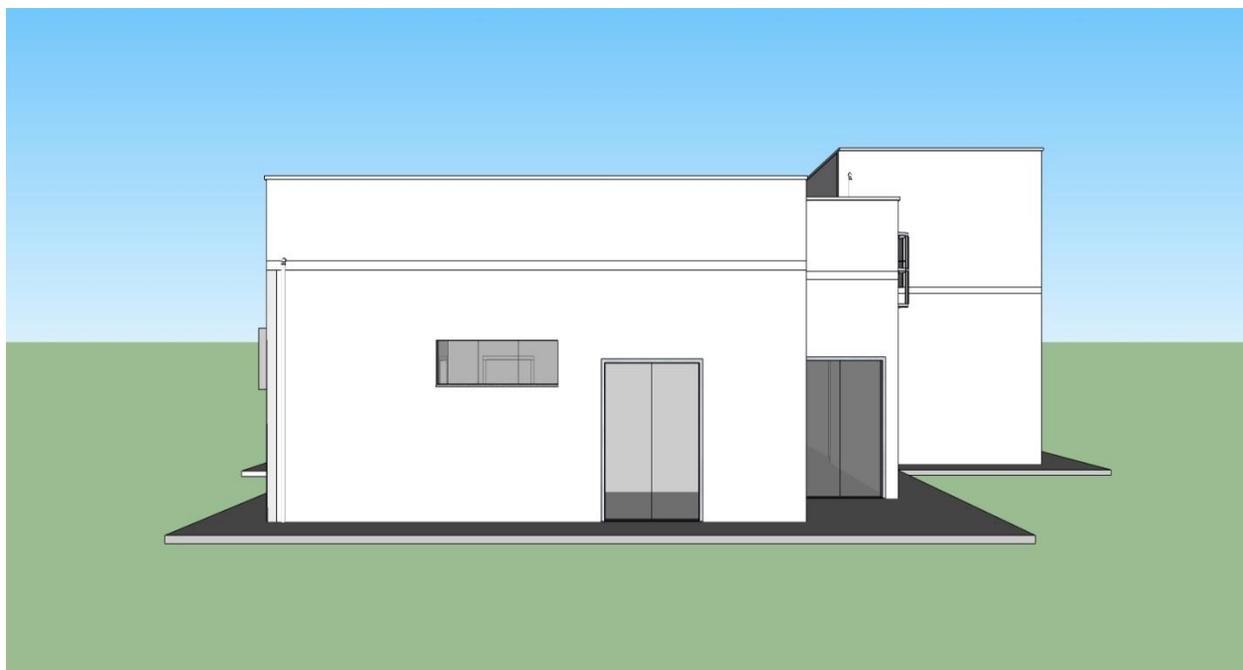
### ESQUERDA



### FRONTAL

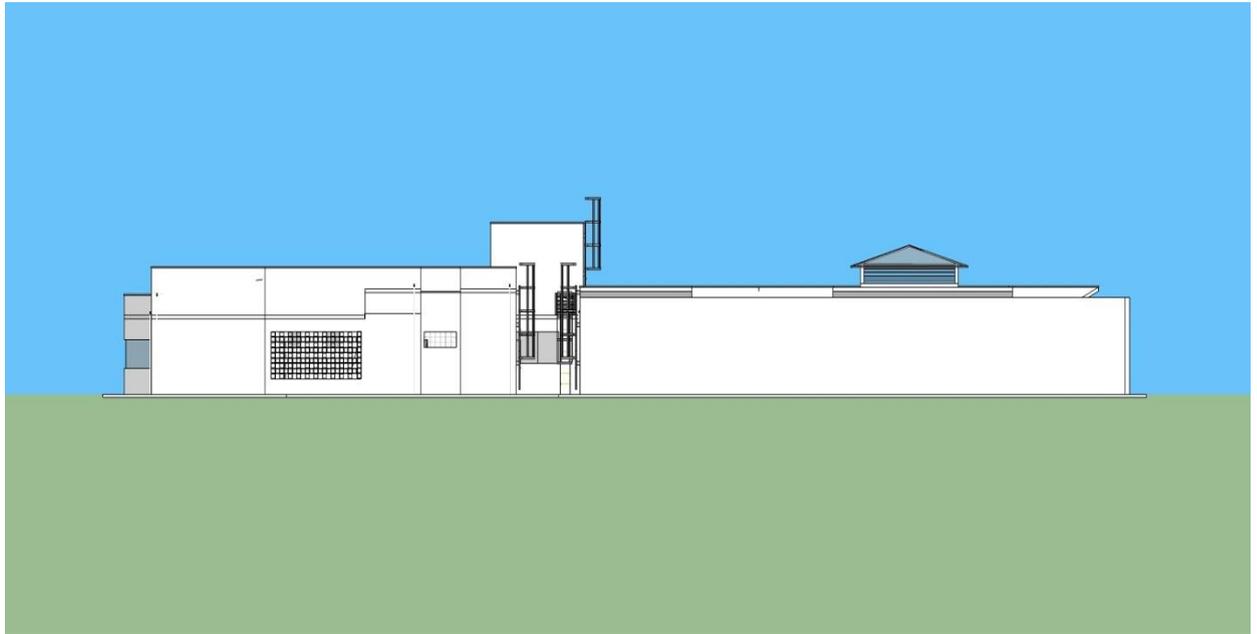


### FUNDO

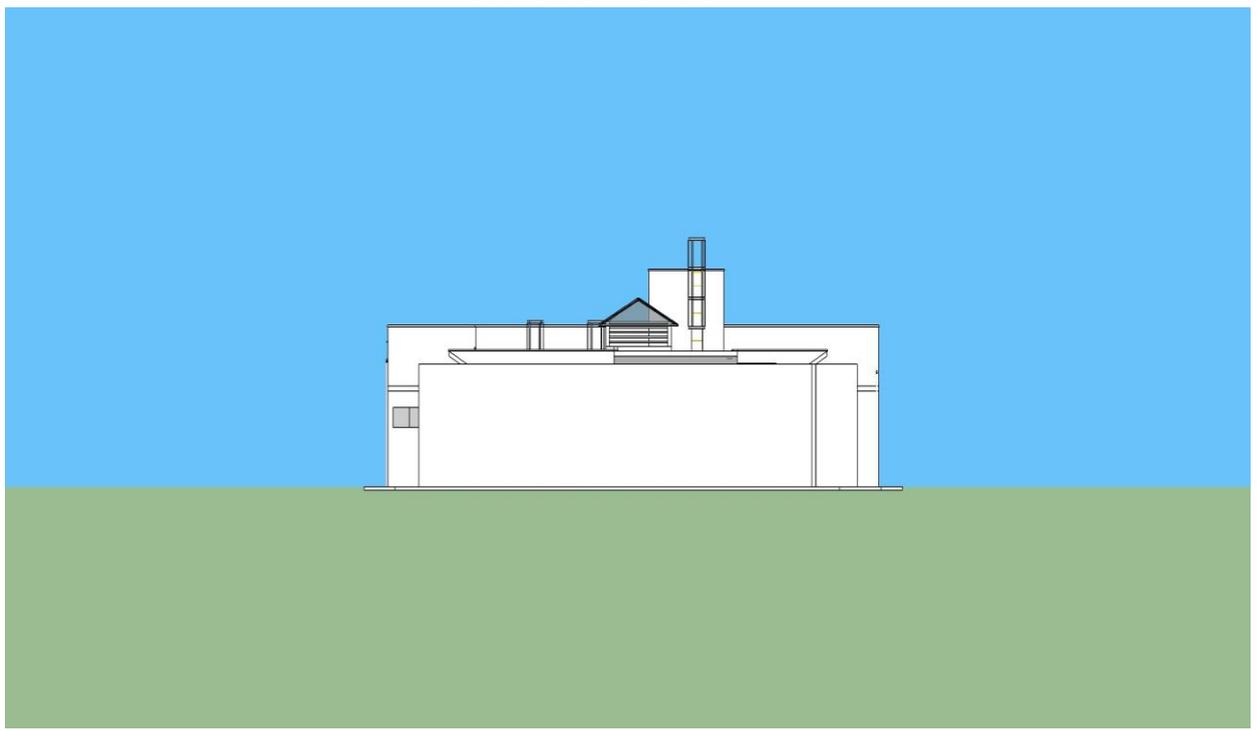


### SOCIEDUCATIVO – FACHADA DIREITA

153 de 285



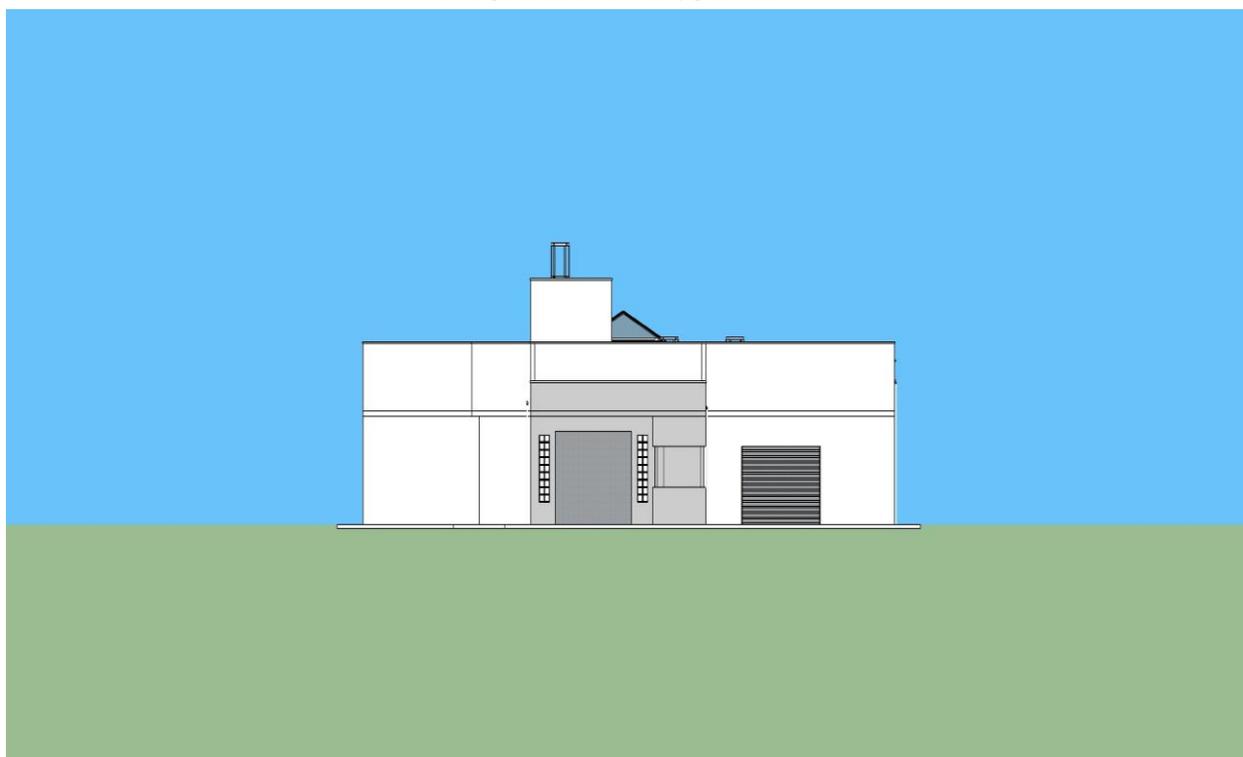
**FACHADA FUNDO**



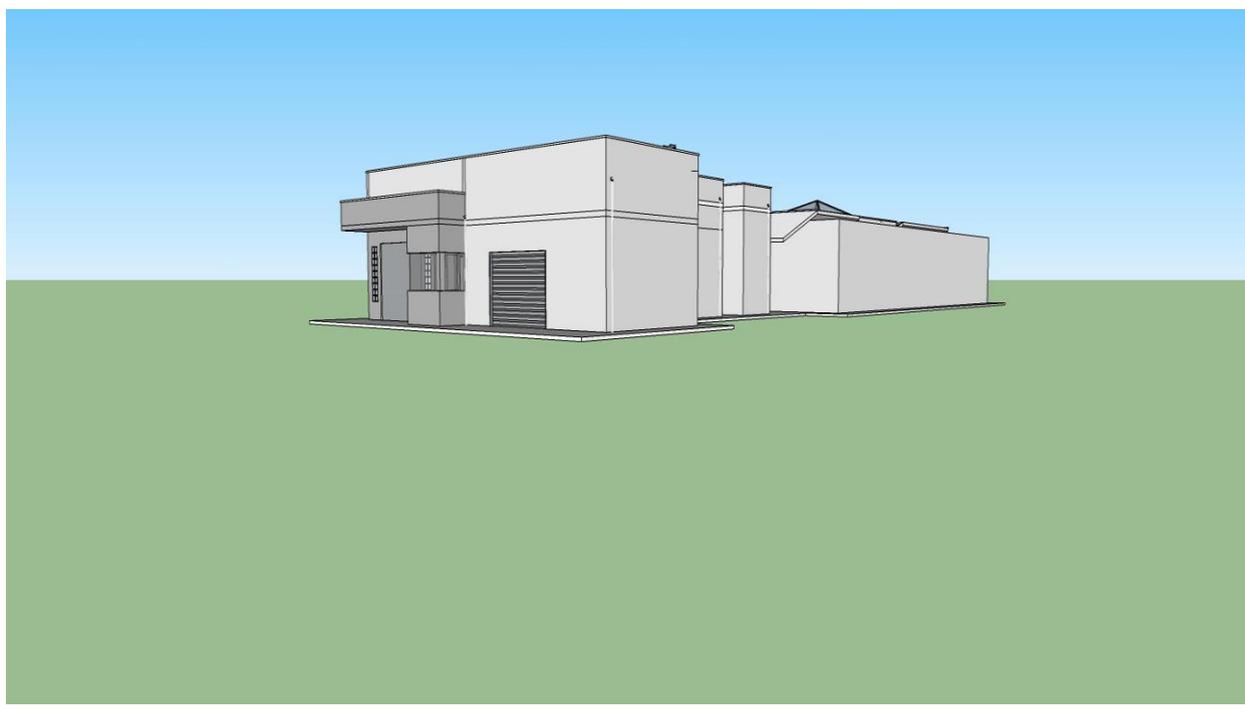
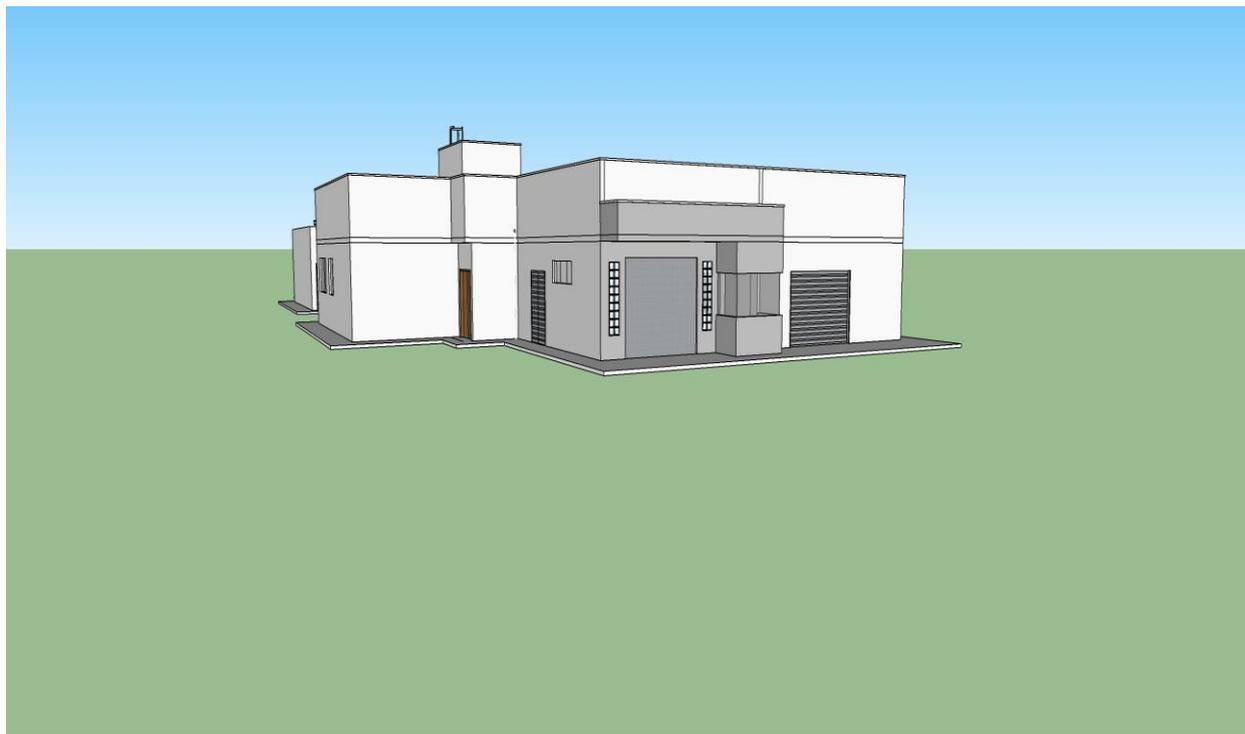
**FACHADA ESQUERDA**



**FACHADA PRINCIPAL**



**PERPECTIVA**



### **PERSPECTIVA DIREITA**

**156 de 285**

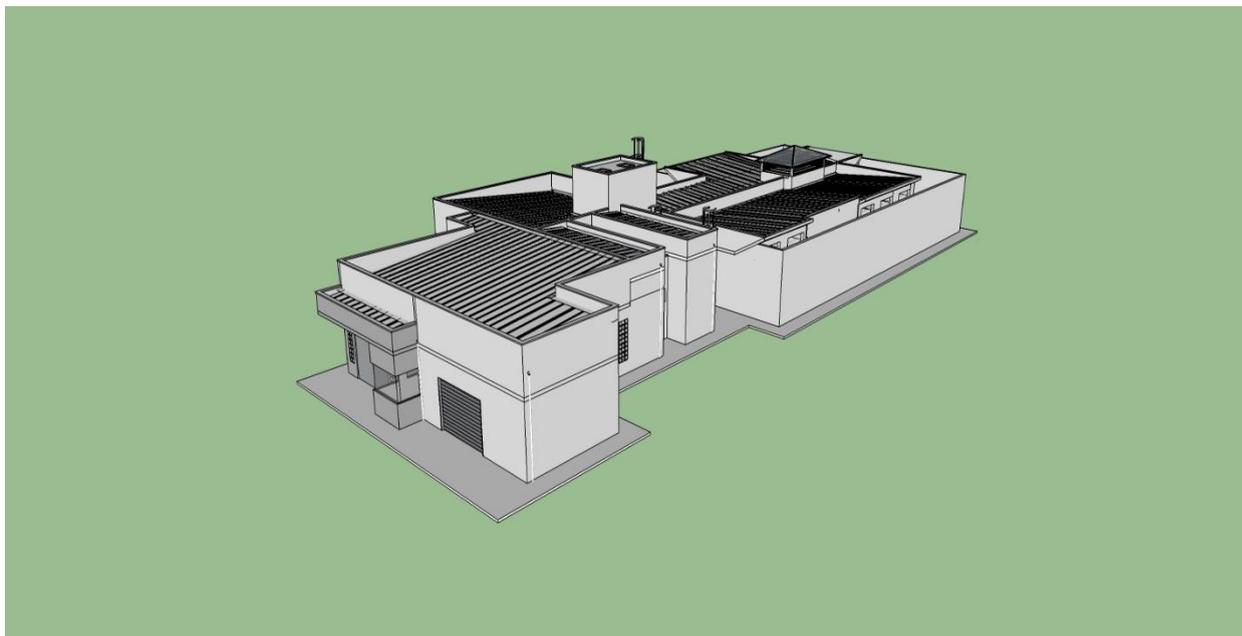
Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com

[www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)

[f /cidade.palmas](https://www.facebook.com/cidade.palmas)

[@cidadepalmas](https://twitter.com/cidadepalmas)

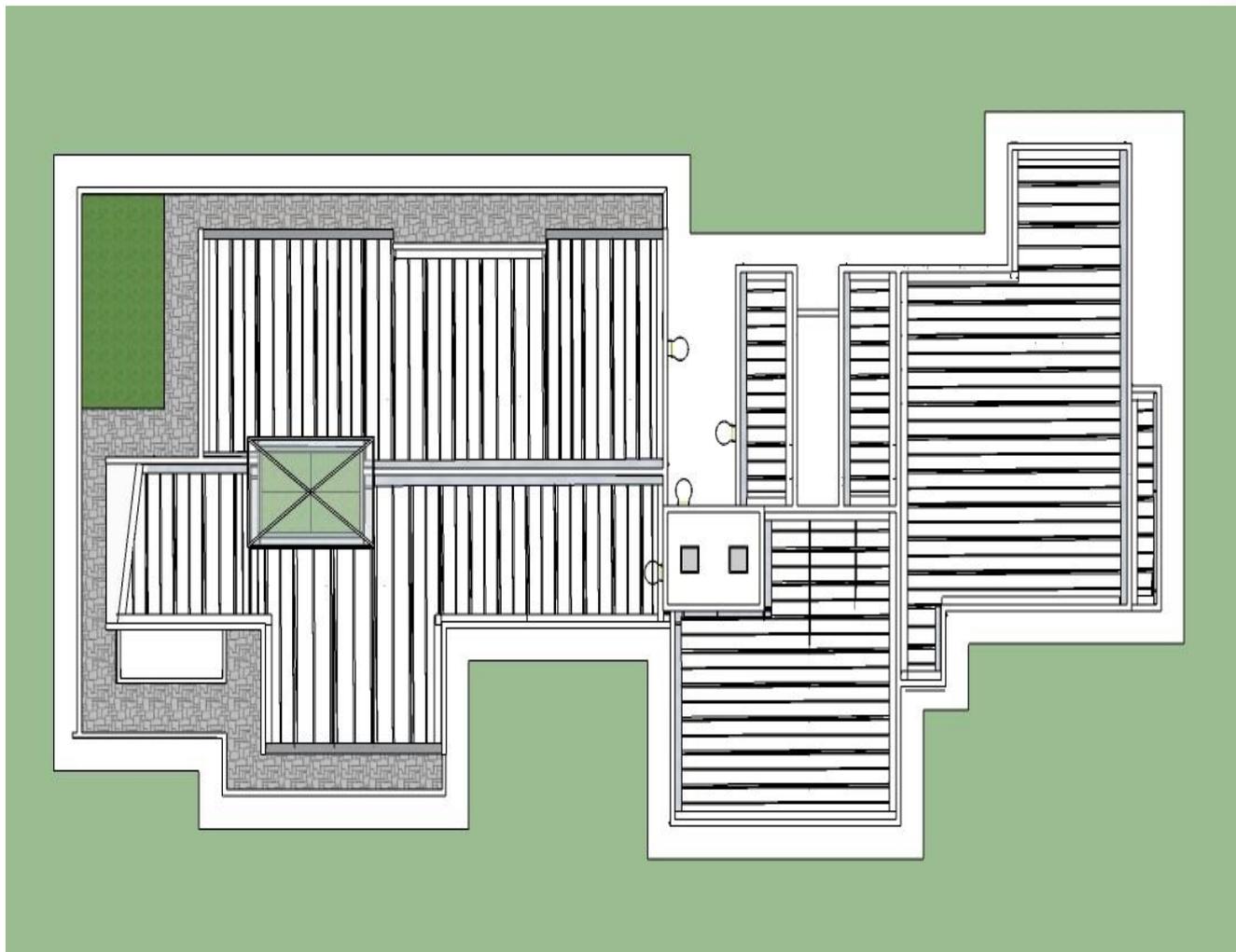
[cidadepalmas](https://www.instagram.com/cidadepalmas)



**PERSPECTIVA ESQUERDA**



**PLANTA DE COBERTURA**



## **ANEXO VIII – QUADROS**

De 01 a 06

**RELAÇÃO DE VINCULAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO,  
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**  
ANEXO D

<b>Identificação, formação e experiência da equipe técnica</b>						
Nome da firma:			Nome do técnico:		Nº do CPF:	
Data de admissão:	Especialização:	Data de nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:		
<b>Instrução (Apenas 3º grau), cursos de extensão, aperfeiçoamento, pós graduação etc.</b>						
Nº	Discriminação		Esclarecimento de ensino ou entidade	Localidade:	Duração:	Ano de conclusão:
<b>Experiência profissional</b>						
Identificação dos serviços executados (Objeto/natureza; Localização; Extensão; Quantitativo)			Função desempenhada	Período de execução	Contratante	Cliente final
Indicado para a função:				Assinatura do técnico:		
Nome do informante:		Qualificação		Assinatura do informante:		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO  
PROPONENTE**

ANEXO E

<b>Contratante (Nome/CNPJ/Contato/Endereço)</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade/Unidade</b>		<b>Atestado e Página</b>
<b>Edital:</b>		<b>Data:</b>		
<b>Nome da Licitante:</b>				
<b>Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável:</b>				

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR  
PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE  
RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**  
ANEXO F

<b>Relação de serviços executados por profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação</b>					
Nº de ordem	Identificação dos serviços executados ou em andamento, compatíveis com o objeto da licitação	Período de execução		Contratante (nome e endereço)	Atestado/Certidão
		Início	Fim		
Data:	Nome da firma:	Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações:			

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

**MATRIZES DE RISCO**  
ANEXO G

<b>MATRIZ DE RISCO I</b>		
<b>ITEM DE SERVIÇO</b>	<b>RISCOS ASSOCIADOS</b>	<b>COMPETÊNCIA</b>
<b>SERVIÇOS INICIAIS DE OBRA</b>		
a)- canteiro de obra b)- ligações provisórias c)- locação de obra	Acréscimo de quantitativos para pontos críticos, não identificados no planejamento/ antiprojeto/orçamento da obra.	Contratado
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>		
a)- limpeza de terreno e desmatamento b)- solos inservíveis c)- material jazida d)- perda de serviço	Acréscimo de volume de material de limpeza, com adicional de carga, transporte e disposição. Acréscimo ou redução de volume previsto em Anteprojeto, e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado. Mudança da origem de material, ou acréscimo do número de fontes; Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas.	Contratado
<b>OBRA</b>		

a)- infraestrutura	Aumento de volume/comprimento das fundações, por ocasião das peculiaridades encontradas em campo, que diverjam do Anteprojeto. Ajuste nos métodos construtivos, e/ou insumos e serviços.	Contratado
b)- superestrutura, cobertura, acabamento, instalações hidrosanitárias, pluviais, glp, combate a incêndio, lógica, cftv, ar condicionado e elétrica.	Acréscimo de quantitativos para pontos críticos, não identificados no Anteprojeto.	
c)- implantação, acessibilidade e estacionamento		
<b>INTERFERÊNCIAS</b>		
a)- Linhas de energia, redes de telecomunicações e saneamento – remanejamento.	Remanejar interferências além das que foram claramente previstas no Edital, seus Anexos e no Critério de Pagamento.	Administração
b)- Linhas de energia, redes de telecomunicações e saneamento – interferência executiva.	Alterar sequência construtiva, devido a reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências.	Contratado
<b>MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO</b>		
a)- Condicionantes ambientais - empreendimento	Obtenção das licenças ambientais da obra. Cumprimento das condicionantes ambientais da Licença Municipal de Instalação, para	Contratado

b)- Condicionantes ambientais – áreas de apoio	implantação do empreendimento. Necessidade de obtenção das licenças de instalação das áreas de apoio e captação de água.	
c)- Revestimento vegetal		
<b>DEMAIS SERVIÇOS</b>		
a)- ajuste de escopo	Adequação no escopo da contratação.	Administração
<b>OBS.: Serão levados em consideração os itens de serviço constantes da matriz acima, compatíveis com os serviços do empreendimento.</b>		

<b>MATRIZ DE RISCO II</b>				
<b>TIPO DE RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MATERIALIZAÇÃO</b>	<b>MITIGAÇÃO</b>	<b>ALOCAÇÃO</b>
PROJETO	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia do contratado; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; Contratação de seguro performance; Fornecimento dos elementos de projeto. Remuneração do risco.	Contratado Seguradora

CONSTRUÇÃO/ MONTAGEM/ IMPLANTAÇÃO	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos.	Contratação Integrada Seguro risco de engenharia Condições de habilitação.	Contratado Seguradora
RISCO GEOTÉCNICO	Aumento do comprimento ou volume nas fundações.	Atraso na construção. Aumento do custo.	Contratação Integrada Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro risco de engenharia.	Contratado Seguradora
LICENÇA AMBIENTAL / RISCOS AMBIENTAIS	Risco de não obtenção das licenças, quando do vencimento ou licenças de canteiro e jazidas. Necessidade de complementação de estudos. Execução do PBA's. Compensações Ambientais.	Atraso no início das obras Atraso no cronograma Aumento dos custos. Atraso na liberação de frentes de serviços.	Administração, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos. Supervisora deve ter o poder de notificar construtora e paralisar serviços.	Administração arca com licenças e custos das medidas ambientais Passivo físico por conta da construtora. Custos com autuações de responsabilidade da construtora serão por ela arcados
MODIFICAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico- financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração

<p>PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL</p>	<p>Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.</p>	<p>Aumento do prazo Aumento no custo</p>	<p>Aumento do prazo Aumento no custo Administração, por meio do gerenciamento ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo.</p>	<p>Administração arca com o custo dos aditivos de valor devido à prazo (reajustamento). Custo de transportes devido à exploração de novas áreas fontes serão arcados pelo contratado.</p>
<p>OBSOLESCÊNCIA TECNOLÓGICA, FALTA DE INOVAÇÃO TÉCNICA E DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS INTERFERÊNCIAS COM CONCESSIONÁRIAS</p>	<p>Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade. Interrupção na prestação dos serviços públicos. Relocação de equipamentos fora das normas.</p>	<p>Retrabalhos Aumento de prazo Aumento de custo. Retrabalho Atraso no cronograma Aumento dos custos</p>	<p>Contratação integrada Seguro de performance Seguro risco de engenharia. Contratação integrada Cadastro por parte das construtoras Seguro performance Remuneração dos riscos</p>	<p>Contratado Seguradora</p>

<p>INFLAÇÃO/ FLUTUAÇÃO DE CÂMBIO AUMENTO DE INSUMOS DESPROPORCIONAIS</p>	<p>Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa</p>	<p>Aumento do custo</p>	<p>Reajustamento e Reequilíbrio econômico financeiro</p>	<p>A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.</p>
<p>CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR</p>	<p>Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos</p>	<p>Aumento do custo Atraso no cronograma</p>	<p>Seguro risco de engenharia Remuneração do risco</p>	<p>Contratada Seguradora</p>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA E CRONOGRAMA  
FÍSICO-FINANCEIRO  
ANEXO I**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO**

**PROponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
**Obra:** NAI (NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO)  
**Local:** ACSE 80, AMP 16, AVENIDA NS - 02, PALMAS-TO

**Data Base do Orçamento:** AGOSTO/2017  
**SINAP Ref:** JULHO/2017  
**LS:** 89,26%  
**Área Construída M2:** 6240,00

Ordem	Código SINAPI	Descrição dos Serviços	Unit	Quant.	Preço Serviço	Preço Total
<b>IMPLANTAÇÃO</b>						
<b>1.0 SERVIÇOS INICIAIS DE OBRA</b>						
<b>1.1 LIMPEZA/CARGA E RETIRADA</b>						
1.1.1	73859/001	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	6240,00	0,10	624,00
1.1.2	74010/001	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	624,00	1,48	923,52
1.1.3	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	12480,00	0,67	8.361,60
<b>1.2 CANTEIRO DE OBRA</b>						
1.2.1	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	491,40	49,53	24.339,04
1.2.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	24,00	301,30	7.231,20
1.2.3	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	72,60	330,84	24.018,98
1.2.4	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	26,73	573,01	15.316,56
1.2.5	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	M2	26,73	412,77	11.033,34
1.2.6	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS	M2	17,82	423,90	7.553,90
1.2.7	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	M2	71,28	542,09	38.640,18
1.2.8	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M2	60,00	139,01	8.340,60
1.2.9	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M2	64,00	266,98	17.086,72
<b>1.3 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS</b>						
1.3.1	73827/001	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND.	1,00	47,49	47,49
1.3.2	95673	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 1,5 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND.	1,00	82,10	82,10
1.3.3	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UND.	1,00	812,16	812,16
<b>1.4 LOCAÇÃO DA OBRA</b>						
1.4.1	74077/002	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	M2	6.240,00	3,51	21.902,40
<b>1.5 DIVERSOS</b>						
1.5.1	COTAÇÃO 01	TAXA CREA DE OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE (R\$) 15.000,00.	UND	1,00	214,82	214,82
					<b>SUBTOTAL DA ETAPA 1.0</b>	<b>186.528,61</b>
					<b>BDI 26,63%</b>	<b>49.672,57</b>
					<b>TOTAL DA ETAPA 1.0</b>	<b>236.201,18</b>

2.0		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO				
2.1.1		REDE DE ÁGUA FRIA - ESCAVAÇÃO/ REATERRO/ TUBOS/ KIT CAVALETE/ RESERVATÓRIO METÁLICO				
2.1.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	25,16	46,24	1.163,40
2.1.1.2	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	24,65	35,07	864,48
2.1.1.3	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	12,80	30,13	385,66
2.1.1.4	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	25,05	19,86	497,49
2.1.1.5	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	109,26	30,25	3.305,12
2.1.1.6	91789	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	62,58	26,84	1.679,65
2.1.1.7	94796	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UND.	1,00	48,83	48,83
2.1.1.8	73827/001	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND.	5,00	47,49	237,45
2.1.1.9	95673	HIDRÔMETRO DN 20 (1/2), 1,5 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND.	5,00	82,10	410,50
2.1.1.10	COMPOSIÇÃO 01 CIVIL	RESERVATÓRIO METALICO 50M3 TIPO TAÇA COM FUNDAÇÃO.	UND	1,00	76.259,47	76.259,47
2.2		REDE DE AGUA FRIA - REGISTROS				
2.2.1	94494	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND.	5,00	45,70	228,50
2.2.2	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND.	1,00	222,71	222,71
2.2.3	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND.	1,00	104,45	104,45
2.2.4	94497	94497 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND.	1,00	81,44	81,44
2.3		REDE SANITARIA - TUBULAÇÕES/ ESCAVACOES/ REATERRO				
2.3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	19,42	46,24	897,98
2.3.2	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	16,74	35,07	587,07
2.3.3	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS	M	18,27	44,54	813,75
2.3.4	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	143,60	44,14	6.338,50
2.4		REDE SANITARIA - POÇO DE VISITA				
2.4.1	73963/031	POCO VISITA ESG SANIT ANEL CONC PRE-MOLD PROF=1,60M C/ TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPÃO 600 MM, REDE PLUVIAL / REJUNTAMENTO ANEIS/ REVEST LISO CALHA INTERNA C/ARG CIM/AREIA 1:4. BASE/BANQUETA EM CONCR FCK=10MPA	UND.	15,00	1.322,26	19.833,90
2.4.2	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UNID.	5,00	300,88	1.504,40
				<b>SUBTOTAL DA ETAPA 2.0</b>		<b>115.464,75</b>
				<b>BDI 26,63%</b>		<b>30.748,26</b>
				<b>TOTAL DA ETAPA 2.0</b>		<b>146.213,01</b>

<b>3.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>				
3.1		SUBESTAÇÃO				
3.1.1	C4256 SEINFRA CEARA PLANO DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO (024.1)	SUBESTAÇÃO AO TEMPO AO NÍVEL DO SOLO DE 750 KVA/13.800-380/220V, COM CONJUNTO DE MEDIÇÃO PRIMÁRIA EM POSTE DE CONCRETO, POSTO DE DISJUNÇÃO EM CUBÍCULO METÁLICO, FORNECIDA COM QUADRO GERAL DE PROTEÇÃO DE BAIXA TENSÃO	UND	1,00	103.950,17	103.950,17
3.2		CONJUNTO DE MEDIÇÃO PRIMÁRIA EM POSTE DE CONCRETO, POSTO DE DISJUNÇÃO				
3.2.1	COMPOSIÇÃO 02 CIVIL	ARMÁRIO PARA 12 MEDIDORES PADRÃO CELTINS.	UND	1,00	4.003,90	4.003,90
3.2.2	C1803 SEINFRA CEARA PLANO DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO (024.1)	MURETA C/ TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES	M2	5,40	196,16	1.059,26
3.3		QUADRO E CAIXA				
3.3.1	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	245,19	245,19
3.3.2	C3435 SEINFRA CEARA PLANO DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO (024.1)	ABRIGO P/ QUADRO COMANDO(54x54cm) DE POÇOS, ÁREA NÃO INUNDÁVEL	UND	2,00	438,06	876,12
3.4		REDE DE BAIXA TENSÃO - BASES, CHAVES E DISJUNTORES				
3.4.1	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	129,27	258,54
3.4.2	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	95,56	955,60
3.4.3	ELE-DIS-016 SETOP MG JULHO 2017 DESONERADO	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO 5KA, DE 70A	UN	3,00	28,92	86,76
3.4.4	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14,00	14,56	203,84
3.4.5	83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	26,12	52,24
3.4.6	72344	CONTATOR TRIPOLAR 1 NOMINAL 36A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN	2,00	380,82	761,64

3.5		REDE DE BAIXA TENSAO - ELETRODUTO/CONEXOES					
3.5.1	73798/003	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=75MM(3") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	44,00	37,76	1.661,44	
3.5.2	73798/001	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	54,00	24,63	1.330,02	
3.5.3	C3617 SEINFRA CEARA PLANO DE SERVIÇOS DESONERAD O(024.1)	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	1.619,00	16,30	26.389,70	
3.5.4	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	19,97	119,82	
3.5.5	91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	4,82	192,80	
3.5.6	93024	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	24,57	122,85	
3.5.7	91902	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	38,00	7,53	286,14	
3.5.8	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	189,98	46,24	8.784,68	
3.5.9	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	189,98	17,68	3.358,85	
3.6		REDE DE BAIXA TENSAO - CAIXAS					
3.6.1	83450	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X62 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	4,00	349,08	1.396,32	
3.6.2	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	53,00	146,63	7.771,39	
3.7		CONDUTORES					
3.7.1	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	257,99	46,64	12.032,65	
3.7.2	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	196,00	13,84	2.712,64	
3.7.3	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2.371,00	4,97	11.783,87	
3.7.4	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	344,00	4,87	1.675,28	
3.7.5	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2.838,00	3,57	10.131,66	
3.8		LUMINARIAS					
3.8.1	ELE-LUM-060 SETOP MG JULHO 2017 DESONERAD O	CONJUNTO DE LUMINÁRIAS REFLETORAS PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICA, 2 PÉTALAS COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 10 M DE ALTURA LIVRE (COMPLETA)	UN	39,00	2.474,79	96.516,81	
3.8.2	ELE-LUM-055 SETOP MG JULHO 2017 DESONERAD O	CONJUNTO DE LUMINÁRIA REFLETORA PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICA, 1 PÉTALA COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 10 M DE ALTURA LIVRE (COMPLETA)	UN	2,00	2.034,63	4.069,26	
3.9		TERMINAIS, AMARRAÇÕES E CONECTORES					
3.9.1	73782/003	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	43,21	864,20	
3.9.2	COMPOSIÇÃO 03 CIVIL	AMARRAÇÃO EM ARAME RIGIDO 16 BWG.	KG	3,00	18,47	55,41	
3.9.3	72271	CONNECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	104,00	9,80	1.019,20	
3.10		SPDA					
3.10.1	72251	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	10,66	213,20	

3.10.2	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	19,00	46,49	883,31
3.10.3	72254	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	23,15	29,20	675,98
3.10.4	C3909 SEINFRA CEARA PLANO DE SERVIÇOS DESONERAD O(024.1)	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	20,00	36,13	722,60
3.10.5	ELE-ATE-015 SETOP MG JULHO 2017 DESONERAD O	CAIXA PRÉ MOLDADA PARA ATERRAMENTO COM T AMPA DE CONCRETO 25 X 25 X 50 CM	UN	2,00	137,28	274,56
<b>SUBTOTAL DA ETAPA 3.0</b>						<b>307.497,90</b>
<b>BDI 26,63%</b>						<b>81.886,69</b>
<b>TOTAL DA ETAPA 3.0</b>						<b>389.384,59</b>
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
4.1	PAVIMENTAÇÃO - TERRAPLANAGEM					
4.1.1	74151/001	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	1.251,00	2,61	3.265,11
4.1.2	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM	M3xKM	25.020,00	0,68	17.013,60
4.1.3	41722	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	278,00	3,72	1.034,16
4.1.4	COMPOSIÇÃO 04 CIVIL	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (BASE) COM INDENIZAÇÃO.	M3	699,20	15,73	10.998,42
4.1.5	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3xKM	13.984,00	0,67	9.369,28
4.1.6	72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	M3	699,20	8,45	5.908,24
4.2	PAVIMENTAÇÃO - TIPO TSD					
4.2.1	COMPOSIÇÃO 05 CIVIL	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (SUB-BASE) COM INDENIZAÇÃO.	M3	461,00	15,73	7.251,53
4.2.2	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	9.220,00	0,67	6.177,40
4.2.3	72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	M3	461,00	8,45	3.895,45
4.2.4	COMPOSIÇÃO 04 CIVIL	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (BASE) COM INDENIZAÇÃO.	M3	368,80	15,73	5.801,22
4.2.5	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	7.376,00	0,67	4.941,92
4.2.6	72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	M3	368,80	8,45	3.116,36
4.2.7	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	1.844,00	4,36	8.039,84
4.2.8	72958	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, COM EMULSAO RR-2C	M2	1.844,00	8,65	15.950,60
4.2.9	73760/001	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	M2	1.844,00	2,86	5.273,84
4.3	PAVIMENTAÇÃO - TIPO INTERTRAVADO					
4.3.1	92399	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	M2	85,77	55,00	4.717,35
4.4	PAVIMENTAÇÃO - MEIO FIO					
4.4.1	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	629,00	21,95	13.806,55
4.4.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	118,00	26,44	3.119,92
4.5	PISO RUSTICO					
4.5.1	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO	M2	499,00	58,84	29.361,16

4.6		PISO EM GRANITO					
4.6.1	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M2	292,10	42,29	12.352,91	
4.6.2	84190	PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	M2	292,10	125,69	36.714,05	
4.7		ESPELHO D' ÁGUA					
4.7.1	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO	M2	57,00	58,84	3.353,88	
4.7.2	87473	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	40,33	46,61	1.879,78	
4.7.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	50,42	24,47	1.233,78	
4.7.4	83731	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=3 CM	M2	107,42	35,98	3.864,97	
4.7.5	73753/001	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM	M2	107,42	71,19	7.647,23	
4.7.6	87242	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS	M2	107,42	139,90	15.028,06	
4.8		MURO					
4.8.1	COMPOSIÇÃO 06 CIVIL	MURO ALV. TIJ. CER. FUR VIGA BALDRAME(0,15MX0,20M) PILAR(0,10MX0,20M) VIGA COBERTURA (0,10MX0,20M) CHAP REB PINT TEXTURA ACRILICA DUAS DEMÃOS H=3,20M CHAPIM IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAME.	M	228,00	711,92	162.317,76	
4.9		PASSARELA					
4.9.1		INFRA-ESTRUTURA					
4.9.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	26,69	46,24	1.234,15	
4.9.1.2	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	20,44	35,07	716,83	
4.9.1.3	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	2,31	2,54	5,87	
4.9.1.4	74078/001	AGULHAMENTO FUNDO DE VALAS C/ MACO 30KG PEDRA-DE-MÃO H=10CM	M2	46,16	22,75	1.050,14	
4.9.1.5	74007/001	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	38,17	23,65	902,72	
4.9.1.6	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M3	6,26	315,07	1.972,34	
4.9.1.7	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	6,26	80,14	501,68	
4.9.1.8	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	423,98	8,72	3.697,11	
4.9.1.9	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	25,15	7,34	184,60	
4.9.2		SUPERESTRUTURA					
4.9.2.1	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	195,29	29,49	5.759,10	
4.9.2.2	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M3	15,82	328,71	5.200,19	
4.9.2.3	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	15,82	80,14	1.267,81	
4.9.2.4	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	1328,09	8,72	11.580,94	
4.9.2.5	74022/030	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UND	5,00	93,60	468,00	

4.9.3		ALVENARIA/ DIVISORIAS				
4.9.3.1	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	39,20	48,25	1.891,40
4.9.3.2	73937/001	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	6,00	98,72	592,32
4.9.3.3	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	39,55	25,33	1.001,80
4.9.3.4	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALET A PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	39,55	29,57	1.169,49
4.9.4		COBERTURA				
4.9.4.1	73753/001	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	M2	93,72	71,19	6.671,93
4.9.5		BRISES				
4.9.5.1	COMPOSIÇÃO 07 CIVIL	BRISE, COMPOSTO POR PAINELS LINEARES COM 80MM DE LARGURA E ENCAIXADOS ATRAVES DE UM PORTA - PAINEL COM INCLINAÇÃO DE 45°.	M2	20,52	221,25	4540,05
4.9.6		CORRIMÃO				
4.9.6.1	SER-COR-030 SETOP MG JULHO 2017 DESONERADO	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	M	25,80	321,31	8.289,80
4.9.7		PISO				
4.9.7.1	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,18	453,63	988,91
4.9.7.2	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESURA 5CM	M2	72,67	32,42	2.355,96
4.9.7.3	84190	PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRACO 1:0 ,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	M2	72,67	125,69	9.133,89
4.9.8		RODAPE				
4.9.8.1	84167	RODAPE EM MARMORE BRANCO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ALTURA 7CM	M	50,92	22,16	1.128,39
4.9.9		REVESTIMENTO				
4.9.9.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M2	78,40	2,67	209,33
4.9.9.2	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	93,72	3,42	320,52
4.9.9.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	78,40	24,47	1.918,45
4.9.9.4	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	93,72	31,11	2.915,63



4.9.10		PINTURA					
4.9.10.1	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	93,72	2,29	214,62	
4.9.10.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	78,40	1,65	129,36	
4.9.10.3	88490	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	93,72	8,33	780,69	
4.9.10.4	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES.	M2	78,40	20,13	1.578,19	
4.9.11		VIDROS					
4.9.11.1	COMPOSIÇÃO 08 CIVIL	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, TRIPLO, ESPESSURA TOTAL 12MM( CADA CAMADA E= 4MM) - COLOCADO.	M2	31,70	1.249,44	39.607,25	
4.9.12		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4.9.12.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UND	9,00	93,15	838,35	
4.9.12.2	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	9,00	68,10	612,90	
4.9.12.3	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UND	6,00	141,19	847,14	
4.9.12.4	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	52,56	52,56	
4.9.12.5	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	14,56	43,68	
4.9.13		COMBATE A INCÊNDIO					
4.9.13.1	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	4,00	154,06	616,24	
4.9.13.2	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00	174,06	696,24	
4.9.13.3	INC-LUM-005 SETOP MG JULHO 2017 DESONERADO	LUMINARIA DE EMERGENCIA AUTONOMA IE-16 COM LAMPADA DE 8W	UND	2,00	66,02	132,04	
4.9.13.4	INC-PLA-005 SETOP MG JULHO 2017 DESONERADO	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA	UND	10,00	23,80	238,00	
4.10		SISTEMA PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR					
4.10.1	COMPOSIÇÃO 09 CIVIL	PAINEL FOTOVOLTAICO PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 265/270 WHATTS COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	240,00	925,00	222.000,00	
4.10.2	COMPOSIÇÃO 10 CIVIL	INVERSOR DE 20kW - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	25.741,13	77.223,39	
4.10.3	COMPOSIÇÃO 11 CIVIL	QUADRO DE PROTEÇÃO DC E AC; INCLUINDO CABOS DE LIGAÇÕES INTERNAS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	4.743,36	14.230,08	
4.10.4	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1440,00	12,82	18.460,80	
4.11		PAISAGISMO					
4.11.1	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	1463,00	14,66	21.447,58	
4.12		LIMPEZA FINAL					
4.12.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	6240,00	1,85	11.544,00	
			<b>SUBTOTAL DA ETAPA 4.0</b>			<b>892.396,83</b>	
			<b>BDI 26,63% - IIEM</b>			<b>237.645,28</b>	
			<b>TOTAL DA ETAPA 4.0</b>			<b>1.130.042,11</b>	





10.0		PISO					
10.1		PISO/ REVESTIMENTO CERAMICO/ CALÇADA					
10.1.1	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	8,75	453,63	3.969,26	
10.1.2	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM	M2	291,75	32,42	9.458,54	
10.1.3	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	M2	44,95	75,36	3.387,43	
10.1.4	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	M2	246,80	84,53	20.862,00	
10.1.5	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	M2	107,53	58,84	6.327,07	
10.2		SOLEIRA/ PEITORIL/ RODAPÉ					
10.2.1	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	24,20	32,17	778,51	
10.2.2	84089	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	27,60	62,55	1.726,38	
10.2.3	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM.	M	82,58	4,73	390,60	
10.2.4	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM.	M	189,10	8,61	1.628,15	
				<b>SUBTOTAL DA ETAPA 10.0</b>		<b>48.527,94</b>	
				<b>BDI 26,63%</b>		<b>12.922,99</b>	
				<b>TOTAL DA ETAPA 10.0</b>		<b>61.450,93</b>	
11.0		REVESTIMENTO					
11.1		CHAPISCO/ MASSA ÚNICA/ EMBOÇO					
11.1.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M2	1474,76	2,67	3.937,61	
11.1.2	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	293,20	3,42	1.002,74	
11.1.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	1209,09	24,47	29.586,43	
11.1.4	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	291,75	31,11	9.076,34	
11.1.5	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	265,67	26,75	7.106,67	
11.2		REVESTIMENTO CERÂMICO/ FACHADA METÁLICA					
11.2.1	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	M2	265,67	75,36	20.020,89	
				<b>SUBTOTAL DA ETAPA 11.0</b>		<b>70.730,68</b>	
				<b>BDI 26,63%</b>		<b>18.835,58</b>	
				<b>TOTAL DA ETAPA 11.0</b>		<b>89.566,26</b>	

<b>12.0</b>		<b>PINTURA</b>					
12.1		FUNDO SELADOR/ MASSA ACRÍICA/ PINTURA					
12.1.1	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	11,70	2,29	26,79	
12.1.2	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS.	M2	818,22	17,12	14.007,93	
12.1.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	253,91	1,65	418,95	
12.1.4	88490	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	11,70	8,33	97,46	
12.1.5	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	818,22	9,59	7.846,73	
12.1.6	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES.	M2	253,91	20,13	5.111,21	
							<b>SUBTOTAL DA ETAPA 12.0</b>
							<b>BDI 26,63%</b>
							<b>TO TAL DA ETAPA 12.0</b>
							<b>27.509,07</b>
							<b>7.325,67</b>
							<b>34.834,74</b>
<b>13.0</b>		<b>FORRO</b>					
13.1		FORRO DRIWALL/ FORRO MINERAL					
	96115	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	207,59	64,70	13.431,07	
13.1.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	73,91	37,66	2.783,45	
13.1.2							<b>SUBTOTAL DA ETAPA 13.0</b>
							<b>BDI 26,63%</b>
							<b>TO TAL DA ETAPA 13.0</b>
							<b>16.214,52</b>
							<b>4.317,93</b>
							<b>20.532,45</b>
<b>14.0</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					
14.1		PORTAS					
14.1.1	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	13,00	643,63	8.367,19	
14.1.2	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	6,00	583,39	3.500,34	
14.1.3	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	670,86	1.341,72	
14.1.4	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	622,40	1.244,80	
14.1.5	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	4,32	753,17	3.253,69	
14.1.6	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	9,98	545,08	5.439,90	
14.2		ACABAMENTO DAS PORTAS					
14.2.1	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	72,24	67,35	4.865,36	
							<b>SUBTOTAL DA ETAPA 14.0</b>
							<b>BDI 26,63%</b>
							<b>TO TAL DA ETAPA 14.0</b>
							<b>28.013,00</b>
							<b>7.459,86</b>
							<b>35.472,86</b>



17.1.5	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMA DA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	M	56,80	44,54	2.529,87
17.1.6	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	M	1,54	25,68	39,55
17.1.7	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	16,00	7,50	120,00
17.1.8	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	3,00	7,36	22,08
17.1.9	89482	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	16,33	65,32
17.2		CAIXA DE INSPEÇÃO				
17.2.1	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	UND	11,00	125,97	1.385,67
17.3		LOUÇAS/ METAIS/ BANCADAS/ ACESSÓRIOS				
17.3.1	86899	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 86900 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO	UND	14,36	152,23	2.186,02
17.3.2	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	10,00	138,98	1.389,80
17.3.3	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4", PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	10,00	78,33	783,30
17.3.4	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	169,99	339,98
17.3.5	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	10,00	374,89	3.748,90
17.3.6	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	650,35	1.300,70
17.3.7	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	152,63	305,26
17.3.8	ACE-BAR-005 SETOP MG JULHO 2017 DESONERADA	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E L= 80CM	UND	4,00	226,24	904,96
17.3.9	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	457,46	1.372,38

17.3.10	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	408,80	408,80
17.3.11	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	UND	10,00	43,48	434,80
17.3.12	95544	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UND	12,00	21,65	259,80
17.3.13	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLÁSTIFICADO COLADO	M2	3,00	457,95	1.373,85
					<b>SUBTOTAL DA ETAPA 17.0</b>	<b>26.075,52</b>
					<b>BDI 26,63%</b>	<b>6.943,91</b>
					<b>TOTAL DA ETAPA 17.0</b>	<b>33.019,43</b>
<b>18.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ SPDA/ LÓGICA/ AR CONDICIONADO</b>				
18.1		PONTO DE LUZ				
18.1.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UND	44,00	93,15	4.098,60
18.1.2	73953/002	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	44,00	68,10	2.996,40
18.2		PONTO ELÉTRICO				
18.2.1	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UND	91,00	141,19	12.848,29
18.3		QUADRO				
18.3.1	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24, DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	386,55	386,55
18.4		DISJUNTOR				
18.4.1	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	17,00	14,56	247,52
18.4.2	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	22,88	68,64
18.5		REDE FRIGORÍGENA/ AR CONDICIONADO				
18.5.1	C4777 SEINFRA CEARA PLANO DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO (024.1)	REDE FRIGORÍGENA COM TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA.	M	50,00	20,76	1.038,00
18.5.2	C4781 SEINFRA CEARA PLANO DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO (024.1)	REDE FRIGORÍGENA COM TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA.	M	10,00	51,65	516,50

18.5.3	INS00039847	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 12000 BTU/H	UND	10,00	1.336,16	13.361,60
18.5.4	INS00039843	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 60000 BTU/H	UND	2,00	6.629,57	13.259,14
18.6		SPDA - ESCAVAÇÃO/ REATERRO				
18.6.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	18,51	46,24	855,90
18.6.2	41721	COMPACTAÇÃO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	1,85	2,54	4,70
18.6.3	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	18,51	35,07	649,15
18.7		SPDA - CAIXAS				
18.7.1	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00	146,63	586,52
18.8		SPDA - HASTE				
18.8.1	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UND	18,00	46,49	836,82
18.8.2	72929	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	182,60	40,38	7.373,39
18.8.3	72930	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	123,40	49,08	6.056,47
18.9		REDE LOGICA E TELEFONICA - CAIXAS / QUADRO				
18.9.1	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	44,00	5,89	259,16
18.9.2	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UND	1,00	137,71	137,71
18.9.3	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	144,59	144,59
18.10		REDE LOGICA E TELEFONICA - TOMADA				
18.10.1	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	44,00	18,41	810,04
18.11		REDE LOGICA E TELEFONICA - CABOS LÓGICOS				
18.11.1	73768/012	CABO TELEFONICO CCI-50 4 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300,00	2,09	627,00
18.11.2	73768/003	CABO TELEFONICO CI-50 10PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	5,43	81,45
18.12		REDE LOGICA E TELEFONICA - ELETRODUTO				
18.12.1	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	130,00	6,05	786,50
18.12.2	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	20,60	5,88	121,13
18.12.3	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	23,70	8,09	191,73
			<b>SUBTOTAL DA ETAPA 18.0</b>			<b>68.343,50</b>
			<b>BDI 26,63%</b>			<b>18.199,87</b>
			<b>TOTAL DA ETAPA 18.0</b>			<b>86.543,37</b>











31.1.5	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMA DA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	M	93,64	44,54	4.170,73
31.1.6	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	M	2,54	25,68	65,23
31.1.7	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	20,00	7,50	150,00
31.1.8	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	6,00	7,36	44,16
31.1.9	89482	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	16,33	130,64
31.2		CAIXA DE INSPEÇÃO				
31.2.1	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	UND	20,00	125,97	2.519,40
31.3		LOUÇAS/ METAIS/ BANCADAS/ ACESSÓRIOS				
31.3.1	86899	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 86900 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO	UND	12,43	152,23	1.892,22
31.3.2	86889	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	289,93	289,93
31.3.3	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	9,00	138,98	1.250,82
31.3.4	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	143,08	143,08
31.3.5	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4", PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00	78,33	783,30
31.3.6	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	169,99	169,99
31.3.7	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	7,00	374,89	2.624,23
31.3.8	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	650,35	1.951,05
31.3.9	40729	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	152,63	457,89
31.3.10	ACE-BAR-005 SETOP MG JULHO 2017 DESONERADA	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E L= 80CM	UND	6,00	226,24	1.357,44
31.3.11	74234/001	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	457,46	914,92

31.3.12	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	408,80	408,80
31.3.13	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	UND	9,00	43,48	391,32
31.3.14	95544	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÃO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UND	7,00	21,65	151,55
31.3.15	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	2,10	457,95	961,70
<b>SUBTOTAL DA ETAPA 31.0</b>						<b>32.541,03</b>
<b>BDI 26,63%</b>						<b>8.665,68</b>
<b>TOTAL DA ETAPA 31.0</b>						<b>41.206,71</b>
<b>32.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ SPDA/ LÓGICA/ AR CONDICIONADO</b>					
32.1	PONTO DE LUZ					
32.1.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UND	86,00	93,15	8.010,90
32.1.2	73953/002	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	86,00	68,10	5.856,60
32.2	PONTO ELÉTRICO					
32.2.1	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UND	156,00	141,19	22.025,64
32.3	QUADRO					
32.3.1	74131/006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	745,08	745,08
32.4	DISJUNTOR					
32.4.1	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	14,56	291,20
32.4.2	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	22,88	228,80
32.5	REDE FRIGORÍGENA/ AR CONDICIONADO					
32.5.1	C4777 SEINFRA CEARA PLANO DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO (024.1)	REDE FRIGORÍGENA COM TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA.	M	95,00	20,76	1.972,20
32.5.2	C4781 SEINFRA CEARA PLANO DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO (024.1)	REDE FRIGORÍGENA COM TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA.	M	25,00	51,65	1.291,25
32.5.3	INS00039846	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9000 BTU/H	UND	5,00	1.204,79	6.023,95
32.5.4	INS00039847	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 12000 BTU/H	UND	9,00	1.336,16	12.025,44
32.5.5	INS00039844	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 18000 BTU/H	UND	5,00	1.971,90	9.859,50
32.5.6	INS00039840	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 30000 BTU/H	UND	2,00	4.445,96	8.891,92
32.5.7	INS00039843	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 60000 BTU/H	UND	3,00	6.629,57	19.888,71

32.6		SPDA - ESCAVAÇÃO/ REATERRO					
32.6.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	30,52	46,24	1.411,24	
32.6.2	41721	COMPACTAÇÃO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	3,05	2,54	7,75	
32.6.3	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	30,52	35,07	1.070,34	
32.7		SPDA - CAIXAS					
32.7.1	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPAS H= 60CM -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	146,63	879,78	
32.8		SPDA - HASTE					
32.8.1	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	30,00	46,49	1.394,70	
32.8.2	72929	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	301,04	40,38	12.156,00	
32.8.3	72930	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	203,44	49,08	9.984,84	
32.9		REDE LÓGICA E TELEFÔNICA - CAIXAS/ QUADRO					
32.9.1	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	90,00	5,89	530,10	
32.9.2	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPAS	UND	2,00	137,71	275,42	
32.9.3	83370	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	144,59	289,18	
32.10		REDE LÓGICA E TELEFÔNICA - TOMADA					
32.10.1	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	90,00	18,41	1.656,90	
32.11		REDE LÓGICA E TELEFÔNICA - CABOS LÓGICOS					
32.11.1	73768/012	CABO TELEFÔNICO CCI-50 4 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	494,59	2,09	1.033,69	
32.11.2	73768/003	CABO TELEFÔNICO CI-50 10PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,73	5,43	134,28	
32.12		REDE LÓGICA E TELEFÔNICA - ELETRODUTO					
32.12.1	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	214,32	6,05	1.296,64	
32.12.2	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	33,96	5,88	199,68	
32.12.3	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	39,07	8,09	316,08	
			<b>SUBTOTAL DA ETAPA 32.0</b>				<b>129.747,81</b>
			<b>BDI 26,63%</b>				<b>34.551,84</b>
			<b>TOTAL DA ETAPA 32.0</b>				<b>164.299,65</b>





35.1.4	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	8062,60	8,72	70.305,87
35.1.5	74022/030	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UND	10,00	93,60	936,00
				<b>SUBTOTAL DA ETAPA 35.0</b>		<b>145.474,08</b>
				<b>BDI 26,63%</b>		<b>38.739,75</b>
				<b>TOTAL DA ETAPA 35.0</b>		<b>184.213,83</b>
<b>36.0</b>		<b>ALVENARIA/ DIVISORIAS</b>				
36.1		ALVENARIA				
36.1.1	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	820,20	48,25	39.574,65
36.1.2	87525	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	208,91	86,85	18.143,83
36.1.3	95474	ALVENARIA EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	97,38	545,97	53.166,56
36.1.4	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	222,25	29,57	6.571,93
				<b>SUBTOTAL DA ETAPA 36.0</b>		<b>117.456,97</b>
				<b>BDI 26,63%</b>		<b>31.278,79</b>
				<b>TOTAL DA ETAPA 36.0</b>		<b>148.735,76</b>
<b>37.0</b>		<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>				
37.1		COBERTURA				
37.1.1	73970/001	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4	KG	7713,11	7,66	59.082,42
37.1.2	74064/001	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	497,62	15,06	7.494,16
37.1.3	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	497,62	20,15	10.027,04
37.1.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	110,34	25,45	2.808,15
37.1.5	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	95,96	92,59	8.884,94
37.1.6	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	199,83	24,25	4.845,88
37.1.7	73753/001	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	M2	31,74	71,19	2.259,57
37.1.8	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	463,43	99,36	46.046,40
37.1.9	SER-ESC-005 SETOP MG JULHO 2017 DESONERADO	ESCADA MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR - D = 3/4"	M	13,35	359,41	4.798,12

37.2		FACHADA METÁLICA				
37.2.1	C4444 SEINFRA CEARA PLANO DE SERVIÇOS DESONERAD O(024.1)	FACHADA METÁLICA	M2	23,68	340,33	8.059,01
						<b>SUBTOTAL DA ETAPA 37.0</b>
						<b>BDI 26,63%</b>
						<b>TOTAL DA ETAPA 37.0</b>
<b>38.0</b>		<b>PISO</b>				<b>154.305,69</b>
38.1		PISO/ REVESTIMENTO CERAMICO/ CALÇADA				<b>41.091,61</b>
38.1.1	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	14,24	453,63	6.459,69
38.1.2	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM	M2	474,50	32,42	15.383,29
38.1.3	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	M2	47,01	75,36	3.542,67
38.1.4	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	M2	28,91	84,53	2.443,76
38.1.5	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	398,58	105,18	41.922,64
38.1.6	92399	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	M2	93,90	55,00	5.164,50
38.2		SOLEIRA/ PEITORIL/ RODAPÉ				
38.2.1	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	48,00	32,17	1.544,16
38.2.2	84089	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	81,75	62,55	5.113,46
38.2.3	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM.	M	69,12	4,73	326,94
38.2.4	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM.	M	18,43	8,61	158,68
38.2.5	73850/001	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	M	430,15	19,30	8.301,90
						<b>SUBTOTAL DA ETAPA 38.0</b>
						<b>BDI 26,63%</b>
						<b>TOTAL DA ETAPA 38.0</b>
<b>39.0</b>		<b>REVESTIMENTO</b>				<b>90.361,69</b>
39.1		CHAPISCO/ MASSA ÚNICA/ EMBOÇO				<b>24.063,32</b>
39.1.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M2	3282,94	2,67	8.765,45
39.1.2	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	485,22	3,42	1.659,45
39.1.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	3053,09	24,47	74.709,11



42.1.3	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	583,39	2.333,56
42.1.4	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	8,62	753,17	6.492,33
42.1.5	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNIÇÃO COMPLETA	M2	40,74	482,74	19.666,83
42.1.6	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	24,00	88,58	2.125,92
42.1.7	68054	PORTA DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	13,80	180,36	2.488,97
42.1.8	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	17,10	222,47	3.804,24
42.2		ACABAMENTO DAS PORTAS				
42.2.1	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	75,60	67,35	5.091,66
42.2.2	74064/001	FUND. O ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	109,08	15,06	1.642,74
42.2.3	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	109,08	20,15	2.197,96
			<b>SUBTOTAL DA ETAPA 42.0</b>			<b>58.631,89</b>
			<b>BDI 26,63%</b>			<b>15.613,67</b>
			<b>TOTAL DA ETAPA 42.0</b>			<b>74.245,56</b>
<b>43.0</b>		<b>VIDROS</b>				
43.1		JANELAS				
43.1.1	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	12,48	515,33	6.431,32
43.1.2	94585	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	3,60	498,51	1.794,64
43.1.3	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	14,76	543,40	8.020,58
43.1.4	72139	BLOCOS DE VIDRO TIPO CANELADO 19X19X8CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PREPARO MECANICO, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO E BARRAS DE AÇO	M2	18,60	518,72	9.648,19
43.2		PAINEL				
43.2.1	INS00010497	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, TRIPLO, ESPESSURA TOTAL 12MM( CADA CAMADA E= 4MM) - COLOCADO	M2	23,96	1.249,44	29.936,58
			<b>SUBTOTAL DA ETAPA 43.0</b>			<b>55.831,31</b>
			<b>BDI 26,63%</b>			<b>14.867,88</b>
			<b>TOTAL DA ETAPA 43.0</b>			<b>70.699,19</b>
<b>44.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>				
44.1		RASGO/ CHUMBAMENTO/ CONEXOES/ TUBOS				
44.1.1	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	166,69	9,10	1.516,88
44.1.2	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	158,35	9,07	1.436,23
44.1.3	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	31,00	10,12	313,72

44.1.4	89394	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	13,31	26,62
44.1.5	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	27,00	27,10	731,70
44.1.6	94796	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UND	10,00	48,83	488,30
44.1.7	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	253,37	30,13	7.634,04
44.1.8	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	10,00	711,02	7.110,20
			<b>SUBTOTAL DA ETAPA 44.0</b>			<b>19.257,69</b>
			<b>BDI 26,63%</b>			<b>5.128,32</b>
			<b>TOTAL DA ETAPA 44.0</b>			<b>24.386,01</b>
<b>45.0</b>		<b>INSTALAÇÕES SANITARIAS</b>				
45.1		ESCAVAÇÃO/ REATERRO/ TUBOS/ RALOS/ CAIXA SIFONADA				
45.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	58,29	46,24	2.695,33
45.1.2	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	57,07	35,07	2.001,44
45.1.3	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	26,07	38,91	1.014,38
45.1.4	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS.	M	120,19	57,89	6.957,80
45.1.5	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMA DA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	M	101,28	44,54	4.511,01
45.1.6	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	M	2,75	25,68	70,62
45.1.7	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	20,00	7,50	150,00
45.1.8	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	6,00	7,36	44,16
45.1.9	89482	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	16,33	130,64
45.2		CAIXA DE INSPEÇÃO				
45.2.1	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UND	20,00	125,97	2.519,40

45.3		LOUÇAS/ METAIS/ BANCADAS/ ACESSÓRIOS					
45.3.1	86899	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 86900 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO	UND	6,33	152,23	963,62	
45.3.2	86889	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,80	289,93	231,94	
45.3.3	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	138,98	555,92	
45.3.4	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	143,08	143,08	
45.3.5	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4", PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00	78,33	391,65	
45.3.6	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	14,00	169,99	2.379,86	
45.3.7	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	16,00	374,89	5.998,24	
45.3.8	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	650,35	1.300,70	
45.3.9	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	152,63	305,26	
45.3.10	ACE-BAR-005 SETOP MG JULHO 2017 DESONERADA	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E L= 80CM	UND	8,00	226,24	1.809,92	
45.3.11	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	408,80	817,60	
45.3.12	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML., INCLUSO FIXAÇÃO.	UND	20,00	43,48	869,60	
45.3.13	95544	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP. INCLUSO FIXAÇÃO.	UND	20,00	21,65	433,00	
45.3.14	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	1,80	457,95	824,31	
			<b>SUBTOTAL DA ETAPA 45.0</b>			<b>37.119,48</b>	
			<b>BDI 26,63%</b>			<b>9.884,92</b>	
			<b>TOTAL DA ETAPA 45.0</b>			<b>47.004,40</b>	
<b>46.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ SPDA/ LOGICA/ AR CONDICIONADO</b>					
46.1		PONTO DE LUZ					
46.1.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UND	94,00	93,15	8.756,10	
46.1.2	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	94,00	68,10	6.401,40	
46.2		PONTO ELÉTRICO					
46.2.1	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL., INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UND	100,00	141,19	14.119,00	

46.3		QUADRO					
46.3.1	74131/006	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	745,08	745,08	
46.4		DISJUNTOR					
46.4.1	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	14,56	291,20	
46.4.2	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	22,88	228,80	
46.5		REDE FRIGORIGINA/ AR CONDICIONADO					
46.5.1	C4777 SEINFRA CEARA PLANO DE SERVICOS COM DESONERACAO (024.1)	REDE FRIGORIGENA COM TUBO DE COBRE 3/8" FLEXIVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMERICA, SUSTENTACAO, SOLDA E LIMPEZA.	M	135,00	20,76	2.802,60	
46.5.2	INS00039846	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9000 BTU/H	UND	12,00	1.204,79	14.457,48	
46.5.3	INS00039847	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 12000 BTU/H	UND	15,00	1.336,16	20.042,40	
46.6		SPDA - ESCAVACAO/ REATERRO					
46.6.1	93358	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS	M3	33,01	46,24	1.526,38	
46.6.2	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	3,30	2,54	8,38	
46.6.3	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTACAO MANUAL	M3	33,01	35,07	1.157,66	
46.7		SPDA - CAIXAS					
46.7.1	74166/001	CAIXA DE INSPECÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00	146,63	879,78	
46.8		SPDA - HASTE					
46.8.1	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UND	30,00	46,49	1.394,70	
46.8.2	72929	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	325,61	40,38	13.148,13	
46.8.3	72930	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	220,04	49,08	10.799,56	
46.9		REDE LOGICA E TELEFONICA - CAIXAS/ QUADRO					
46.9.1	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	53,00	5,89	312,17	
46.9.2	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UND	2,00	137,71	275,42	
46.9.3	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	144,59	289,18	
46.10		REDE LOGICA E TELEFONICA - TOMADA					
46.10.1	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	53,00	18,41	975,73	
46.11		REDE LOGICA E TELEFONICA - CABOS LÓGICOS					
46.11.1	73768/012	CABO TELEFONICO CCI-50 4 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	291,26	2,09	608,73	
46.11.2	73768/003	CABO TELEFONICO CI-50 10PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,77	5,43	221,38	
46.12		REDE LOGICA E TELEFONICA - ELETRODUTO					
46.12.1	91854	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	126,22	6,05	763,63	

46.12.2	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	36,73	5,88	215,97
46.12.3	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	25,63	8,09	207,35
				<b>SUBTOTAL DA ETAPA 46.0</b>		<b>100.628,21</b>
				<b>BDI 26,63%</b>		<b>26.797,29</b>
				<b>TOTAL DA ETAPA 46.0</b>		<b>127.425,50</b>
<b>47.0</b>		<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>				
47.1		EXTINTOR/ LUMINÁRIA/ PLACA				
47.1.1	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	11,00	154,06	1.694,66
47.1.2	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	11,00	174,06	1.914,66
47.1.3	INC-LUM-005 SETOP MG JULHO 2017 DESONERADO	LUMINARIA DE EMERGENCIA AUTONOMA IE-16 COM LAMPADA DE 8W	UND	3,00	66,02	198,06
47.1.4	INC-PLA-005 SETOP MG JULHO 2017 DESONERADO	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA	UND	25,00	23,80	595,00
				<b>SUBTOTAL DA ETAPA 47.0</b>		<b>4.402,38</b>
				<b>BDI 26,63%</b>		<b>1.172,35</b>
				<b>TOTAL DA ETAPA 47.0</b>		<b>5.574,73</b>
<b>TOTAL GERAL DO SOCIEDATIVO COM BDI</b>						<b>1.342.826,61</b>
		<b>ATENDIMENTO</b>				
<b>48.0</b>		<b>INFRA-ESTRUTURA</b>				
48.1		SAPATAS				
48.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	376,88	46,24	17.426,93
48.1.2	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	288,51	35,07	10.118,05
48.1.3	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	32,56	2,54	82,70
48.1.4	74078/001	AGULHAMENTO FUNDO DE VALAS C/ MACO 30KG PEDRA-DE-MÃO H=10CM	M2	651,15	22,75	14.813,66
48.1.5	74007/001	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	538,80	23,65	12.742,62
48.1.6	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M3	88,37	315,07	27.842,74
48.1.7	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	88,37	80,14	7.081,97
48.1.8	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	5985,75	8,72	52.195,74
48.1.9	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	92,62	7,34	679,83
				<b>SUBTOTAL DA ETAPA 48.0</b>		<b>142.984,24</b>
				<b>BDI 26,63%</b>		<b>38.076,70</b>
				<b>TOTAL DA ETAPA 48.0</b>		<b>181.060,94</b>

<b>49.0</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>					
49.1		ESTRUTURA DE CONCRETO					
49.1.1	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	2757,05	29,49	81.305,40	
49.1.2	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M3	223,37	328,71	73.423,95	
49.1.3	74157/004	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	223,37	80,14	17.900,87	
49.1.4	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	18749,80	8,72	163.498,26	
49.1.5	74022/030	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UND	20,00	93,60	1.872,00	
				<b>SUBTOTAL DA ETAPA 49.0</b>		<b>338.000,48</b>	
				<b>BDI 26,63%</b>		<b>90.009,53</b>	
				<b>TOTAL DA ETAPA 49.0</b>		<b>428.010,01</b>	
<b>50.0</b>		<b>ALVENARIA/ DIVISORIAS</b>					
50.1		ALVENARIA					
50.1.1	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	1737,87	48,25	83.852,23	
50.1.2	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	301,60	29,57	8.918,31	
				<b>SUBTOTAL DA ETAPA 50.0</b>		<b>92.770,54</b>	
				<b>BDI 26,63%</b>		<b>24.704,79</b>	
				<b>TOTAL DA ETAPA 50.0</b>		<b>117.475,33</b>	
<b>51.0</b>		<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>					
51.1		COBERTURA					
51.1.1	73970/001	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4	KG	7964,37	7,66	61.007,04	
51.1.2	74064/001	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	513,83	15,06	7.738,28	
51.1.3	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	513,83	20,15	10.353,67	
51.1.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	93,38	25,45	2.376,52	
51.1.5	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	50,68	92,59	4.692,46	
51.1.6	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	197,57	24,25	4.791,07	
51.1.7	73753/001	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	M2	79,80	71,19	5.680,96	
51.1.8	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	482,28	99,36	47.919,34	
51.1.9	SER-ESC-005 SETOP MG JULHO 2017 DESONERAD O	ESCADA MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR - D = 3/4"	M	19,55	359,41	7.026,47	





54.1.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	610,05	1,65	1.006,58
54.1.4	88490	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	4,75	8,33	39,57
54.1.5	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	2292,23	9,59	21.982,49
54.1.6	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES.	M2	610,05	20,13	12.280,31
<b>SUBTOTAL DA ETAPA 54.0</b>						<b>74.562,81</b>
<b>BDI 26,63%</b>						<b>19.856,08</b>
<b>TOTAL DA ETAPA 54.0</b>						<b>94.418,89</b>
<b>55.0</b>		<b>FORRO</b>				
55.1		FORRO DRIWALL/ FORRO MINERAL				
55.1.1	96115	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	445,04	64,70	28.794,09
55.1.2	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	335,01	37,66	12.616,48
<b>SUBTOTAL DA ETAPA 55.0</b>						<b>41.410,57</b>
<b>BDI 26,63%</b>						<b>11.027,63</b>
<b>TOTAL DA ETAPA 55.0</b>						<b>52.438,20</b>
<b>56.0</b>		<b>ESQUADRIAS</b>				
56.1		PORTAS/ PORTÃO				
56.1.1	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	26,00	643,63	16.734,38
56.1.2	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	583,39	2.333,56
56.1.3	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	7,00	670,86	4.696,02
56.1.4	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	18,24	753,17	13.737,82
56.1.5	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	22,82	545,08	12.438,73
56.2		ACABAMENTO DAS PORTAS				
56.2.1	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	123,90	67,35	8.344,67
<b>SUBTOTAL DA ETAPA 56.0</b>						<b>58.285,18</b>
<b>BDI 26,63%</b>						<b>15.521,34</b>
<b>TOTAL DA ETAPA 56.0</b>						<b>73.806,52</b>



59.1.5	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMA DA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	M	235,53	44,54	10.490,51
59.1.6	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	M	6,40	25,68	164,35
59.1.7	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	20,00	7,50	150,00
59.1.8	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	15,00	7,36	110,40
59.1.9	89482	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00	16,33	163,30
59.2		CAIXA DE INSPEÇÃO				
59.2.1	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UND	15,00	125,97	1.889,55
59.3		LOUÇAS/ METAIS/ BANCADAS/ ACESSÓRIOS				
59.3.1	86899	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 86900 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO	UND	25,78	152,23	3.924,49
59.3.2	86889	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,77	289,93	803,11
59.3.3	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	14,00	138,98	1.945,72
59.3.4	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	143,08	286,16
59.3.5	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4", PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	16,00	78,33	1.253,28
59.3.6	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	14,00	374,89	5.248,46
59.3.7	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	650,35	3.251,75
59.3.8	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00	152,63	763,15
59.3.9	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	8,00	457,46	3.659,68
59.3.10	ACE-BAR-005 SETOP MG JULHO 2017 DESONERADA	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E L= 80CM	UND	15,00	226,24	3.393,60

59.3.11	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	UND	14,00	43,48	608,72
59.3.12	95544	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UND	19,00	21,65	411,35
59.3.13	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	9,28	457,95	4.249,78
				<b>SUBTOTAL DA ETAPA 59.0</b>		<b>72.230,08</b>
				<b>BDI 26,63%</b>		<b>19.234,87</b>
				<b>TOTAL DA ETAPA 59.0</b>		<b>91.464,95</b>
<b>60.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ SPDA/ LOGICA/ AR CONDICIONADO</b>				
60.1		PONTO DE LUZ				
60.1.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UND	147,00	93,15	13.693,05
60.1.2	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	147,00	68,10	10.010,70
60.2		PONTO ELÉTRICO				
60.2.2	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UND	137,00	141,19	19.343,03
60.3		QUADRO				
60.3.1	74131/007	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	622,39	622,39
60.4		DISJUNTOR				
60.4.1	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	10,00	14,56	145,60
60.4.2	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	26,00	22,88	594,88
60.5		REDE FRIGORIGINA/ AR CONDICIONADO				
60.5.1	C4777 SEINFRA CEARA PLANO DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO (024.1)	REDE FRIGORIGENA COM TUBO DE COBRE 3/8" FLEXIVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMERICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA.	M	180,00	20,76	3.736,80
60.5.2	C4781 SEINFRA CEARA PLANO DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO (024.1)	REDE FRIGORIGENA COM TUBO DE COBRE 7/8" FLEXIVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMERICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA.	M	80,00	51,65	4.132,00
60.5.3	INS00039846	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9000 BTU/H	UND	11,00	1.204,79	13.252,69
60.5.4	INS00039847	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 12000 BTU/H	UND	1,00	1.336,16	1.336,16
60.5.5	INS00039844	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 18000 BTU/H	UND	6,00	1.971,90	11.831,40
60.5.6	INS00039840	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 30000 BTU/H	UND	5,00	4.445,96	22.229,80
60.5.7	INS00039843	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 60000 BTU/H	UND	3,00	6.629,57	19.888,71



61.1.6	COMPOSIÇÃO 13 CIVIL	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 3" (80MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	5,00	145,60	728,00
61.1.7	COMPOSIÇÃO 14 CIVIL	ENVELOPAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 80MM INCLUSO FITA ANTICORROSIVA.	M	166,33	118,65	19.735,52
61.1.8	COMPOSIÇÃO 15 CIVIL	ENVELOPAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 65MM INCLUSO FITA ANTICORROSIVA.	M	5,00	119,42	597,10
61.1.9	COMPOSIÇÃO 16 CIVIL	CASA DE MAQUINAS DIMENSÕES 150X150CM INCLUSO LAJE IMPERMEABILIZADA DIMENSÕES 200X200CM.	UND	1,00	3.219,50	3.219,50
61.1.10	COMPOSIÇÃO 17 CIVIL	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELET RICO TRIFASICO 5CV COM COMANDO.	UND	2,00	4.778,49	9.556,98
61.1.11	COMPOSIÇÃO 18 CIVIL	ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL, ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO.	UND	1,00	1.034,99	1.034,99
61.1.12	COMPOSIÇÃO 19 CIVIL	ACIONADOR MANUAL, TIPO "QUEBRA VIDRO".	UND	4,00	88,57	354,28
61.1.13	COMPOSIÇÃO 20 CIVIL	ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO (BOTOEIRA TIPO LIGA DESLIGA).	UND	4,00	92,07	368,28
61.1.14	INC-LUM-005 SETOP MG JULHO 2017 DESONERADO	LUMINARIA DE EMERGENCIA AUTONOMA IE-16 COM LAMPADA DE 8W	UND	3,00	66,02	198,06
61.1.15	INC-PLA-005 SETOP MG JULHO 2017 DESONERADO	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA	UND	47,00	23,80	1.118,60
				<b>SUBTOTAL DA ETAPA 61.0</b>		<b>69.724,14</b>
				<b>BDI 26,63%</b>		<b>18.567,54</b>
				<b>TOTAL DA ETAPA 61.0</b>		<b>88.291,68</b>
<b>TOTAL GERAL DA JUSTIÇA COM BDI</b>						<b>2.656.199,81</b>
<b>PROJEIOS</b>						
<b>62.0</b>	<b>PROJEIO DE ENGENHARIA/ ORÇAMENTO/ COORDENAÇÃO</b>					
62.1	PROJETO BASICO DE ENGENHARIA					
62.1.1	COMPOSIÇÃO 21 CIVIL	PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO.	M2	2538,31	16,12	40.917,56
62.1.2	COMPOSIÇÃO 22 CIVIL	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, PLUVIAIS, SANITÁRIAS, DE INCÊNDIO E GLP.	M2	6240,00	5,30	33.072,00
62.1.3	COMPOSIÇÃO 23 CIVIL	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA, LUMINOTÉCNICO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, TELEFONICO, CFTV.	M2	6240,00	6,14	38.313,60
62.1.4	COMPOSIÇÃO 24 CIVIL	PROJETO FOTOVOLTAICO.	M2	2538,31	6,17	15.661,37
62.1.5	COMPOSIÇÃO 25 CIVIL	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA.	M2	2538,31	9,60	24.367,78
62.1.6	COMPOSIÇÃO 26 CIVIL	PROJETO DE AR CONDICIONADO E DRENO.	M2	2538,31	6,17	15.661,37
62.1.7	COMPOSIÇÃO 27 CIVIL	PROJETO DE ESTACIONAMENTO, DRENAGEM, ACÚSTICA, ACESSIBILIDADE, COMUNICAÇÃO VISUAL E PAISAGISMO.	M2	6240,00	4,46	27.830,40
62.1.8	COMPOSIÇÃO 28 CIVIL	LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	M2	6240,00	2,51	15.662,40
62.1.9	COMPOSIÇÃO 29 CIVIL	COORDENAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO.	M2	6240,00	6,97	43.492,80
62.1.10	COMPOSIÇÃO 30 CIVIL	ORÇAMENTO.	M2	6240,00	5,30	33.072,00
				<b>SUBTOTAL DA ETAPA 61.0</b>		<b>288.051,28</b>
				<b>BDI 15,00%</b>		<b>43.207,69</b>
				<b>TOTAL DA ETAPA 61.0</b>		<b>331.258,97</b>

<b>TOTAL GERAL PARA PROJETOS COM BDI</b>	<b>331.258,97</b>
<b>TOTAL GERAL PARA CONSTRUÇÃO DO NAI COM BDI</b>	<b>8.703.504,99</b>
<hr/> <b>Eng° Civil Ubiratan Amaury Pizarro Zacariotti</b> <b>Crea: 6654/D-GO</b>	



**COMPOSIÇÕES**

<b>PROPONENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	<b>DATA BASE DO ORÇAMENTO:</b>	AGOSTO/2017
<b>OBRA:</b>	NAI (NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO)	<b>SINAP REF:</b>	JULHO/2017
<b>LOCAL:</b>	ACSE 80, AMP 16, AVENIDA NS - 02, PALMAS-TO	<b>LS:</b>	89,26%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0	SINAPI	<b>RESERVATÓRIO METALICO 50M3 TIPO TAÇA COM FUNDAÇÃO.</b>	UND	-	-	-
1.1	COTAÇÃO 02	,	UND	1,000000	65103,97	65103,97
1.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500000	11,69	17,54
1.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	340,000000	9,69	3294,60
1.4	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	23,244000	7,34	170,61
1.5	74076/003	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 10X.	M2	21,456000	19,25	413,03
1.6	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M3	17,850000	315,07	5624,00
1.7	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	17,850000	80,14	1430,50
1.8	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,452400	453,63	205,22
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>76259,47</b>

**COMPOSIÇÃO 01 CIVIL**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		
					UNITÁRIO	TOTAL	
2.0	SINAPI	ARMÁRIO PARA 12 MEDIDORES PADRÃO CELTINS.	UND	-	-	-	COMPOSIÇÃO 02 CIVIL
2.1	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000000	14,56	58,24	
2.2	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000000	18,28	73,12	
2.3	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4	4,000000	16,44	65,76	
2.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4	4,000000	11,69	46,76	
2.5	INS0003969 1	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO N, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 12 MEDIDORES (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	1	1,000000	3760,02	3760,02	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>4003,90</b>	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		
					UNITÁRIO	TOTAL	
3.0	SINAPI	AMARRAÇÃO EM ARAME RIGIDO 16 BWG.	KG	-	-	-	COMPOSIÇÃO 03 CIVIL
3.1	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200000	14,56	2,91	
3.2	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200000	18,28	3,66	
3.3	INS0000034 4	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	1,000000	11,90	11,90	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>18,47</b>	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		
					UNITÁRIO	TOTAL	
4.0	SINAPI	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (BASE) COM INDENIZAÇÃO.	M3	-	-	-	COMPOSIÇÃO 04 CIVIL
4.1	74151/001	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	1,000000	2,61	2,61	
4.2	INS0000607 9	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,000000	13,12	13,12	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>15,73</b>	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI	
					UNITÁRIO	TOTAL
5.0	SINAPI	<b>ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (SUB-BASE) COM INDENIZAÇÃO.</b>	M3	-	-	-
5.1	74151/001	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	1,000000	2,61	2,61
5.2	INS0000607 9	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,000000	13,12	13,12
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>15,73</b>
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI	
					UNITÁRIO	TOTAL
6.0	SINAPI	<b>MURO ALV. TIJ. CER. FUR VIGA BALDRAME(0,15MX0,20M) PILAR(0,10MX0,20M) VIGA COBERTURA (0,10MX0,20M) CHAP REB PINT TEXTURA ACRILICA DUAS DEMÃOS H=3,20M CHAPIM IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAME.</b>	M	-	-	-
6.1	COMPOSIÇ ÃO 06 A CIVIL	ESTACA D=25CM ARMADA.	M	1,600000	48,95	78,32
6.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	0,250000	46,24	11,56
6.3	74005/001	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	0,500000	3,38	1,69
6.4	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,250000	3,07	0,77
6.5	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E	M3	0,025000	453,63	11,34
6.6	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	1,200000	7,34	8,81
6.7	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	0,400000	29,49	11,80
6.8	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M2	0,912000	99,85	91,06

6.9	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	5,182400	7,94	41,15
6.10	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM.	KG	1,868900	10,55	19,72
6.11	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	M3	0,075600	297,61	22,50
6.12	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,075600	80,14	6,06
6.13	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	1,000000	24,25	24,25
6.14	87453	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	2,800000	39,76	111,33
6.15	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L.	M2	6,400000	2,67	17,09
6.16	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	6,400000	24,47	156,61
6.17	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR.	M2	6,400000	15,29	97,86
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>711,92</b>

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		
					UNITÁRIO	TOTAL	
6.0 A	SINAPI	ESTACA D=25CM ARMADA.	M	-	-	-	COMPOSIÇÃO 06 A CIVIL
6.1 A	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,050000	277,11	13,86	
6.2 A	INS0000003 3	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	0,980000	5,04	4,94	
6.3 A	INS0000033 7	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,020000	9,50	0,19	
6.4 A	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,080000	16,26	1,30	
6.5 A	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	16,44	4,11	
6.6 A	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,100000	11,69	24,55	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>48,95</b>	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		
					UNITÁRIO	TOTAL	
7.0	SINAPI	BRISE, COMPOSTO POR PAINÉIS LINEARES COM 80MM DE LARGURA E ENCAIXADOS ATRAVES DE UM PORTA - PAINEL COM INCLINAÇÃO DE 45°.	M2	-	-	-	COMPOSIÇÃO 07 CIVIL
7.1	COTAÇÃO 03	BRISE, COMPOSTO POR PAINÉIS LINEARES COM 80MM DE LARGURA E ENCAIXADOS ATRAVES DE UM PORTA - PAINEL COM INCLINAÇÃO DE 45°.	M2	1,000000	221,25	221,25	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>221,25</b>	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		
					UNITÁRIO	TOTAL	
8.0	SINAPI	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, TRIPLO, ESPESSURA TOTAL 12MM( CADA CAMADA E= 4MM) - COLOCADO.	M2	-	-	-	COMPOSIÇÃO 08 CIVIL
8.1	INS0001049 7	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, TRIPLO, ESPESSURA TOTAL 12MM( CADA CAMADA E= 4MM) - COLOCADO	M2	1,000000	1249,44	1249,44	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>1249,44</b>	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		COMPOSIÇÃO 09 CIVIL
					UNITÁRIO	TOTAL	
9.0	COTAÇÃO	PAINEL FOTOVOLTAICO PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 265/270 WHATIS COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	-	-	-	COMPOSIÇÃO 09 CIVIL
9.1	COTAÇÃO 04	PAINEL FOTOVOLTAICO PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 265/270 WHAT'S COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,000000	925,00	925,00	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>925,00</b>	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		COMPOSIÇÃO 10 CIVIL
					UNITÁRIO	TOTAL	
10.0	COTAÇÃO	INVERSOR DE 20kW - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	-	-	-	COMPOSIÇÃO 10 CIVIL
10.1	COTAÇÃO 05	INVERSOR DE 20kW - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,000000	25741,13	25741,13	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>25741,13</b>	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		COMPOSIÇÃO 11 CIVIL
					UNITÁRIO	TOTAL	
11.0	COTAÇÃO	QUADRO DE PROTEÇÃO DC E AC; INCLUINDO CABOS DE LIGAÇÕES INTERNAS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	-	-	-	COMPOSIÇÃO 11 CIVIL
11.1	COTAÇÃO 06	QUADRO DE PROTEÇÃO DC E AC; INCLUINDO CABOS DE LIGAÇÕES INTERNAS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,000000	4743,36	4743,36	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>4743,36</b>	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		
					UNITÁRIO	TOTAL	
12.0	-	<b>TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	M	-	-	-	<b>COMPOSIÇÃO 12 CIVIL</b>
12.1	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,800000	14,39	25,90	
12.2	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,800000	18,06	32,51	
12.3	INS0000314 6	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UND	0,141000	2,75	0,39	
12.4	INS0000770 1	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2.1/2" (65MM) E=3,65MM - 6.51KG/M	M	1,400000	45,87	64,22	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>123,02</b>	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		
					UNITÁRIO	TOTAL	
13.0	-	<b>TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 3" (80MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	M	-	-	-	<b>COMPOSIÇÃO 13 CIVIL</b>
13.1	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	14,39	28,78	
13.2	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	18,06	36,12	
13.3	INS0000314 6	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UND	0,163000	2,75	0,45	
13.4	INS0000769 4	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 3" (80MM) E = 4,05MM - 8,47KG/M	M	1,300000	61,73	80,25	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>145,60</b>	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		
					UNITÁRIO	TOTAL	
14.0	-	<b>ENVELOPAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 80MM INCLUSO FITA ANTICORROSIVA.</b>	M	-	-	-	
14.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	0,231000	46,24	10,68	
14.2	INS0003963 4	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	M	5,030000	5,35	26,91	
14.3	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,211000	304,05	64,15	
14.4	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES.	M3	0,211000	80,14	16,91	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>118,65</b>	<b>COMPOSIÇÃO 14 CIVIL</b>
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		
					UNITÁRIO	TOTAL	
15.0	-	<b>ENVELOPAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 65MM INCLUSO FITA ANTICORROSIVA.</b>	M	-	-	-	
15.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	0,231000	46,24	10,68	
15.2	INS0003963 4	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	M	3,960000	5,35	21,19	
15.3	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,227900	304,05	69,29	
15.4	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES.	M3	0,227900	80,14	18,26	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>119,42</b>	<b>COMPOSIÇÃO 15 CIVIL</b>

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI	
					UNITÁRIO	TOTAL
16.0	-	CASA DE MAQUINAS DIMENSÕES 150X150CM INCLUSO LAJE IMPERMEABILIZADA DIMENSÕES 200X200CM.	UND	-	-	-
16.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	0,448000	46,24	20,72
16.2	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,256000	35,07	8,98
16.3	95240	LASTRO DE CONCRETO, E = 3 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M2	0,320000	11,27	3,61
16.4	74156/003	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	4,000000	37,25	149,00
16.5	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	5,960000	50,79	302,71
16.6	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,300000	304,05	91,22
16.7	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES.	M3	0,300000	80,14	24,04
16.8	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	11,530000	10,75	123,95
16.9	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	15,010000	12,40	186,12
16.10	87500	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	10,410000	61,68	642,09
16.11	74141/001	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	4,000000	77,26	309,04

16.12	5968	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	M2	5,553200	32,12	178,37
16.13	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	17,180000	2,67	45,87
16.14	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	17,180000	24,47	420,39
16.15	88423	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOSE/EXTERNOS	M2	17,180000	17,47	300,13
16.16	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	M2	2,250000	58,84	132,39
16.17	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	1,120000	180,36	202,00
16.18	74064/001	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	2,240000	15,06	33,73
16.19	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	2,240000	20,15	45,14
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>3219,50</b>

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI	
					UNITÁRIO	TOTAL
17.0	-	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5CV COM COMANDO.	UND	-	-	-
17.1	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,400000	12,35	202,54
17.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,200000	14,56	206,75
17.3	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,200000	18,28	259,58
17.4	88279	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,200000	23,62	288,16

17.5	INS00000738	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 2" X 1 1/2", DIAMETRO DO ROTOR 155 MM, HM/Q: 40 M / 20,40 M3/H A 46 M / 9,20M3/H	UND	1,000000	3114,10	3114,10
17.6	INS00000944	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	36,000000	1,86	66,96
17.7	INS00001879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	4,000000	0,90	3,60
17.8	INS00007588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UND	2,000000	58,00	116,00
17.9	INS00013354	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, COM CAIXA TERMOPLASTICA, COM FUSIVEL DE 25 A, PARA MOTOR COM POTENCIA DE 7,5 CV E TENSAO DE 380 V	UND	1,000000	387,97	387,97
17.10	INS00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND	0,600000	2,81	1,69
17.11	INS00021128	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90MM	M	30,000000	4,32	129,60
17.12	INS00039175	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	2,000000	0,51	1,02
17.13	INS00039209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	2,000000	0,26	0,52
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>4778,49</b>

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI	
					UNITÁRIO	TOTAL
18.0	-	ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL, ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO.	UND	-	-	-
18.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	11,69	23,38
18.2	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	18,28	36,56
18.3	COTAÇÃO 07	ACIONADOR DE EMERGENCIA COM MARTELO.	UND	1,000000	74,97	74,97
18.4	COTAÇÃO 08	CENTRAL DE ALARME COM 6 SIRENES.	UND	1,000000	733,19	733,19
18.5	COTAÇÃO 09	INCÊNDIO BATERIA 127 1.3A.	UND	1,000000	166,89	166,89
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>1034,99</b>

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		
					UNITÁRIO	TOTAL	
19.0	-	ACIONADOR MANUAL, TIPO "QUEBRA VIDRO".	UND	-	-	-	COMPOSIÇÃO 19 CIVIL
19.1	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,350000	18,06	6,32	
19.2	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,350000	14,39	5,04	
19.3	INS00007584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UND	2,000000	1,12	2,24	
19.4	COTAÇÃO 07	ACIONADOR DE EMERGENCIA COM MARTELO.	UND	1,000000	74,97	74,97	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>88,57</b>	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		
					UNITÁRIO	TOTAL	
20.0	-	ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO (BOTOEIRA TIPO LIGA DESLIGA).	UND	-	-	-	COMPOSIÇÃO 20 CIVIL
20.1	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,350000	18,06	6,32	
20.2	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,350000	14,39	5,04	
20.3	INS00007584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UND	2,000000	1,12	2,24	
20.4	COTAÇÃO 10	ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO LIGA/DESLIGA.	UND	1,000000	78,47	78,47	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>92,07</b>	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		
					UNITÁRIO	TOTAL	
21.0	SINAPI	PROJEITO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO.	M2	-	-	-	COMPOSIÇÃO 21 CIVIL
21.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,218339	73,83	16,12	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>16,12</b>	



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		COMPOSIÇÃO 22 CIVIL
					UNITÁRIO	TOTAL	
22.0	SINAPI	<b>PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, PLUVIAIS, SANITÁRIAS, DE INCÊNDIO E GLP.</b>	M2	-	-	-	
22.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,071787	73,83	5,30	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>5,30</b>	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		COMPOSIÇÃO 23 CIVIL
					UNITÁRIO	TOTAL	
23.0	SINAPI	<b>PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA, LUMINO TÉCNICO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, TELEFONICO, CFTV.</b>	M2	-	-	-	
23.1	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,070991	86,49	6,14	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>6,14</b>	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		COMPOSIÇÃO 24 CIVIL
					UNITÁRIO	TOTAL	
24.0	SINAPI	<b>PROJETO FOTOVOLTAICO.</b>	M2	-	-	-	
24.1	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,071338	86,49	6,17	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>6,17</b>	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		COMPOSIÇÃO 25 CIVIL
					UNITÁRIO	TOTAL	
25.0	SINAPI	<b>PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA.</b>	M2	-	-	-	
25.1	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,110995	86,49	9,60	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>9,60</b>	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		COMPOSIÇÃO 26 CIVIL
					UNITÁRIO	TOTAL	
26.0	SINAPI	<b>PROJETO DE AR CONDICIONADO E DRENO.</b>	M2	-	-	-	COMPOSIÇÃO 26 CIVIL
26.1	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,071338	86,49	6,17	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>6,17</b>	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		COMPOSIÇÃO 27 CIVIL
					UNITÁRIO	TOTAL	
27.0	SINAPI	<b>PROJETO DE ESTACIONAMENTO, DRENAGEM, ACÚSTICA, ACESSIBILIDADE, COMUNICAÇÃO VISUAL E PAISAGISMO.</b>	M2	-	-	-	COMPOSIÇÃO 27 CIVIL
27.1	90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,064247	69,42	4,46	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>4,46</b>	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		COMPOSIÇÃO 28 CIVIL
					UNITÁRIO	TOTAL	
28.0	SINAPI	<b>LICENCIAMENTO AMBIENTAL.</b>	M2	-	-	-	COMPOSIÇÃO 28 CIVIL
28.1	91678	ENGENHEIRO ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,034407	72,95	2,51	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>2,51</b>	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		COMPOSIÇÃO 29 CIVIL
					UNITÁRIO	TOTAL	
29.0	SINAPI	<b>COORDENAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO.</b>	M2	-	-	-	COMPOSIÇÃO 29 CIVIL
29.1	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,057201	121,85	6,97	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>6,97</b>	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SINAPI		COMPOSIÇÃO 30 CIVIL
					UNITÁRIO	TOTAL	
30.0	SINAPI	<b>ORÇAMENTO.</b>	M2	-	-	-	
30.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,071787	73,83	5,30	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>5,30</b>	
		<b>Eng° Civil Ubiratan Amaury Pizarro Zacariotti</b>					
		<b>Crea: 6654/D-GO</b>					

COTAÇÕES					
<b>PROPONENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	<b>DATA BASE DO ORÇAMENTO:</b>	AGOSTO/2017		
<b>OBRA:</b>	NAI (NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO)	<b>SINAP REF:</b>	JULHO/2017		
<b>LOCAL:</b>	ACSE 80, AMP 16, AVENIDA NS - 02, PALMAS-TO				
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>PREÇO REFERENCIAL</b>	
<b>COTAÇÃO 01</b>	<b>TAXA CREA DE OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE (R\$) 15.000,00.</b>	<b>UND</b>	<b>2017</b>	<b>R\$ 214,82</b>	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
26.753.608/0001-80	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS	63 3219-9800			R\$ 214,82
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>PREÇO REFERENCIAL</b>	
<b>COTAÇÃO 02</b>		<b>UND</b>	<b>2017</b>	<b>R\$ 65.103,97</b>	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
09.618.704/0001-05	AMP PROJETOS E ESTRUTURAS LTDA.	(063) 3217-1870	ANTONIO MARIA.		#####
20.437.023/0001-75	AMN INDÚSTRIA METALURGICA EIRELI	(063) 3217-2200	JOSIAS		#####
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>PREÇO REFERENCIAL</b>	
<b>COTAÇÃO 03</b>	<b>BRISE, COMPOSTO POR PAINÉIS LINEARES COM 80MM DE LARGURA E ENCAIXADOS ATRAVES DE UM PORTA - PAINEL COM INCLINAÇÃO DE 45°.</b>	<b>M2</b>	<b>2017</b>	<b>R\$ 221,25</b>	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
54.982.152/0001-66	REFAX FACHADAS E FORROS LTDA	(063) 21110613	MONICA LIMA		R\$ 175,00
04.324.036/0001-81	RACIONAL FORROS E PERSIANAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	(11) 2591-3549	LUCILENA		R\$ 267,50
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
<b>COTAÇÃO 04</b>		<b>PAINEL FOTOVOLTAICO PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 265/270 WHATIS COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	<b>UND</b>	<b>2017</b>	<b>R\$ 925,00</b>	
	CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
	17.253.266/0001-49	ARASOL ENERGIA SOLAR LTDA - EPP	(63) 3215-2188/3215			R\$ 859,58
	21.561.058/0001-84	UNITA SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA	(63) 3322-5375			R\$ 982,95
	15.023.942/0001-62	INTERAGIR VIRTUAL EIRELI - ME	(63) 3217-4452			R\$ 925,00
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:						
<b>COTAÇÃO 05</b>		<b>INVERSOR DE 20kW - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	<b>UND</b>	<b>2017</b>	<b>R\$ 25.741,13</b>	
	CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
	17.253.266/0001-49	ARASOL ENERGIA SOLAR LTDA - EPP	(63) 3215-2188/3215			#####
	21.561.058/0001-84	UNITA SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA	(63) 3322-5375			#####
	15.023.942/0001-62	INTERAGIR VIRTUAL EIRELI - ME	(63) 3217-4452			#####
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:						
<b>COTAÇÃO 06</b>		<b>QUADRO DE PROTEÇÃO DO LAC, INCLUINDO CABOS DE LIGAÇÕES INTERNAS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	<b>UND</b>	<b>2017</b>	<b>R\$ 4.743,36</b>	
	CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
	17.253.266/0001-49	ARASOL ENERGIA SOLAR LTDA - EPP	(63) 3215-2188/3215			R\$ 4.743,36
	21.561.058/0001-84	UNITA SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA	(63) 3322-5375			R\$ 6.250,00
	15.023.942/0001-62	INTERAGIR VIRTUAL EIRELI - ME	(63) 3217-4452			R\$ 2.800,00
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
<b>COTAÇÃO 07</b>		<b>ACIONADOR DE EMERGENCIA COM MARTELO.</b>	<b>UND</b>	<b>2017</b>	<b>R\$ 74,97</b>	
	CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
	07.137.298/0001-25	M.C COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	63 3215 3346			R\$ 63,40
	00.332.752/0001-50	ENCANEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	63 3216 7700	MACIEL		R\$ 86,53
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:						

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
COTAÇÃO 08		CENTRAL DE ALARME COM 6 SIRENES.	UND	2017	R\$ 733,19	
CNPJ		NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
	10.625.409/0001-57	ABAFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11 9402 75661	CLAUDIO		R\$ 1.336,86
	07.137.298/0001-25	M.C COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	63 3215 3346			R\$ 733,19
	00.332.752/0001-50	ENCANEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	63 3216 7700	MACIEL		R\$ 651,56
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
COTAÇÃO 09		INCÊNDIO BATERIA 127 1.3A.	UND	2017	R\$ 166,89	
CNPJ		NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
	07.137.298/0001-25	M.C COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	63 3215 3346			R\$ 166,89
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
COTAÇÃO 10		ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO LIGA/DESLIGA.	UND	2017	R\$ 78,47	
CNPJ		NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
	10.625.409/0001-57	ABAFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11 9402 75661	CLAUDIO	01/11/2016	R\$ 80,83
	07.137.298/0001-25	M.C COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	63 3215 3346		01/11/2016	R\$ 76,11
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:						
Engº Civil Ubiratan Amaury Pizarro Zacariotti						
Crea: 6654/D-GO						

O 01		CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO																									
ITEM	SERVIÇO	MESES																									
		TOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
<b>1.0</b>	<b>IMPLANTAÇÃO</b>																										
1.1	SERVIÇOS INICIAIS DE OBRA	-																									
1.2	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	-																									
1.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-																									
1.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-																									
1.5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	-																									
<b>2.0</b>	<b>SEGURANÇA</b>																										
2.1	INFRAESTRUTURA	-																									
2.2	SUPERESTRUTURA	-																									
2.3	ALVENARIA/DIVISÓRIAS	-																									
2.4	ESTRUTURA METÁLICA	-																									
2.5	PISO	-																									
2.6	REVESTIMENTO	-																									

2.7	PINTURA	-																						
2.8	FORRO	-																						
2.9	ESQUADRIAS	-																						
2.10	VIDROS	-																						
2.11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	-																						
2.12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	-																						
2.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ SPDA/ LÓGICA/ AR CONDICIONAD O.	-																						
2.14	COMBATE A INCÊNDIO	-																						
<b>3.0</b>	<b>JUSTIÇA</b>																							
3.1	INFRAESTRUT URA	-																						
3.2	SUPERESTRUT URA	-																						
3.3	ALVENARIA/ DIVISÓRIAS	-																						
3.4	ESTRUTURA METÁLICA	-																						
3.5	PISO	-																						
3.6	REVESTIMENT O	-																						
3.7	PINTURA	-																						
3.8	FORRO	-																						



4.11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	-																					
4.12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	-																					
4.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ SPDA/ LÓGICA/ AR CONDICIONAD O.	-																					
4.14	COMBATE A INCÊNDIO	-																					
<b>5.0</b>	<b>ATENDIMENTO</b>																						
5.1	INFRAESTRUT URA	-																					
5.2	SUPERESTRUT URA	-																					
5.3	ALVENARIA/ DIVISÓRIAS	-																					
5.4	ESTRUTURA METÁLICA	-																					
5.5	PISO	-																					
5.6	REVESTIMENT O	-																					
5.7	PINTURA	-																					
5.8	FORRO	-																					
5.9	ESQUADRIAS	-																					
5.10	VIDROS	-																					
5.11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	-																					

5.12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	-																									
5.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ SPDA/ LÓGICA/ AR CONDICIONADO.	-																									
5.14	COMBATE A INCÊNDIO	-																									
<b>6.0</b>	<b>PROJETOS</b>																										
6.1	PROJETOS DE ENGENHARIA/ ORÇAMENTO/ COORDENAÇÃO	-																									

## **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

ANEXO J

QUADRO 02			CRITÉRIOS DE PAGAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	INDICE DE REAJUSTAMENTO	QUANTIDADE	PERCENTUAL SEM PREÇO GLOBAL	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>1.0</b>	<b>PROJETO DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO</b>						
<b>1.1</b>	<b>Projeto basico de engenharia</b>						
1.1.1	Projeto basico de engenharia -	fundação e estrutural	cj	Consultoria	1	0,30%	R\$
1.1.2	Projeto basico de engenharia -	hidraulico, pluvial, sanitário, incêndio e GLP	cj	Consultoria	1	0,24%	R\$
1.1.3	Projeto basico de engenharia -	elétrico, luminotécnico, SPDA, cabeamento estruturado, telefônico e CFTV	cj	Consultoria	1	0,28%	R\$
1.1.4	Projeto basico de engenharia -	estrutura metálica	cj	Consultoria	1	0,18%	R\$
1.1.5	Projeto basico de engenharia -	Fotovoltaico	cj	Consultoria	1	0,11%	R\$
1.1.6	Projeto basico de engenharia -	ar condicionado e dreno	cj	Consultoria	1	0,11%	R\$
1.1.7	Projeto basico de engenharia -	implantação, acústica, acessibilidade, comunicação visual e paisagismo	cj	Consultoria	1	0,20%	R\$
1.1.8	Projeto basico de engenharia -	licenciamento ambiental	cj	Consultoria	1	0,11%	R\$
<b>1.2</b>	<b>Orçamento basico de engenharia</b>						
1.2.1	Orçamento basico de engenharia -	fundação e estrutural	cj	Consultoria	1	0,24%	R\$
		hidraulico, pluvial, sanitário, incêndio e GLP					
		elétrico, luminotécnico, SPDA, cabeamento estruturado, telefônico e CFTV					
		estrutura metálica					
		Fotovoltaico					
		ar condicionado e dreno					
		implantação, acústica, acessibilidade, comunicação visual e paisagismo					
		licenciamento ambiental					
<b>1.3</b>	<b>Coordenação de projeto e orçamento basico</b>						
1.3.1	Coordenação de projetos basico -	fundação e estrutural	cj	Consultoria	1	0,02%	R\$
		hidraulico, pluvial, sanitário, incêndio e GLP	cj	Consultoria	1	0,02%	R\$
		elétrico, luminotécnico, SPDA, cabeamento estruturado, telefônico e CFTV	cj	Consultoria	1	0,02%	R\$
		estrutura metálica	cj	Consultoria	1	0,02%	R\$
		Fotovoltaico	cj	Consultoria	1	0,01%	R\$
		ar condicionado e dreno	cj	Consultoria	1	0,01%	R\$
		implantação, acústica, acessibilidade, comunicação visual e paisagismo	cj	Consultoria	1	0,02%	R\$
		licenciamento ambiental	cj	Consultoria	1	0,02%	R\$
1.3.2	Coordenação de orçamento basico -	Orçamento basico de engenharia	cj	Consultoria	1	0,16%	R\$

<b>1.4</b>	<b>Projeto executivo de engenharia</b>							
1.4.1	Projeto executivo de engenharia -	fundação e estrutural	cj	Consultoria	1	0,24%	R\$	R\$
1.4.2	Projeto executivo de engenharia -	hidraulico, pluvial, sanitário, incêndio e GLP	cj	Consultoria	1	0,20%	R\$	
1.4.3	Projeto executivo de engenharia -	elétrico, luminotécnico, SPDA, cabeamento estruturado, telefônico e CFTV	cj	Consultoria	1	0,23%	R\$	
1.4.4	Projeto executivo de engenharia -	estrutura metálica	cj	Consultoria	1	0,14%	R\$	
1.4.5	Projeto executivo de engenharia -	Fotovoltaico	cj	Consultoria	1	0,09%	R\$	
1.4.6	Projeto executivo de engenharia -	ar condicionado e dreno	cj	Consultoria	1	0,09%	R\$	
1.4.7	Projeto executivo de engenharia -	implantação, acústica, acessibilidade, comunicação visual e paisagismo	cj	Consultoria	1	0,17%	R\$	
1.4.8	Projeto executivo de engenharia -	licenciamento ambiental	cj	Consultoria	1	0,09%	R\$	
<b>1.5</b>	<b>Orçamento executivo de engenharia</b>							
1.5.1	Orçamento executivo de engenharia -	fundação e estrutural hidraulico, pluvial, sanitário, incêndio e GLP elétrico, luminotécnico, SPDA, cabeamento estruturado, telefônico e CFTV estrutura metálica Fotovoltaico ar condicionado e dreno implantação, acústica, acessibilidade, comunicação visual e paisagismo licenciamento ambiental	cj	Consultoria	1	0,17%	R\$	R\$
<b>1.6</b>	<b>Coordenação de projeto e orçamento executivo</b>							
1.6.1	Coordenação de projetos executivo -	fundação e estrutural	cj	Consultoria	1	0,02%	R\$	R\$
		hidraulico, pluvial, sanitário, incêndio e GLP	cj	Consultoria	1	0,02%	R\$	
		elétrico, luminotécnico, SPDA, cabeamento estruturado, telefônico e CFTV	cj	Consultoria	1	0,02%	R\$	
		estrutura metálica	cj	Consultoria	1	0,01%	R\$	
		Fotovoltaico	cj	Consultoria	1	0,01%	R\$	
		ar condicionado e dreno	cj	Consultoria	1	0,01%	R\$	
		implantação, acústica, acessibilidade, comunicação visual e paisagismo	cj	Consultoria	1	0,01%	R\$	
		licenciamento ambiental	cj	Consultoria	1	0,01%	R\$	
1.6.2	Coordenação de orçamento executivo -	Orçamento basico de engenharia	cj	Consultoria	1	0,13%	R\$	
<b>TOTAL DE PROJETOS, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO:</b>						<b>3,81%</b>	<b>R\$</b>	
<b>2.0</b>	<b>EXECUÇÃO DE OBRA</b>							
<b>2.1</b>	<b>Implantação</b>							
2.1.1		serviços iniciais de obra	cj	obra de construção civil	1	25,79%	R\$	R\$
		instalações hidrosanitárias						
		instalações elétricas						
		serviços complementares						
		administração da obra						

<b>2.2</b>	<b>Segurança</b>						
2.2.1	infraestrutura	cj	obra de construção civil	1	9,40%	R\$	R\$
	superestrutura						
	alvenaria/ divisorias						
	estrutura metálica						
	piso						
	revestimento						
	pintura						
	forro						
	esquadrias						
	vidros						
	instalações hidráulicas						
	instalações sanitárias						
	instalações elétricas/ spda/ lógica/ ar condicionado.						
	combate a incêndio						
<b>2.3</b>	<b>Justiça</b>						
<del>2.3.1</del>	infraestrutura	<del>cj</del>	<del>obra de construção civil</del>	<del>1</del>	<del>15,06%</del>	<del>R\$</del>	<del>R\$</del>
	superestrutura						
	alvenaria/ divisorias						
	estrutura metálica						
	piso						
	revestimento						
	pintura						
	forro						
	esquadrias						
	vidros						
	instalações hidráulicas						
	instalações sanitárias						
	instalações elétricas/ spda/ lógica/ ar condicionado.						
	combate a incêndio						

<b>2.4</b>	<b>Socioeducativo</b>						
2.4.1	infraestrutura	cj	obra de construção civil	1	15,43%	R\$	R\$
	superestrutura						
	alvenaria/ divisorias						
	estrutura metálica						
	piso						
	revestimento						
	pintura						
	forro						
	esquadrias						
	vidros						
	instalações hidráulicas						
	instalações sanitárias						
	instalações elétricas/ spda/ lógica/ ar condicionado.						
	combate a incêndio						
<b>2.5</b>	<b>Atendimento</b>						
2.5.1	infraestrutura	cj	obra de construção civil	1	30,52%	R\$	R\$
	superestrutura						
	alvenaria/ divisorias						
	estrutura metálica						
	piso						
	revestimento						
	pintura						
	forro						
	esquadrias						
	vidros						
	instalações hidráulicas						
	instalações sanitárias						
	instalações elétricas/ spda/ lógica/ ar condicionado.						
	combate a incêndio						
<b>TOTAL DA EXECUÇÃO DA OBRA:</b>					<b>96,19%</b>	<b>R\$</b>	
<b>PREÇO GLOBAL PROPOSTO (R\$)</b>					<b>100,00%</b>	<b>R\$</b>	

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

### ANEXO IX

**RDC ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2018**

A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de ....., pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos., assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)**

### **ANEXO X**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2018**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal por esta EMPRESA, submete à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Proposta Técnica para (DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO), conforme abaixo:

Para atendimento do subitem X.X.X do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do subitem X.X.X do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do subitem X.X.X do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do subitem X.X.X do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do subitem X.X.X do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do subitem X.X.X do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Declara o signatário da presente que esta EMPRESA conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Atenciosamente,  
Página **246** de **285**

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS  
À HABILITAÇÃO (MODELO)**

**ANEXO XI**

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2018. Ref. RDC Eletrônico N.º \_\_\_\_\_/2018.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INC. XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO XII**

Ref. RDC Eletrônico N.º \_\_\_\_\_/2018.

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
... (data)

.....  
..  
(nome e assinatura do representante legal da  
empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (ANEXO K)**

### **ANEXO XIII**

**RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2018**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos à Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da Prefeitura Municipal de Palmas-TO em relação aos citados serviços:

1. A Prefeitura Municipal de Palmas-TO poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
2. A Prefeitura Municipal de Palmas-TO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”

3. A Prefeitura Municipal de Palmas-TO poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que à Prefeitura Municipal de Palmas-TO não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da Prefeitura Municipal de Palmas-TO:

1. O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-TO.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

### QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

#### ANEXO XIV

<b>REFERÊNCIA:</b> <b>RDC ELETRÔNICO Nº ...../2018</b>		<b>INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____			
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESPECIALIZAÇ O</b>	<b>TEMPO DE</b>

Comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

**Cientes:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Assinatura**

**Nome: Nome:**

**Cargo: Cargo:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Assinatura**

**Nome: Nome:**

Página **250** de **285**

**Cargo: Cargo:**

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

**TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO A GARANTIA CAUCIONÁRIA  
(MODELO)  
ANEXO XV**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,

**RDC ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2018**

Pelo presente termo, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de n° \_\_\_\_\_ relativa ao Termo de Contrato n° \_\_\_\_\_, será analisada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos após a assinatura do retro citado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta EMPRESA, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO  
CONTRATO (MODELO)**  
ANEXO XVI

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede em Palmas-TO, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato decorrente do **RDC ELETRÔNICO N°...../2018**.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS se vercompelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que os signatários estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

\_\_\_\_\_(\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

## **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÃO (MODELO) ANEXO XVII**

**RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018**

Pelo presente instrumento, a Empresa.....(denominação) .....e (qualificação)....., com sede à.....(endereço), doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Presidente ou Diretor, (qualificação), residente e domiciliado à ....., em face do contrato nº ....., tem como compromisso manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, situada

à.....(endereço)....., doravante denominada  
CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu  
Secretário,.....(qualificação)....., residente e domiciliado  
à  
.....nas formas a seguir  
convencionadas:

## **1.DEFINIÇÃO**

1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “Know how”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa.

Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.2 Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de compromisso se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

## **2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

2.1 A CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:

2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.

2.1.2 A CONTRATADA tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3 Na eventualidade da CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao Contrato, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da CONTRATANTE, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

## **3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela

CONTRATADA à CONTRATANTE, sem sua prévia autorização, por escrito.

3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará, do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.

3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela CONTRATANTE, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente, informado à CONTRATANTE.

3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à CONTRATANTE, a qual tomará as providências cabíveis.

#### **4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

4.1.1 As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da CONTRATADA.

4.1.2 As informações cuja divulgação tenham sido previamente autorizadas, por escrito, pela CONTRATANTE

4.1.3 As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a CONTRATADA de comunicar à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

#### **5. DAS ALTERAÇÕES**

5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE.

#### **6. DO PRAZO**

6.1 O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração do Contrato nº....., assinado entre as partes, prorrogando-se, por 2 (dois) anos a contar da data de conclusão dos serviços.

#### **7. DA RESCISÃO**

7.1 A extinção do presente Termo de Compromisso não liberará a CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

#### **8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

Página 255 de 285

8.1 Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei Federal nº 9279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto Federal nº 4553, de 27 de dezembro de 2002, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida.

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

9.2 A execução, existência e desempenho do presente termo de compromisso deve ser mantido em sigilo pela CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

9.3 O presente termo representará o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

## **10. DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Palmas-TO, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO C)  
ANEXO XVIII**

Declaramos que a empresa (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), inscrita no CNPJ (MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

<b>Contratante / CNPJ</b>	<b>Contrato</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Data Assinatura e Vigência</b>

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS  
INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)**

**ANEXO XIX**

**RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018**

Palmas-TO, .....de ..... de 2018  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>	<b>Cálculo do BDI</b>
Administração Central			
Seguros e Garantias			
Riscos			
Despesas			

Financeiras			
Lucro			
Impostos: PIS e COFINS			
Impostos: ISS (mun.)			

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

## MINUTA DO CONTRATO

### ANEXO XX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°...../2018, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, ..... COM VISTAS A EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO – NAI, PELO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ/MF N° xxxxxxxxx, sito na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor ..., Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, CPF....., CI....., residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., ....., inscrita no CNPJ n° ....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei 12.462/2011 e Decreto Municipal n° 1034/2015, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob os n° **2017029536** , RDC n.º xxx/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO – NAI.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado na Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República com contrapartida do Município de Palmas, código orçamentário **15.451.0312.7002 PPA-P Construção de Equipamentos Públicos**, natureza de despesas **4.4.90.51** e fontes de recursos **0010.00.102 e 2015.90.311**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1** O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ \_\_\_\_\_.

**4.2** Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA**

**5.1** – O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses** consecutivos, contados a partir de sua assinatura do contrato, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.

**5.2** – O prazo para entrega do produto será de **06 (seis) meses** para elaboração e aprovação dos Projetos e Licenciamento Ambiental, e de, **18 (dezoito) meses** para Execução das Obras de Construção Civil e de Execução do Plano de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, contados a partir da data da ordem de serviço inicial, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

**5.3** A eventual prorrogação dos prazos previstos nos subitem 5.1 e 5.2 somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada;

**5.4** A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e das apólices de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional”.

**5.5** O local da obra será na Quadra ACSE 80, Avenida NS-02, APM 16, no município de Palmas-TO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestou a garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 10% do valor total do Contrato.

**6.2** A garantia contratual deve ser cumprida conforme o disposto no item 8 do Edital.

**6.3** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**6.4** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

**6.4.1** Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

**6.5** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, inclusive, após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA.

**6.5.1** Quando for oferecida garantia na modalidade de Seguro Garantia esta somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, além das hipóteses previstas no Edital.

**6.6** A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL**

**7.1** A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido no item 11 do Edital.

**7.2** Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

**7.3** O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis meses), além do prazo de execução contratual.

**7.4** A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentá-las junto com a medição o comprovante de adimplemento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

**8.2** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

**8.3** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

**8.3.1** Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

**8.3.2** Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle de todas as atividades e programas ambientais a serem executados, supervisionados e/ou gerenciados.

**8.3.3** Ser elaborado e ajustado conforme as orientações do Termo de Referência do Edital.

**8.4** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada, independente da não alteração do prazo final.

**8.5** O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas neste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

**8.6** A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa dos serviços e da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando-se à multa incidente no percentual não realizado de cada etapa, nas condições determinadas no Edital e no item 9 do Termo de Referência.

**8.6.1** A execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pela CONTRATANTE, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

**8.7** Só poderão ser iniciados os serviços de infraestrutura e superestrutura após a conclusão dos projetos executivos respectivos (conforme art. 66, § 1º do Decreto nº 8.080).

**8.8** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

**8.8.1** A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta as produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA deste contrato.

**8.9** Além das obrigações descritas neste contrato, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**8.10** O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

## **CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

### **9.1 Critério de aceitabilidade**

**9.1.1** A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os grupos estipulados nos Quadro 06 - Critérios de Pagamento (ANEXO J) e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT.

**9.1.2** Os critérios de aceitabilidade estão contidos nos elementos instrutores Elementos Instrutores – ANEXO B parte integrante do Edital de Licitação.

### **9.2 Medições dos serviços**

**9.2.1** Os serviços serão medidos de acordo com grupos preestabelecidos no Quadro 06 - Critérios de Pagamento (ANEXO J) do edital, após sua devida conclusão.

**9.2.2** As medições das etapas concluídas após o prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro contratual poderão ser efetivadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**9.2.3** As medições serão feitas mensalmente, somente de etapas de serviços concluídas e aceitas pela fiscalização.

**9.2.4** Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

**9.2.5** A aceitação das etapas pela fiscalização não constitui aceitação definitiva da obra e não eximem o Contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

**9.2.6** Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada parcela de serviço serão aqueles estabelecidos pela Contratante no Quadro 06 - Critérios de Pagamentos (ANEXO J), e não poderão ser modificados pela Contratada.

**9.2.7** As medições mensais seguirão o preconizado nas especificações de serviço da CONTRATANTE e serão elaboradas pela empresa Supervisora da Obra, sempre que os grupos de serviços forem concluídos, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato.

**9.2.8** As medições serão elaboradas pela empresa e repassadas para fiscalização da CONTRATANTE, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

**9.2.9** Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

**9.2.10** As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme Quadro 05 - Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO I) do Edital.

### **9.3 Forma de pagamento**

**9.3.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei Federal nº 12.462/2011.

**9.3.2** Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**9.3.3** Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da CONTRATADA.

**9.3.4** O pagamento relativo a cada medição somente será efetuado após a conferência, aceite e ateste, pelo fiscal do contrato, das respectivas Faturas ou Notas Fiscais, sendo precedido de verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da licitação.

**9.3.5** Obedecido ao Cronograma Físico apresentado, será procedida à medição dos serviços.

**9.3.6** Emitido o atestado de conformidade, a CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada ao setor competente após devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**9.3.7** Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

**9.3.8** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação pela CONTRATADA, da Regularidade Fiscal nos termos do edital.

**9.3.9** Constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**9.3.10.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.3.11.** As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, observadas as normas aplicáveis, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

**9.3.12.** Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**9.3.13.** É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

**9.3.13.1.** Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 9.3.12 deste instrumento.

**9.3.13.2.** Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 8.3.12 deste Contrato.

**9.3.14.** No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

**9.3.15.** O pagamento referente à última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

**9.3.16.** O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item deste Contrato que trata desse ato, podendo a CONTRATANTE realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

**9.3.17.** Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**9.3.18.** Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados abaixo, referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis:

**9.3.18.1.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei Federal nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Instruções Normativas - IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

**9.3.18.2.** Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através das consultas “on-line” disponíveis ou fornecidas pela CONTRATADA, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

**9.3.18.3.** Da não inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Inadimplentes do Município de Palmas – CADIM e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**9.3.19.** Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI

realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**9.3.20.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**9.3.20.1.** Execução defeituosa dos serviços;

**9.3.20.2.** Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

**9.3.21.** O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**10.1** Os preços contratuais, em R\$ (reais), serão reajustados de acordo com os critérios de reajustamento previstos no **Quadro 06 – Critério de Pagamento – ANEXO J**.

**10.2** Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

**10.3** A contratada só fará jus ao recebimento do reajustamento das medições caso esteja com cronograma físico da obra dentro do prazo estabelecido.

**10.4** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**10.5** Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias da Fundação Getúlio Vargas, com itens específicos do ramo Construção Civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I_m - I_o) / I_o] \times P, \text{ onde:}$$

**R** = valor do reajustamento procurado;

**I<sub>m</sub>** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

**I<sub>o</sub>** = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço unitário contratado.

**10.6** Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

**10.7** Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

**10.8** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

**10.9** Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

**10.10** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

**10.11** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

**10.12** Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 10.5 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

**10.12.1** Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

**10.12.2** Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

**10.12** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.13** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.14** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

**11.1** A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

**11.2** A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

**11.3** A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

**11.3.1** No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;

**11.3.2** A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da Licitação que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela CONTRATANTE e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela CONTRATANTE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRATANTE, quando da medição final e entrega das obras. Semanalmente, devem ser anotados pela CONTRATADA no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro;
- d) Credenciar como profissional técnico responsável aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CONTRATANTE e desde que atendidas às condições originais de habilitação;
- e) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de

ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

**f)** Cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente;

**g)** Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

**h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**i)** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

**j)** Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

**k)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;

**l)** Arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;

**m)** Apresentar, anualmente, à CONTRATANTE, conforme exigência do Ministério de Trabalho e Emprego (Normas regulamentadoras NR-7, NR-9, NR-15, NR-18), cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO);

**n)** Comunicar por escrito ao setor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**o)** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

**p)** Facilitar o pleno exercício das funções da **FISCALIZAÇÃO**:

**q)** O não atendimento das solicitações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais;

**r)** O exercício das funções da **FISCALIZAÇÃO**, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

**s)** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela **FISCALIZAÇÃO**, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;

**t)** Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;

- u)** Cumprir fielmente as Instruções de Serviços da CONTRATANTE, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, da ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes;
- v)** Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- w)** Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- x)** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- y)** Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE com área mínima de 50 m<sup>2</sup>, bem como meios de transporte adequados para a fiscalização das obras a qualquer tempo pela CONTRATANTE;
- z)** Colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;
- aa)** Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE e no interesse da segurança dos usuários do empreendimento e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas da CONTRATANTE;
- bb)** Manter no Canteiro de Obras a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- cc)** Manter situação regular junto ao Cadastro de Inadimplentes do Município de Palmas – CADIM;
- dd)** Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados, quando exigível;
- ee)** Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo;
- ff)** não autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- gg)** manter um preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

**12.1.1** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra/serviço, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

**12.1.2** A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que trabalham ou permanecem na obra.

**12.1.3** A CONTRATADA deverá atender o disposto nos arts. 162 e 163, da Lei Federal no 6.514/77, relativa à segurança e medicina do trabalho, assim como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR 4 e NR 5:

**12.1.4** Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de obras:

- a) Medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;
- b) Equipamentos de Proteção Contra Incêndio na forma da legislação em vigor;

**12.1.5** Ficará a critério da CONTRATADA fazer, **por sua própria conta**, os seguros contra acidentes relativos à estabilidade e segurança da edificação e instalações contra fogo, descargas atmosféricas, quer da obra, quer de todos os materiais existentes no local da mesma;

**12.1.6** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em caso de incêndio, seja a que título for, salvo o que lhe é devido pelo seguro que por sua conta tenha sido feito, assim como não poderá retardar ou suspender serviços de reconstrução, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.

**12.1.7** O Município de Palmas não manterá vínculo de natureza empregatícia com qualquer pessoa alocada pela Contratada para execução do objeto, sendo responsabilidade total da Contratada.

**12.1.8** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- b) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- e) Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Edital e em legislação pertinente;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- h) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

- i) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- j) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- k) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- l) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- m) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- n) Designar a fiscalização do contrato ou da obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, diretamente ou através de contrato de gerenciamento. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão estão especificadas nas normas e procedimentos administrativos sobre contratações de obras e serviços de engenharia aplicáveis.

**14.2** O fiscal da obra, formalmente designado pela CONTRATANTE, e comprovadamente habilitado para fiscalizar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

**14.3** Além das atividades neste contrato, no Edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

**14.3.1** Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

**14.3.2** Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.

**14.3.3** Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;

**14.3.4** Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;

**14.3.5** Solicitar, formalmente, à CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e

encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

**14.3.6** Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

**14.3.7.** Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferida, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

**14.4** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**14.5** A aceitação provisória e/ou definitiva do objeto deste contrato pela Administração, não enseja a assunção de qualquer responsabilidade técnica sobre o objeto deste instrumento pela CONTRATANTE.

**14.6** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, de acordo com a natureza e gravidade dos fatos.

**15.2** As sanções previstas neste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993e art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011.

**15.3** A **ADVERTÊNCIA** é o aviso por escrito emitido à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

**15.4** A **MULTA**, que é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pela Autoridade Competente, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior.

**15.4.1** A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem, mediante:

- 1) Desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;
- 2) Quitação do valor da penalidade por parte da CONTRATADA;
- 3) Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; e
- 4) Procedimento administrativo ou judicial de execução.

**15.4.1.1** A quitação do valor da penalidade por parte da CONTRATADA deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

**15.4.1.2** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**15.4.2** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) O atraso na execução do objeto da licitação não superior a **5 (cinco) dias**; e
- b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**15.4.3** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**15.4.4** Persistindo o atraso por mais de **30 (trinta) dias**, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantida a penalidade na forma do subitem 14.4.c deste contrato.

**15.5 A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, que é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Fornecedor, por até **2 (dois) anos**, será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

**15.6** Ficará sujeito ao **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- d) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**15.6.1** A aplicação da sanção prevista neste subitem implicará ainda o descredenciamento da CONTRATADA, pelo prazo estabelecido, dos sistemas de cadastramento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**15.7** A **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pela CONTRATADA, com fundamento legal constante na Lei Federal nº 8.666/1993, e, será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual.

**15.7.1** A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

**15.8** Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

**15.9** As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicam-se subsidiariamente a este Contrato.

**15.10** As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**15.11** As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município, e no caso de impedimento licitar e contratar e inidoneidade, no Diário Oficial da União, devendo ser devidamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## **15.12 Do direito de defesa**

**15.12.1** É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das **PENAS**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da respectiva notificação.

**15.12.2** O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

### **15.13 Do assentamento em registros**

**15.13.1** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar, no mínimo:

- a) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) O prazo do impedimento para licitar e contratar, se for o caso;
- c) O fundamento legal da sanção aplicada; e
- d) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal;
- e) O valor da penalidade, quando for o caso.

**15.13.2** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município.

**15.13.3** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município a ADVERTÊNCIA e a MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **15.14 Da sujeição a perdas e danos**

**15.14.1.** Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

**16.2** Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

- d)** O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início das obras ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e)** A lentidão na execução dos serviços, que leve à CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f)** O atraso injustificado no início das obras e/ou serviços;
- g)** A paralisação das obras e/ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- h)** A subcontratação total dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato;
- i)** A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- j)** A associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no Edital que originou o mesmo;
- k)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l)** A dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- m)** A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- n)** O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- o)** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p)** O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q)** O cometimento reiterado de faltas na execução das obras e/ou serviços;
- r)** Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato;
- s)** Razões de interesse público;
- t)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- u)** Quando a CONTRATADA não apresentar em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Contrato, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido no item 11 do Edital.
- v)** O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **16.3** Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

- a)** A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- b)** A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- c)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

- d)** O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**16.4** Nos casos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 16.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

**16.4.1** Devolução da garantia prestada;

**16.4.2** Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

**16.5** A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nas alíneas “a” a “q” do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

**16.5.1** Assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

**16.5.2** Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia da CONTRATANTE;

**16.5.3** Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

**16.5.4** Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

**16.6** A rescisão do Contrato, seja decretada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

**16.7** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

**16.8** Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante.

**16.8.1** Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

**16.8.2** Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

**16.9** Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**16.9.1** Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**17.1** Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

**17.1.1** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

**17.1.2** Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.2** O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA.

### **17.3 Da Matriz de Risco**

**17.3.1** A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

**17.3.2** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

**17.3.3** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for da CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

**17.3.4** Constitui peça integrante deste contrato a MATRIZ DE RISCO constante do Anexo Único deste Contrato.

#### **17.4 Da Recomposição do equilíbrio econômico Financeiro**

**17.4.1** Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**17.4.2** A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

**17.5** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA SUB-ROGAÇÃO E DA CESSÃO**

**18.1** A subcontratação de empresas será permitida quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados.

**18.2** A subcontratação de empresas, quando autorizada, não poderá exceder montante de 30% do orçamento objeto deste contrato.

**18.3** A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a Contratada responder pela fiel observância das obrigações contratuais.

**18.4** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**18.5** A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

**18.5.1** A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.

**18.6** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.7** Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**19.1** Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

**19.2** Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**19.3** O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

**19.3.1** Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

**19.3.2** Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

**19.4** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**19.5** Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará servidor ou comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**19.5.1** O RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse contrato.

**19.6** Sem prejuízo das especificações contidas no Edital da Licitação e seus Anexos, são condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

**19.6.1** Certidão Negativa de Débito-CND;

**19.6.2** Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA para a elaboração do referido projeto; e

**19.6.3** Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

**19.7** A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exige a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

**19.7.1** A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exige a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

**19.8** Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste Contrato que trata de garantias.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

**20.2** Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993, 12.642/2011 e 12.688/2012 e pelo Decreto Municipal nº 1.034/2015 e demais legislações pertinentes.

**20.3** A CONTRADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

**20.3.1** O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora contratadas.

**20.4** Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

**20.5** Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

**20.6** As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;

**20.6.1** Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

**21.1.** Fica eleito o foro da justiça do Município de Palmas-TO, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas-TO, .....de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA